Região Autónoma da Madeira
Governo Regional

Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural

FICHAS DE INTERVENÇÃO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA PLANO ESTRATÉGICO DA PAC 23-27

1- Investimentos agrícolas
1.1 - Investimento nas explorações agrícolas
1.2 - Investimento associado à instalação de jovens agricultores
1.3 - Investimento na transformação e comercialização de produtos agrícolas
1.4 - Investimento em regadios coletivos
1.5 - Investimento nas acessibilidades às explorações agrícolas
1.6 - Restabelecimento do potencial de produção agrícola
1.7 - Investimentos não produtivos
2 -Investimentos florestais
2.1 - Investimento na florestação e arborização
2.2 - Implantação e manutenção de sistemas agroflorestais
2.3 - Prevenção da floresta contra agentes bióticos e abióticos
2.4 - Investimento no restabelecimento da floresta
2.5 - Investimento na melhoria da resiliência e valor ambiental das florestas
2.6 - Apoio a investimentos em tecnologias florestais
3 -Desenvolvimento local
3.1 - Apoio às PMEs e microempresas em meio rural
3.2 - Apoio à produção e utilização e de energias renováveis e à circularidade da economia em meio rural
3.3 - Apoio aos serviços básicos para população rural
3.4 - Preparação e implementação da abordagem LEADER
3.5 - Apoio à criação de empresas em meio rural
4 - Instalação de Jovens agricultores
4.1 - Prémio à instalação de jovens agricultores
5 -Seguros
5.1 - Prémio de seguro de colheitas, animais e plantas
6 -Manutenção de Atividade Agrícola em Zonas Desfavorecidas
6.1 - Ilha da Madeira
6.2 - Ilha do Porto Santo
7 -Pagamentos Natura 2000
7.1 - Pagamentos Natura 2000 e Diretiva-Quadro da Água
8 -Compromissos agroambientais e climáticos
8.1 - Apoio ao regime de Produção Integrada
8.2 - Manutenção de muros de suporte de terras
8.3 - Apoio ao Modo de Produção Biológico
8.4 - Preservação de pomares de frutos frescos e vinhas tradicionais
8.5 - Proteção e reforço da biodiversidade
8.6 - Manutenção de muros de pedra de croché em Porto Santo
8.7 - Manutenção dos bardos em urze
8.8 - Compromissos silvoambientais e climáticos
8.9 - Apoio à conservação e utilização de recursos genéticos agrícolas
8.10 - Apoio à conservação de recursos genéticos florestais
8.11 - Prémio à manutenção de investimentos florestais
8.12 - Prémio à perda de rendimento de investimentos florestais
8.13 - Apoio à apicultura
9 -Cooperação e Inovação

9.1 - Cooperação
9.2 - Grupos Operacionais
10 -Regimes de Qualidade
10.1 - Apoio à participação em regimes de qualidade
10.2 - Apoio a atividades de informação e promoção realizadas por grupos de produtores
11 -Intercâmbio de conhecimentos
11.1 - Formação profissional
11.2 - Ações de informação
12 -Serviços de aconselhamento
12.1 - Criação de serviços de aconselhamento
12.2 - Utilização de serviços de aconselhamento

PEPAC

VERSÃO: NOVEMBRO DE 2021

Consulta alargada 19/11/2021

Nota

O presente documento de trabalho em desenvolvimento tem como objetivo facilitar a elaboração do Plano Estratégico do PAC pós-2020. Dado que o objetivo deste documento é formar a base do contributo das partes interessadas na conceção das intervenções, os seus detalhes são ainda indicativos. O teor das intervenções poderá ser alterado tendo em conta recomendações dos Avaliadores independentes e do processo de consulta.

Conteúdo

Investimento nas explorações agrícolas 6

Investimento associado à instalação de jovens agricultores 12

Investimento na transformação e comercialização de produtos agrícolas 17

Investimento em regadios colectivos 23

Investimento nas acessibilidades às explorações agrícolas 27

Restabelecimento do potencial de produção agrícola 30

Investimentos não produtivos 32

Investimento na florestação e arborização 34

Implantação e manutenção de sistemas agroflorestais 37

Prevenção da floresta contra agentes bióticos e abióticos 40

Investimento no restabelecimento da floresta 43

Investimento na melhoria da resiliência e valor ambiental das florestas 46

Apoio a investimentos em tecnologias florestais e na transformação e comercialização de produtos silvícolas 49

Prémio à instalação de jovens agricultores 52

Prémio de seguro de colheitas, animais e plantas 55

Manutenção de Atividade Agrícola em Zonas Desfavorecidas - Ilha da Madeira 57

Manutenção de Atividade Agrícola em Zonas Desfavorecidas - Ilha de Porto Santo 59

Pagamentos Natura 2000 e Directiva-Quadro da Água 62

Apoio ao regime de Produção Integrada 64

Manutenção de muros de suporte de terras 66

Apoio ao Modo de Produção Biológico 69

Preservação de pomares de frutos frescos e vinhas tradicionais 71

Proteção e reforço da biodiversidade 73

Manutenção de muros de pedra de croché em Porto Santo 76

Manutenção dos bardos em urze 79

Compromissos silvoambientais e climáticos 81

Apoio à conservação e utilização de recursos genéticos agrícolas 83

Apoio à conservação de recursos genéticos florestais 86

Prémio à manutenção de investimentos florestais 89

Prémio à perda de rendimento de investimentos florestais 91

Apoio à apicultura 93

Cooperação 94

Grupos Operacionais 96

Apoio à participação em regimes de qualidade 99

Apoio a actividades de informação e promoção realizadas por grupos de produtores 101

Formação profissional 103

Açoes de informação 106

Criação de serviços de aconselhamento 109

Utilização de serviços de aconselhamento 112

Investimento nas explorações agrícolas

ARTIGO REG. PEPAC

68.º - Investments

ÂMBITO TERRITORIAL

Região Autónoma da Madeira

OBJETIVOS TRANSVERSAIS E ESPECÍFICOS ASSOCIADOS À INTERVENÇÃO

OE1 - Support viable farm income and resilience of the agricultural sector across the Union to enhance long-term food security and agricultural diversity as well as ensuring the economic sustainability of agricultural production in the Union

OE2 - Enhance market orientation and increase farm competitiveness both in the short and long term, including greater focus on research, technology and digitalisation

OE4 - Contribute to climate change mitigation and adaptation, including by reducing greenhouse gas emissions and enhancing carbon sequestration, as well as promote sustainable energy

OE5 - Foster sustainable development and efficient management of natural resources such as water, soil and air, including by reducing chemical dependency

OE7 - Attract and sustain young farmers and facilitate business development in rural areas

OE8 - Promote employment, growth, gender equality, social inclusion and local development in rural areas, including bio-economy and sustainable forestry

OE9 - Improve the response of Union agriculture to societal demands on food and health, including high quality, safe, and nutritious food produced in a sustainable way, the reduction of food waste, as well as improving animal welfare and combatting antimicrobial resistances

OT - Modernising the sector by fostering knowledge, innovation and digitalisation in agriculture and rural areas and encouraging their uptake by farmers, through improved access to research, innovation, knowledge exchange and training

NECESSIDADES ASSOCIADAS

MOE1N2 - Apoio à manutenção e reforço das condições de produção que permitem a viabilização da actividade agrícola na Região, incluindo a modernização das explorações e a disponibilização de infraestruturas de suporte à actividade

MOE1N5 - Promoção da diversificação das produções agrícolas.

MOE2N1 - Aumento da produtividade dos factores e da escala de produção, em área e valor;

MOE2N3 - Apoio ao investimento nas explorações agrícolas, incluindo a promoção da adopção de tecnologia e digitalização

PTOE4N1 - Aumentar a resiliência dos sistemas de produção agrícolas e florestais aos impactos adversos das alterações climáticas, designadamente de eventos climáticos extremos.

PTOE4N2 - Melhorar a eficiência energética das explorações agrícolas e florestais e da agroindústria.

MOE5N2 - Investimentos em sistemas de rega mais eficientes.

MOE5N5 - Redução dos riscos de erosão

MOE5N6 - Melhoria dos níveis de matéria orgânica do solo, particularmente em Porto Santo.

MOE5N7 - Adopção de práticas agrícolas e particularmente pecuárias que reduzam as emissões de poluentes atmosféricos.

MOE5N8 - Melhoria das condições de exploração pecuária.

PTOE7N3 - Facilitar o acesso ao financiamento para os jovens e os novos agricultores e condições de tributação fiscal mais competitivas

PTOE8N2 - Incentivar a bioeconomia e economia circular

MOE8N5 - Maior aproveitamento da biomassa e resíduos agrícolas e florestas e efluentes pecuários para a produção de energia

MOE9N1 - Manutenção e reforço dos mecanismos que asseguram a produção, transformação, comercialização e consumo de produtos agrícolas segundo regras em matéria de ambiente, alterações climáticas, boas condições agrícolas e ambientais, saúde pública, saúde animal, fitossanidade e bem-estar animal.

PTOTN4 - Incentivar a transição digital na agricultura.

INDICADOR DE REALIZAÇÃO

O.18 - Number of supported on-farm productive investments operations or units [under EAFRD]

INDICADOR(ES) DE RESULTADO

R.9 - PR Farm modernisation: Share of farms receiving investment support to restructure and modernise, including to improve resource efficiency

DESCRIÇÃO DA INTERVENÇÃO

Esta medida prevê o apoio à realização de investimentos na exploração agrícola em ativos destinados a melhorar o desempenho e a viabilidade da exploração, aumentar a produção, criação de valor, melhorar a qualidade dos produtos, introduzir métodos e produtos inovadores e garantir a sustentabilidade ambiental da exploração, visando , nomeadamente:

- a utilização eficiente do recurso água, incluindo a adoção de tecnologias de produção;
- a gestão do recurso água, incluindo investimento em melhoramento de infraestruturas de rega;
- a proteção e utilização eficiente do recurso energia, incluindo a adoção de tecnologias de produção;
- a melhoria de fertilidade e da estrutura do solo;
- a redução dos custos de produção;
- a produção e/ou utilização de energias renováveis;
- a melhoria e a reconversão da produção;
- o aumento da eficiência do trabalho através da mecanização;
- a preservação e melhoria do ambiente.

Estes investimentos, em ativos físicos tangíveis e intangíveis, consistem, nomeadamente, na aquisição e instalação de máquinas e equipamentos, edificação de construções, melhoramentos fundiários, plantações, viveiros e sistemas de rega.

Os investimentos de pequena dimensão, de valor proposto até 20,000€, serão objeto de tratamento simplificado, nomeadamente na sua seleção e na forma de apoio que será, sempre que possível, forfetária.

Também nos projetos de maior dimensão é intenção utilizar, na medida do possível, apoios de natureza forfetária.

A medida contribui assim para os objectivos específicos 1, 2, 4, 5, 7, 8 e 9 e para o objectivo transversal, através do conjunto de necessidades acima identificadas.

BENEFICIÁRIOS, CONDIÇÕES DE ACESSO E COMPROMISSOS

Beneficiários:

Agricultores, Organizações de Produtores ou agrupamento de agricultores, entendendo-se como agricultor, pessoa singular ou coletiva, qualquer que seja o seu estatuto jurídico, a qualquer título legítimo, que seja titular de uma exploração agrícola registada no Sistema de Identificação Parcelar (iSIP), que se dedica à produção primária de produtos agrícolas, estabelecido e com atividade na RAM.

Custos Elegíveis:

a) Construção e o melhoramento de bens imóveis, designadamente edifícios e outras construções diretamente ligados às atividades a desenvolver na exploração agrícola; as plantações e as despesas associadas à consolidação do investimento e outras estruturas de produção;

b) Compra ou locação-compra de novas máquinas e equipamentos (incluindo programas informáticos, taxas legais, custos de transportes e instalação), até ao valor de mercado do bem;

c)Instalação ou modernização de sistemas de rega, nomeadamente armazenamento, condução e distribuição da água, desde que sejam satisfeitas as condições impostas pela Comissão (Artigo 68a), nomeadamente uma poupança potencial mínima de água de rega de 5%;

d) Adaptação e aquisição de equipamento específico com vista à produção, armazenamento e utilização de energias renováveis visando nomeadamente a valorização económica dos subprodutos e resíduos da atividade, desde que as energias renováveis produzidas sejam utilizadas na exploração;

e) Elaboração da candidatura, acompanhamento da execuçao da mesma, estudos técnicos, projetos de engenharia, arquitetura e consultoria e de viabilidade económico-financeira;

f) Contribuições em espécie que consistam no fornecimento de bens e serviços;

g) Despesas com licenciamentos, nomeadamente de construção, utilização e de atividade;

h) Custos com procedimentos pré-contratuais no âmbito do CCP, no caso dos beneficiários privados.

Custos não Elegíveis:

a) Compra de direitos de produção agrícola ou de pagamentos de ajudas;

b) Compra de animais, exceto raças autóctones (Reg. 2016/1012 artigo 2º nº24), ou se com a finalidade de restaurar o potencial agrícola após desastres naturais, eventos climáticos adversos ou eventos catastróficos, ou se apoiado através de instrumentos financeiros;

c) Compra de plantas anuais e sua plantação, exceto se apoiado através de instrumentos financeiros;

d) Investimentos que conduzam a um aumento de produção que ultrapasse restrições ou limites ou quotas de produção individuais fixados;

e) Investimentos que visem a simples substituição, não melhorando de qualquer modo as condições de produção;

f) Custos com contratos de locação financeira, como a margem do locador, os custos do refinanciamento de juros, as despesas gerais e os prémios de seguros;

g) O IVA, exceto no caso do IVA não recuperável nos termos da legislação fiscal;

h) Compra de terrenos, exceto se adquiridos por jovens agricultores através da utilização de instrumentos financeiros. No caso dos instrumentos financeiros, esse limite aplica-se às despesas públicas elegíveis pagas ao beneficiário final ou, no caso de garantias, ao montante do empréstimo subjacente.

Condições de Elegibilidade dos Beneficiários:

a) Exerçam a gestão de uma exploração agrícola cujas parcelas estejam declaradas no Sistema de Identificação do Parcelar (iSiP);

b) Encontrar-se legalmente constituídos;

c) Assumam o compromisso de assegurar a continuidade da actividade e as condições legais necessárias ao exercício da mesma durante o período de cinco anos;

c) Ter a situação regularizada em matéria de reposições no âmbito do financiamento do FEADER ou terem constituído garantia a favor do Instituto de Financiamento da Agricultura e das Pescas, I.P. (IFAP, I.P);

d) Não ter sido condenados em processo-crime por factos que envolvam disponibilidades financeiras no âmbito do FEADER, quando aplicável.

Critérios de elegibilidade dos projetos de pequena dimensão:

a) Montante de investimento proposto igual ou superior a 1.000,00€ e até 20.000,00€, inclusive;

b) S.A.U. igual ou superior a 500 m2;

c) Razoabilidade técnica.

Critérios de elegibilidade dos projetos de média dimensão:

a) Montante de investimento proposto igual ou superior a 20.000€ e até 100.000,00€, inclusive;

(b) Viabilidade técnica, económica e financeira, com fatores de ajustamento decorrentes, nomeadamente, de investimentos de natureza ambiental e de melhoria de fertilidade do solo;

(c) Respeitem quaisquer restrições à produção ou condicionantes do apoio comunitário a título das Organizações Comuns de Mercado (OCM) respetivas;

(e) Não se enquadrem no âmbito de regimes de apoio ao abrigo das OCM respetivas;

(f) Cumpram as disposições legais, comunitárias, nacionais e regionais que são aplicáveis aos investimentos propostos, designadamente em matéria de licenciamentos e de autorizações e pareceres exigíveis emitidos por entidades externas à Autoridade de Gestão.

Critérios de elegibilidade dos projetos de grande dimensão:

(a) Montante de investimento proposto superior a 100.000,00€;

(b) Viabilidade técnica, económica e financeira, com fatores de ajustamento decorrentes, nomeadamente, de investimentos de natureza ambiental e de melhoria de fertilidade do solo;

(c) Respeitem quaisquer restrições à produção ou condicionantes do apoio comunitário a título das Organizações Comuns de Mercado (OCM) respetivas;

(e) Não se enquadrem no âmbito de regimes de apoio ao abrigo das OCM respetivas;

(f) Cumpram as disposições legais, comunitárias, nacionais e regionais que são aplicáveis aos investimentos propostos, designadamente em matéria de licenciamentos e de autorizações e pareceres exigíveis emitidos por entidades externas à Autoridade de Gestão;

No caso de investimentos em regadio deve ser assegurado o cumprimento das disposições do art. 68a. do Reg PEPAC:

a) Existência ou compromisso de instalação ao abrigo do investimento, de contadores de medição contínua do consumo de água.

b) Investimento sem aumento da área irrigada, designadamente na melhoria de instalações de rega já existentes:

i) Apresentar avaliação ex ante que demostre que o investimento em causa permite uma potencial poupança de água de pelo menos 5%;

ii) Caso o investimento afetar uma massa de água (subterrânea ou superficial) cujo estado foi identificado como inferior a bom (em termos de quantidade), o beneficiário tem de se comprometer em realizar uma demostração da redução efetiva

do consumo de água de pelo menos metade da poupança de água potencial, aferida a partir da leitura dos contadores instalados.

iii) Nenhuma das condições anteriores se aplicam a um investimento numa instalação existente que afete apenas a eficiência energética, a criação de um reservatório ou o uso de água reciclada que não afete uma massa de solo ou águas superficiais. O apoio pode ser concedido a investimentos na utilização de água recuperada como alternativa de abastecimento de água apenas se o fornecimento e a utilização dessa água estiverem em conformidade com o Regulamento (UE) 2020/741 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de maio.

c) Investimento com aumento da área irrigada ou aumento de reservatório:

i) Não é possível caso o investimento afete uma massa de água subterrânea cujo estado foi identificado como inferior a bom, em termos de quantidade;

ii) Apresentar uma análise em que seja demonstrado que o aumento líquido da área regada, aferido pelas Autoridades Competentes no âmbito do processo de licenciamento, não tem impacto ambiental negativo significativo. Nesta avaliação serão tidas em conta as superfícies que deixaram de ser irrigáveis nos últimos 5 anos recorrendo aos sistemas de informação administrativos e georreferenciados residentes na administração pública.

Critérios de seleção:

- Localização do investimento, privilegiando os que se situam na Costa Norte da Ilha da Madeira e na Ilha do Porto Santo;
- Enquadramento estratégico do investimento;
- Regime de produção, privilegiando o modo de produção biológico e produção integrada;
- Natureza do beneficiário, privilegiando os jovens agricultores;
- Melhoria das condições de trabalho e/ou melhoria e reconversão da produção;
- Preservação ambiental, gestão e utilização eficiente do recurso água;
- Contribuição para a criação líquida de emprego, privilegiando o emprego de jovens.

NÍVEIS E TAXAS DE APOIO

Atribuição de uma ajuda a fundo perdido complementada com instrumentos financeiros, para o valor de investimento deduzido do valor da Subvenção não-reembolsável.

Para determinadas tipologias de investimento, prevê-se a utilização de custos simplificados na forma de custos unitários.

A taxa de apoio aplicável aos investimentos elegíveis é modulada em função dos seguintes fatores:

- Tipo de beneficiário – Agrupamentos de agricultores, associações de agricultores, organizações de produtores (OP's) e membros de OP's, jovens agricultores;
- Tipo de investimento:
  - Operações que visem a conversão para a prática do modo de produção da agricultura biologica ou de produção integrada ou a melhoria das condições de produção de explorações que já pratiquem o modo de produção biológico ou de produção integrada.

Taxas máximas de apoio:

- Pequena dimensão - 80%, dos quais 70% de apoio não reembolsável e 10% de Instrumentos Financeiros;
- Média dimensão - 80%, dos quais 60% de apoio não reembolsável e 20% de Instrumentos Financeiros;
- Grande dimensão - 80%, dos quais 50% de apoio não reembolsável e 30% de Instrumentos Financeiros.

ELEMENTOS RELEVANTES DA BASELINE A CONSIDERAR (SE APLICÁVEL)

No caso de investimentos em regadio deve ser assegurado o cumprimento das disposições do art. 68a. do Reg PEPAC:

a) Existência ou compromisso de instalação ao abrigo do investimento, de contadores de medição contínua do consumo de água.

b) Investimento sem aumento da área irrigada, designadamente na melhoria de instalações de rega já existentes:

i) Apresentar avaliação ex ante que demostre que o investimento em causa permite uma potencial poupança de água de pelo menos 5%;

ii) Caso o investimento afetar uma massa de água (subterrânea ou superficial) cujo estado foi identificado como inferior a bom (em termos de quantidade), o beneficiário tem de se comprometer em realizar uma demostração da redução efetiva do consumo de água de pelo menos metade da poupança de água potencial, aferida a partir da leitura dos contadores instalados.

iii) Nenhuma das condições anteriores se aplicam a um investimento numa instalação existente que afete apenas a eficiência energética, a criação de um reservatório ou o uso de água reciclada que não afete uma massa de solo ou águas superficiais. O apoio pode ser concedido a investimentos na utilização de água recuperada como alternativa de abastecimento de água apenas se o fornecimento e a utilização dessa água estiverem em conformidade com o Regulamento (UE) 2020/741 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de maio.

c) Investimento com aumento da área irrigada ou aumento de reservatório:

i) Não é possível caso o investimento afete uma massa de água subterrânea cujo estado foi identificado como inferior a bom, em termos de quantidade;

ii) Apresentar uma análise em que seja demonstrado que o aumento líquido da área regada, aferido pelas Autoridades Competentes no âmbito do processo de licenciamento, não tem impacto ambiental negativo significativo. Nesta avaliação serão tidas em conta as superfícies que deixaram de ser irrigáveis nos últimos 5 anos recorrendo aos sistemas de informação administrativos e georreferenciados residentes na administração pública.

Investimento associado à instalação de jovens agricultores

ARTIGO REG. PEPAC

68.º - Investments

ÂMBITO TERRITORIAL

Região Autónoma da Madeira

OBJETIVOS TRANSVERSAIS E ESPECÍFICOS ASSOCIADOS À INTERVENÇÃO

OE1 - Support viable farm income and resilience of the agricultural sector across the Union to enhance long-term food security and agricultural diversity as well as ensuring the economic sustainability of agricultural production in the Union

OE7 - Attract and sustain young farmers and facilitate business development in rural areas

OT - Modernising the sector by fostering knowledge, innovation and digitalisation in agriculture and rural areas and encouraging their uptake by farmers, through improved access to research, innovation, knowledge exchange and training

NECESSIDADES ASSOCIADAS

MOE1N5 - Promoção da diversificação das produções agrícolas.

MOE2N3 - Apoio ao investimento nas explorações agrícolas, incluindo a promoção da adopção de tecnologia e digitalização

MOE7N1 - Fomento da substituição de gerações e rejuvenescimento do tecido agrícola regional, associado ao aumento da formação dos agricultores e dos trabalhadores agrícolas.

PTOE7N3 - Facilitar o acesso ao financiamento para os jovens e os novos agricultores e condições de tributação fiscal mais competitivas

PTOE7N1 - Facilitar o acesso à terra por parte dos jovens agricultores e novos agricultores

PTOTN4 - Incentivar a transição digital na agricultura.

INDICADOR DE REALIZAÇÃO

O.18 - Number of supported on-farm productive investments operations or units [under EAFRD]

INDICADOR(ES) DE RESULTADO

R.9 - PR Farm modernisation: Share of farms receiving investment support to restructure and modernise, including to improve resource efficiency

DESCRIÇÃO DA INTERVENÇÃO

Esta medida prevê o apoio à realização de investimentos na exploração agrícola em ativos destinados a melhorar o desempenho e a viabilidade da exploração, aumentar a produção, criação de valor, melhorar a qualidade dos produtos, introduzir métodos e produtos inovadores e garantir a sustentabilidade ambiental da exploração, visando , nomeadamente:

- a utilização eficiente do recurso água, incluindo a adoção de tecnologias de produção;
- a gestão do recurso água, incluindo investimento em melhoramento de infraestruturas de rega;
- a proteção e utilização eficiente do recurso energia, incluindo a adoção de tecnologias de produção;
- a melhoria de fertilidade e da estrutura do solo;

- a redução dos custos de produção;
- a produção e/ou utilização de energias renováveis;
- a melhoria e a reconversão da produção;
- o aumento da eficiência do trabalho através da mecanização;
- a preservação e melhoria do ambiente.

Estes investimentos, em ativos físicos tangíveis e intangíveis, consistem, nomeadamente, na aquisição e instalação de máquinas e equipamentos, edificação de construções, melhoramentos fundiários, plantações, e sistemas de rega.

Os investimentos de pequena dimensão, de valor proposto até 20.000€, serão objeto de tratamento simplificado, nomeadamente na sua seleção e na forma de apoio que será, sempre que possível, forfetária.

Também nos projetos de maior dimensão é intenção utilizar, na medida do possível, apoios de natureza forfetária.

A medida contribui assim para os objectivos específicos 1 e 7 e para o objectivo transversal, através do conjunto de necessidades acima identificadas.

BENEFICIÁRIOS, CONDIÇÕES DE ACESSO E COMPROMISSOS

Beneficiários:

Jovens agricultores, entendendo-se como tal:

a) Todo o agricultor com idade compreendida entre os 18 e os 40 anos, inclusive, à data de apresentação da candidatura, que possua aptidões e competências profissionais adequadas e se instale pela primeira vez numa exploração agrícola registada no Sistema de Identificação Parcelar (iSIP), na qualidade de responsáveil dessa exploração, ou que aí já se tenha estabelecido nos cinco anos que precederam a candidatura;

b) As pessoas coletivas que revistam a forma de sociedade por quotas e com a atividade agrícola no objeto social, desde que os sócios gerentes sejam jovens agricultores, na aceção da alínea anterior, detenham a maioria do capital social e individualmente uma participação superior a 25% do capital social, e desde que as decisões dos jovens agricultores não possam ser bloqueadas por uma pessoa que não seja jovem agricultor.

Custos Elegíveis:

a) Construção e o melhoramento de bens imóveis, designadamente edifícios e outras construções diretamente ligados às atividades a desenvolver na exploração agrícola; as plantações e as despesas associadas à consolidação do investimento e outras estruturas de produção;

b) Compra ou locação-compra de novas máquinas e equipamentos (incluindo programas informáticos, taxas legais, custos de transportes e instalação), até ao valor de mercado do bem;

c)Instalação ou modernização de sistemas de rega, nomeadamente armazenamento, condução e distribuição da água, desde que sejam satisfeitas as condições impostas pela Comissão (Artigo 68a), nomeadamente uma poupança potencial mínima de água de rega de 5%;

d) Adaptação e aquisição de equipamento específico com vista à produção, armazenamento e utilização de energias renováveis visando nomeadamente a valorização económica dos subprodutos e resíduos da atividade, desde que as energias renováveis produzidas sejam utilizadas na exploração;

e) Elaboração da candidatura, acompanhamento da execuçao da mesma, estudos técnicos, projetos de engenharia, arquitetura e consultoria e de viabilidade económico-financeira;

f) Contribuições em espécie que consistam no fornecimento de bens e serviços;

g) Despesas com licenciamentos, nomeadamente de construção, utilização e de atividade;

h) Custos com procedimentos pré-contratuais no âmbito do CCP, no caso dos beneficiários privados.

Custos não Elegíveis:

a) Compra de direitos de produção agrícola ou de pagamentos de ajudas;

b) Compra de animais, exceto raças autóctones (Reg. 2016/1012 artigo 2º nº24), ou se com a finalidade de restaurar o potencial agrícola após desastres naturais, eventos climáticos adversos ou eventos catastróficos, ou se apoiado através de instrumentos financeiros;

c) Compra de plantas anuais e sua plantação, exceto se apoiado através de instrumentos financeiros;

d) Investimentos que conduzam a um aumento de produção que ultrapasse restrições ou limites ou quotas de produção individuais fixados;

e) Investimentos que visem a simples substituição, não melhorando de qualquer modo as condições de produção;

f) Custos com contratos de locação financeira, como a margem do locador, os custos do refinanciamento de juros, as despesas gerais e os prémios de seguros;

g) O IVA, exceto no caso do IVA não recuperável nos termos da legislação fiscal;

h) Compra de terrenos, exceto se adquiridos por jovens agricultores através da utilização de instrumentos financeiros. No caso dos instrumentos financeiros, esse limite aplica-se às despesas públicas elegíveis pagas ao beneficiário final ou, no caso de garantias, ao montante do empréstimo subjacente.

Condições de Elegibilidade dos Beneficiários:

a) Exerçam a gestão de uma exploração agrícola cujas parcelas estejam declaradas no Sistema de Identificação do Parcelar (iSiP);

b) Encontrar-se legalmente constituídos;

c) Assumam o compromisso de assegurar a continuidade da actividade e as condições legais necessárias ao exercício da mesma durante o período de cinco anos;

c) Ter a situação regularizada em matéria de reposições no âmbito do financiamento do FEADER ou terem constituído garantia a favor do Instituto de Financiamento da Agricultura e das Pescas, I.P. (IFAP, I.P);

d) Não ter sido condenados em processo-crime por factos que envolvam disponibilidades financeiras no âmbito do FEADER, quando aplicável.

Critérios de elegibilidade dos projetos de pequena dimensão:

a) Montante de investimento proposto igual ou superior a 1.000,00€ e até 20.000,00€, inclusive;

b) S.A.U. igual ou superior a 500 m2;

c) Razoabilidade técnica.

Critérios de elegibilidade dos projetos de média dimensão:

a) Montante de investimento proposto igual ou superior a 20.000€ e até 100.000,00€, inclusive;

(b) Viabilidade técnica, económica e financeira, com fatores de ajustamento decorrentes, nomeadamente, de investimentos de natureza ambiental e de melhoria de fertilidade do solo;

(c) Respeitem quaisquer restrições à produção ou condicionantes do apoio comunitário a título das Organizações Comuns de Mercado (OCM) respetivas;

(e) Não se enquadrem no âmbito de regimes de apoio ao abrigo das OCM respetivas;

(f) Cumpram as disposições legais, comunitárias, nacionais e regionais que são aplicáveis aos investimentos propostos, designadamente em matéria de licenciamentos e de autorizações e pareceres exigíveis emitidos por entidades externas à Autoridade de Gestão.

Critérios de elegibilidade dos projetos de grande dimensão:

(a) Montante de investimento proposto superior a 100.000,00€;

(b) Viabilidade técnica, económica e financeira, com fatores de ajustamento decorrentes, nomeadamente, de investimentos de natureza ambiental e de melhoria de fertilidade do solo;

(c) Respeitem quaisquer restrições à produção ou condicionantes do apoio comunitário a título das Organizações Comuns de Mercado (OCM) respetivas;

(e) Não se enquadrem no âmbito de regimes de apoio ao abrigo das OCM respetivas;

(f) Cumpram as disposições legais, comunitárias, nacionais e regionais que são aplicáveis aos investimentos propostos, designadamente em matéria de licenciamentos e de autorizações e pareceres exigíveis emitidos por entidades externas à Autoridade de Gestão;

No caso de investimentos em regadio deve ser assegurado o cumprimento das disposições do art. 68a. do Reg PEPAC:

a) Existência ou compromisso de instalação ao abrigo do investimento, de contadores de medição contínua do consumo de água.

b) Investimento sem aumento da área irrigada, designadamente na melhoria de instalações de rega já existentes:

i) Apresentar avaliação ex ante que demostre que o investimento em causa permite uma potencial poupança de água de pelo menos 5%;

ii) Caso o investimento afetar uma massa de água (subterrânea ou superficial) cujo estado foi identificado como inferior a bom (em termos de quantidade), o beneficiário tem de se comprometer em realizar uma demostração da redução efetiva do consumo de água de pelo menos metade da poupança de água potencial, aferida a partir da leitura dos contadores instalados.

iii) Nenhuma das condições anteriores se aplicam a um investimento numa instalação existente que afete apenas a eficiência energética, a criação de um reservatório ou o uso de água reciclada que não afete uma massa de solo ou águas superficiais. O apoio pode ser concedido a investimentos na utilização de água recuperada como alternativa de abastecimento de água apenas se o fornecimento e a utilização dessa água estiverem em conformidade com o Regulamento (UE) 2020/741 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de maio.

c) Investimento com aumento da área irrigada ou aumento de reservatório:

i) Não é possível caso o investimento afete uma massa de água subterrânea cujo estado foi identificado como inferior a bom, em termos de quantidade;

ii) Apresentar uma análise em que seja demonstrado que o aumento líquido da área regada, aferido pelas Autoridades Competentes no âmbito do processo de licenciamento, não tem impacto ambiental negativo significativo. Nesta avaliação serão tidas em conta as superfícies que deixaram de ser irrigáveis nos últimos 5 anos recorrendo aos sistemas de informação administrativos e georreferenciados residentes na administração pública.

Critérios de seleção:

- Localização do investimento, privilegiando os que se situam na Costa Norte da Ilha da Madeira e na Ilha do Porto Santo;
- Enquadramento estratégico do investimento;
- Regime de produção, privilegiando o modo de produção biológico e produção integrada;
- Melhoria das condições de trabalho e/ou melhoria e reconversão da produção;
- Primeira instalação;
- Preservação ambiental, gestão e utilização eficiente do recurso água;
- Contribuição para a criação líquida de emprego, privilegiando o emprego de jovens.

NÍVEIS E TAXAS DE APOIO

Atribuição de uma ajuda a fundo perdido complementada com instrumentos financeiros.

Para determinadas tipologias de investimento, prevê-se a utilização de custos simplificados na forma de custos unitários.

A taxa de apoio aplicável aos investimentos elegíveis é modulada em função dos seguintes fatores:

- Tipo de investimento:

- Operações que visem a conversão para a prática do modo de produção da agricultura biologica ou de produção integrada ou a melhoria das condições de produção de explorações que já pratiquem o modo de produção biológico ou de produção integrada.

- Primeira Instalação do Jovem Agricultor

Taxas máximas de apoio:

- Pequena dimensão - 80%, dos quais 80% de apoio não reembolsável;

- Média dimensão - 80%, dos quais 70% de apoio não reembolsável e 10% de Instrumentos Financeiros;

- Grande dimensão - 80%, dos quais 60% de apoio não reembolsável e 20% de Instrumentos Financeiros.

ELEMENTOS RELEVANTES DA BASELINE A CONSIDERAR (SE APLICÁVEL)

No caso de investimentos em regadio deve ser assegurado o cumprimento das disposições do art. 68a. do Reg PEPAC:

a) Existência ou compromisso de instalação ao abrigo do investimento, de contadores de medição contínua do consumo de água.

b) Investimento sem aumento da área irrigada, designadamente na melhoria de instalações de rega já existentes:

i) Apresentar avaliação ex ante que demostre que o investimento em causa permite uma potencial poupança de água de pelo menos 5%;

ii) Caso o investimento afetar uma massa de água (subterrânea ou superficial) cujo estado foi identificado como inferior a bom (em termos de quantidade), o beneficiário tem de se comprometer em realizar uma demostração da redução efetiva do consumo de água de pelo menos metade da poupança de água potencial, aferida a partir da leitura dos contadores instalados.

iii) Nenhuma das condições anteriores se aplicam a um investimento numa instalação existente que afete apenas a eficiência energética, a criação de um reservatório ou o uso de água reciclada que não afete uma massa de solo ou águas superficiais. O apoio pode ser concedido a investimentos na utilização de água recuperada como alternativa de abastecimento de água apenas se o fornecimento e a utilização dessa água estiverem em conformidade com o Regulamento (UE) 2020/741 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de maio.

c) Investimento com aumento da área irrigada ou aumento de reservatório:

i) Não é possível caso o investimento afete uma massa de água subterrânea cujo estado foi identificado como inferior a bom, em termos de quantidade;

ii) Apresentar uma análise em que seja demonstrado que o aumento líquido da área regada, aferido pelas Autoridades Competentes no âmbito do processo de licenciamento, não tem impacto ambiental negativo significativo. Nesta avaliação serão tidas em conta as superfícies que deixaram de ser irrigáveis nos últimos 5 anos recorrendo aos sistemas de informação administrativos e georreferenciados residentes na administração pública.

Investimento na transformação e comercialização de produtos agrícolas

ARTIGO REG. PEPAC

68.º - Investments

ÂMBITO TERRITORIAL

Região Autónoma da Madeira

OBJETIVOS TRANSVERSAIS E ESPECÍFICOS ASSOCIADOS À INTERVENÇÃO

OE3 - Improve the farmers' position in the value chain

OE4 - Contribute to climate change mitigation and adaptation, including by reducing greenhouse gas emissions and enhancing carbon sequestration, as well as promote sustainable energy

OE8 - Promote employment, growth, gender equality, social inclusion and local development in rural areas, including bio-economy and sustainable forestry

OE9 - Improve the response of Union agriculture to societal demands on food and health, including high quality, safe, and nutritious food produced in a sustainable way, the reduction of food waste, as well as improving animal welfare and combatting antimicrobial resistances

NECESSIDADES ASSOCIADAS

MOE3N4 - Investimento contínuo na transformação e comercialização de produtos agrícolas.

PTOE4N2 - Melhorar a eficiência energética das explorações agrícolas e florestais e da agroindústria.

PTOE8N2 - Incentivar a bioeconomia e economia circular

MOE9N1 - Manutenção e reforço dos mecanismos que asseguram a produção, transformação, comercialização e consumo de produtos agrícolas segundo regras em matéria de ambiente, alterações climáticas, boas condições agrícolas e ambientais, saúde pública, saúde animal, fitossanidade e bem-estar animal.

INDICADOR DE REALIZAÇÃO

O.21 - Number of supported off-farm productive investments operations or units [under EAFRD]

INDICADOR(ES) DE RESULTADO

R.32 - Developing the rural economy: Number of rural businesses including bio-economy businesses developed with CAP support

DESCRIÇÃO DA INTERVENÇÃO

A submedida subdivide-se em duas ações:

- Investimentos de transformação e comercialização em explorações agrícolas;
- Investimentos de transformação e comercialização de produtos agrícolas.

No âmbito desta sub medida entender-se por:

a) «Transformação de produtos agrícolas», qualquer operação efetuada num dos produtos agrícolas do Anexo I do Tratado (exceto os produtos da pesca e incluindo o algodão), mesmo que o produto final do processo de produção possa ser um

produto que não conste do referido anexo, com exceção das atividades nas explorações agrícolas necessárias para a preparação de um produto animal ou vegetal para a primeira venda;

b) «Comercialização de produtos agrícolas», a detenção ou a exposição com vista à venda, colocação à venda, entrega ou qualquer outra forma de colocação no mercado, exceto a primeira venda de um produtor primário a revendedores ou transformadores e qualquer atividade de preparação de um produto para essa primeira venda. A venda de um produtor primário aos consumidores finais será considerada comercialização quando efetuada em instalações específicas reservadas a tal fim. (Definições do Reg.(EU) n.º 1407/2013, de 18/12 - Minimis).

Atendendo a que esta ação visa apoiar a transformação e comercialização de qualquer dos produtos agrícolas, mesmo que o produto final do processo de produção possa ser um produto que não conste do Anexo I do Tratado (exceto os produtos da pesca e incluindo o algodão), também serão apoiados os investimentos nas bebidas espirituosa, tal como o rum, obtidos a partir de cana-de-açúcar produzida na Região e os licores produzidos a partir de plantas ou frutos regionais.

Em qualquer destas ações os investimentos na área da transformação e comercialização devem:

o Ser integrados no Plano de Actividades / Plano de negócios dos projectos de criação ou de reestruturação da exploração agrícola ou das empresas das CAEs da comercialização por grosso e da transformação de produtos agrícolas a identificar;

o Contribuir para a melhoria do desempenho geral e o aumento da sua viabilidade económica da exploração ou empresa em causa.

o Preferencialmente promover o desenvolvimento de novos produtos e/ou de produtos com características inovadoras e/ou a introdução de processos produtivos inovadores ou de novas tecnologias que contribuam para o aumento de valor dos produtos agrícolas regionais.

Serão apoiados candidaturas que visem nomeadamente:

- Introdução de tecnologias e procedimentos que visem desenvolver novos produtos ou de melhor qualidade e criar novos mercados, especialmente no contexto de abastecimento de cadeias curtas;
- Criação e/ou modernização de redes locais de recolha, receção, armazenamento, triagem e acondicionamento e capacidade de embalamento;
- Instalação de sistemas de tratamento de efluentes em unidades de transformação e comercialização;
- Organização e implementação de sistemas de gestão da qualidade e segurança alimentar, quando ligado à realização de investimentos tangíveis do projeto;
- Investimentos não diretamente produtivos mas destinados à redução dos consumos de energia ou à valorização energética, desde que a energia obtida seja utilizada no normal funcionamento da atividade objeto de apoio.

Quando o resultado do processo de produção seja um produto que não conste do anexo I, o apoio a conceder estará de acordo com o disposto no Regulamento (UE) n.º1407/2013 da Comissão de 18 de dezembro de 2013 relativo à aplicação dos artigos 107º e 108º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia aos auxílios de minimis.

A par do investimento nas explorações agrícolas, a sustentabilidade económica das explorações estará igualmente dependente da capacidade de acrescentar valor as produções, assumindo aqui especial relevância a transformação e comercialização de produtos agrícolas, nomeadamente ao contribuir para uma maior diversificação e garantia do escoamento dos produtos agrícolas (frescos ou transformados) e para a melhoria da sua qualidade e o aumento de seu valor acrescentado.

A medida contribui assim para os objectivos específicos 3, 4, 8 e 9, através das necessidades acima referidas.

BENEFICIÁRIOS, CONDIÇÕES DE ACESSO E COMPROMISSOS

Beneficiários:

- Jovens agricultores: agricultor com idade compreendida entre os 18 e os 40 anos, inclusive, à data de apresentação da candidatura, que possua aptidões e competências profissionais adequadas e se instale pela primeira vez numa exploração agrícola registada no Sistema de Identificação Parcelar (iSIP), na qualidade de responsável dessa exploração, ou que aí já se tenha estabelecido nos cinco anos que precederam a candidatura;
- Agricultores: Pessoa singular ou colectiva, qualquer que seja o seu estatuto jurídico, a qualquer título legítimo, seja titular de uma exploração agrícola registada no Sistema de Identificação Parcelar (iSIP) que se dedica à produção primária de produtos agrícolas;
- Empresas na acepção da Recomendação 2003/361/CE da Comissão (incluindo as não PMEs), que se dedica à transformação e/ou comercialização dos produtos agrícolas, cuja actividade pertence a uma CAEs da comercialização por grosso e da transformação de produtos agrícolas;
- Organismos da Administração Pública Regional.

Custos Elegíveis:

a. despesas com a aquisição dos equipamentos inerentes ao exercício das atividades de transformação e comercialização dos produtos agrícolas;

b. despesas de construção e aquisição de bens imóveis;

c. despesas relacionadas com a transformação e comercialização de produtos agrícolas;

d. vedação e preparação de terrenos;

e. edifícios e outras construções diretamente ligados às atividades a desenvolver;

f. máquinas e equipamentos novos;

g. equipamentos de transporte interno e movimentação de cargas, bem como máquinas de colheita, automatizados ou não; contentores isotérmicos, grupos de frio e cisternas de transporte;

h. equipamentos sociais a que o promotor seja obrigado a dispor por determinação lei;

i. equipamentos e programas informáticos relacionados com a atividade a desenvolver;

j. investimentos na automatização de equipamentos já existentes na unidade e utilizados há mais de dois anos na atividade a apoiar;

k. equipamentos de controlo de qualidade e de implementação dos pré-requisitos e de monitorização dos pontos críticos de controle do plano de HACCP;

l. equipamentos novos para adequação às exigências de segurança e higiene alimentar, visando eliminar pontos críticos de processo, bem como para garantia dos adequados padrões de segurança e higiene no trabalho;

m. equipamentos não diretamente produtivos, relacionados com o investimento e destinados à valorização energética, desde que a energia obtida seja utilizada no processo de valorização das produções agrícolas e industriais;

n. sistemas para o tratamento de efluentes e proteção ambiental, relacionados com a atividade do projeto;

o. adaptação de instalações existentes relacionadas com a execução do investimento;

p) Elaboração da candidatura, acompanhamento da execuçao da mesma, estudos técnicos, projetos de engenharia, arquitetura e consultoria e de viabilidade económico-financeira;

q) Despesas com aquisição de patentes, imprevistos e com licenciamentos, nomeadamente de construção, utilização e de atividade;

r) Custos com procedimentos pré-contratuais no âmbito do CCP, no caso dos beneficiários privados.

Em derrogação ao princípio geral, e quando devidamente fundamentado, pode ser elegível a aquisição de material em madeira em segunda mão, para envelhecimento de vinho e rum, por exemplo barricas, mas unicamente para micro, pequenas e médias empresas na aceção da Recomendação 2003/361/CE da Comissão.

Custos não Elegíveis:

a) Investimentos para os quais não seja pedido apoio;

b) Aquisição de equipamento em estado de uso ou de segunda mão, com exceção para a aquisição de material em madeira em segunda mão, para envelhecimento de vinho, por exemplo barricas, mas unicamente para micro, pequenas e médias empresas na aceção da Recomendação 2003/361/CE da Comissão.;

c) Compra de terrenos para construção, exceto se adquiridos por jovens agricultores através da utilização de instrumentos financeiros. No caso dos instrumentos financeiros, esse limite aplica-se às despesas públicas elegíveis pagas ao beneficiário final ou, no caso de garantias, ao montante do empréstimo subjacente.

d) Compra de prédios urbanos, sem estarem completamente abandonados, com vista à sua reutilização na mesma atividade;

e) Despesas associadas à compra de terrenos ou prédios urbanos, nomeadamente notariais, de registos, imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis;

f) Obras provisórias não diretamente ligadas à execução da operação;

g) Meios de transporte externo, exceto os equipamentos sociais a que o promotor seja obrigado a dispor por determinação lei e, no caso dos projetos estratégicos, as viaturas de transporte de mercadorias acopladas aos dispositivos específicos para o transporte externo de cargas agrícolas, elegíveis desde que devidamente justificadas;

h) Bens cuja amortização a legislação fiscal permita ser efetuada num único ano, com exceção para as caixas e paletes e alguns utensílios diretamente ligados à atividade a desenvolver que, apesar de corresponderem a bens cuja amortização pode ser efetuada num único ano, são elegíveis na condição de se tratar de uma primeira aquisição ou de uma aquisição suplementar proporcional ao aumento de capacidade projetada;

i) Honorários e trabalhos de arquitetura paisagística e equipamentos de recreio, tais como estudos e arranjos de espaços verdes, televisões e outros equipamentos para bares, áreas associadas à restauração, etc., exceto equipamento de escritório incluindo mobiliário (secretária, cadeira, gavetas e armário, bem como bancadas e cadeiras para laboratório);

j) Trabalhos de reparação e de manutenção ou a substituição e relocalização de equipamentos existentes, exceto se a substituição ou relocalização incluir a compra de equipamentos diferentes, quer na tecnologia utilizada, quer na capacidade absoluta ou horária;

k) Infraestruturas de serviço público, tais como estações de pré-tratamento ou tratamento de efluentes, vias de acesso, exceto se servirem e se localizarem junto da unidade e forem da exclusiva titularidade do beneficiário;

l) Investimentos diretamente associados à produção agrícola, com exceção das máquinas de colheita, quando associadas a outros investimentos elegíveis na medida;

m) Componentes do imobilizado incorpóreo, tais como despesas de constituição, de concursos, de promoção de marcas e mensagens publicitárias;

n) Juros durante a realização do investimento e fundo de maneio;

o) Custos relacionados com contratos de locação financeira como a margem do locador, os custos do refinanciamento dos juros, as despesas gerais e os prémios de seguro;

p) Indemnizações pagas pelo beneficiário a terceiros por expropriação, por frutos pendentes ou em situações equivalentes;

q) Despesas com pessoal, inerentes à execução da operação, quando esta seja efetuada por administração direta e sem recurso a meios humanos excecionais e temporários;

r) Imposto sobre o valor acrescentado (IVA), exceto no caso do IVA não recuperável nos termos da legislação fiscal;

s) Trespasses e direitos de utilização de espaços;

t) Custos internos de funcionamento da empresa e fundo de maneio;

u) Despesas que resultem de uma transação entre cônjuges, parentes e afins em linha reta e até ao 3.º grau da linha colateral, entre adotantes e adotados e entre tutores e tutelados, ou entre uma pessoa coletiva e um seu associado, seu cônjuge, parente ou afim em linha reta;

w) Todas as rubricas de investimento que não apresentem suficiente justificação ou relevante importância para o desenvolvimento do projeto.

v) Não são ainda abrangidos pelos apoios os seguintes tipos de investimentos:

i) Relativos à transformação e comercialização de produtos agrícolas provenientes de países terceiros que ultrapassem capacidades de transformação correspondentes às necessidades regionais;

ii) Relativos à armazenagem frigorífica dos produtos, na parte que exceda as capacidades necessárias ao normal funcionamento da unidade de transformação;

iii) Relativos ao comércio a retalho ou a bares e à restauração.

Condições de Elegibilidade dos Beneficiários:

- Encontrar-se legalmente constituída à data de apresentação do pedido de apoio, com exceção dos Jovens Agricultores que devem cumprir as disposições aplicáveis à sua instalação;
- Deter, a qualquer título legítimo, a titularidade do local onde são realizados os investimentos na área da transformação e comercialização de produtos agrícolas;
- Apresentar um pedido de apoio que inclua investimentos na área da transformação e comercialização de produtos agrícolas, que evidencie contribuir para a viabilidade económica da exploração agrícola ou empresa, exceto em pedidos de apoio apresentados por Organismo da Administração Regional.
- Assumir o compromisso de assegurar a continuidade da actividade, incluindo a actividade agrícola quando aplicável, e as condições legais necessárias ao exercício da mesma durante o período de cinco anos.

Critérios de selecção:

- Localização do investimento, privilegiando os que se situam em territórios rurais e, dentro destes, na Costa Norte da Ilha da Madeira e na Ilha do Porto Santo;
- Enquadramento estratégico do investimento;
- Regime de produção, privilegiando o modo de produção biológico e produção integrada;
- Natureza do beneficiário, privilegiando os jovens agricultores;
- Melhoria das condições de trabalho e/ou melhoria e reconversão da produção;
- Preservação ambiental, gestão e utilização eficiente do recurso água;
- Contribuição para a criação líquida de emprego, privilegiando o emprego de jovens;
- Peso dos investimentos na área da inovação no investimento total;
- Rácio valor acrescentado gerado pela operação/ valor do investimento elegível;
- Eficiencia energética;
- Grau de viabilidade económica da exploração ou empresa.

NÍVEIS E TAXAS DE APOIO

"O valor máximo do investimento considerado elegível é de 7.500.000,00 €.

A taxa de apoio aplicável aos investimentos elegíveis é modulada em função do tipo de beneficiário e da localização do investimento, sendo que a taxa máxima de apoio será:

- não PME espaço não rural: 80%, dos quais 40% de apoio não reembolsável e 40% de Instrumentos Financeiros;
- não PME espaço rural: 80%, dos quais 50% de apoio não reembolsável e 30% de Instrumentos Financeiros;
- PME espaço não rural: 80%, dos quais 50% de apoio não reembolsável e 30% de Instrumentos Financeiros;
- PME espaço rural: 80%, dos quais 60% de apoio não reembolsável e 20% de Instrumentos Financeiros;
- PME jovem espaço não rural: 80%, dos quais 60% de apoio não reembolsável e 20% de Instrumentos Financeiros;
- PME jovem espaço rural: 80%, dos quais 70% de apoio não reembolsável e 10% de Instrumentos Financeiros;
- Projecto Estratégico: 80%, dos quais 70% de apoio não reembolsável e 10% de Instrumentos Financeiros;
- Organismos da Administração Pública regional: 75%, totalmente composto por apoio não reembolsável;

À exceção dos Organismos da Administração Pública Regional, a compoenente não reembolsável de apoio pode ser majorada em 5% no caso de explorações certificadas em modo de produção biológica."

ELEMENTOS RELEVANTES DA BASELINE A CONSIDERAR (SE APLICÁVEL)

n/a

Investimento em regadios colectivos

ARTIGO REG. PEPAC

68.º - Investments

ÂMBITO TERRITORIAL

Região Autónoma da Madeira

OBJETIVOS TRANSVERSAIS E ESPECÍFICOS ASSOCIADOS À INTERVENÇÃO

OE1 - Support viable farm income and resilience of the agricultural sector across the Union to enhance long-term food security and agricultural diversity as well as ensuring the economic sustainability of agricultural production in the Union

OE2 - Enhance market orientation and increase farm competitiveness both in the short and long term, including greater focus on research, technology and digitalisation

OE4 - Contribute to climate change mitigation and adaptation, including by reducing greenhouse gas emissions and enhancing carbon sequestration, as well as promote sustainable energy

OE5 - Foster sustainable development and efficient management of natural resources such as water, soil and air, including by reducing chemical dependency

NECESSIDADES ASSOCIADAS

MOE1N2 - Apoio à manutenção e reforço das condições de produção que permitem a viabilização da actividade agrícola na Região, incluindo a modernização das explorações e a disponibilização de infraestruturas de suporte à actividade

PTOE2N1 - Criar e melhorar infraestruturas coletivas (ex: regadio, abastecimento de água, acessos, eletrificação, banda larga, redes proteção das florestas)

MOE4N3 - Reforço dos sistemas de gestão e armazenamento de água, de forma a contribuir para minimizar os efeitos esperados das alterações climáticas na Região, relativos ao aumento da temperatura e redução da precipitação.

MOE5N1 - Redução das perdas na distribuição de água para regadio.

MOE5N2 - Investimentos em sistemas de rega mais eficientes.

PTOE5N1 - Melhorar a qualidade da água superficiais e subterrâneas com prioridade nas zonas sujeitas a maior pressão.

MOE5N5 - Redução dos riscos de erosão

INDICADOR DE REALIZAÇÃO

O.19 - Number of supported infrastructures investment operations or units [under EAFRD]

INDICADOR(ES) DE RESULTADO

R.23a - Environment-/climate-related performance through investment in rural areas: Number of operations contributing to environmental sustainability, climate mitigation and adaptation goals in rural areas

DESCRIÇÃO DA INTERVENÇÃO

Apoiar disponibilização de água aos prédios rústicos, nomeadamente através do armazenamento de recursos hídricos superficiais, da implementação de sistemas de transporte e de distribuição eficientes e de métodos de rega adequados,

promover o uso mais eficiente da água através da reabilitação e modernização de infraestruturas primárias e secundárias (captação, transporte e distribuição de água).

Esta medida contribui assim para a sustentabilidade da produção regional, uma utilização mais eficiente recurso água, com efeitos positivos ao nível da proteção do ambiente e da atenuação das alterações climáticas e adaptação às mesmas.

Desta forma, a medida contribui para os objectivos específicos 1, 2, 4 e particularmente 5, colmatando o conjunto de necessidades acima identificadas.

BENEFICIÁRIOS, CONDIÇÕES DE ACESSO E COMPROMISSOS

Beneficiários:

- Entidades com responsabilidades na gestão da água e infraestruturas hidroagrícolas;
- Administração Pública Regional;
- Autarquias Locais
- Associações de Agricultores;
- Associações de regantes.
- Sector Empresarial Público da RAM

Custos Elegíveis:

- Elaboração de estudos e de projetos de execução e consultoria;
- Telas finais;
- Acompanhamento e fiscalização de obras;
-Custos com procedimentos pré-contratuais no âmbito do CCP, para o caso dos beneficiários privados e juntas de freguesia;
- Realização de estudos e ensaios geotécnicos;
- Execução de obras de hidráulica agrícola para armazenamento, captação, transporte e distribuição de água, respetivos equipamentos, implementação de outras infraestruturas associadas aos perímetros de rega e ações de estruturação fundiária;
- Elaboração e atualização de cadastro;
- Custos de estaleiro;
- Execução de obras de adaptação ao regadio;
- Instalação de dispositivos de controlo volumétrico e da qualidade da água;
- Execução de medidas de compensação, minimização de impactos ambientais, testagem das obras e segurança;
- Outras construções associadas ao funcionamento e gestão dos aproveitamentos hidroagrícolas, nomeadamente edificações para o funcionamento dos sistemas de regadio, implementação de novas tecnologias ou sistemas;
- Equipamentos que visem a produção de energia renovável.
- IVA não recuperável nos termos da legislação fiscal vigente;

Critérios de elegibilidade dos beneficiários:

a) Se encontrem legalmente constituídos;

b) Cumpram as condições legais necessárias ao exercício da respetiva atividade diretamente relacionadas com a natureza do investimento;

c) Ter a situação regularizada em matéria de reposições no âmbito do financiamento do FEADER ou terem constituído garantia a favor do Instituto de Financiamento da Agricultura e das Pescas, I.P. (IFAP, I.P);

d) Não ter sido condenados em processo-crime por factos que envolvam disponibilidades financeiras no âmbito do FEADER, quando aplicável;

e) Assegurem o cumprimento das disposições do art. 68a. do Reg PEPAC.

Crtérios de elegibilidades das operações:

a)Investimentos com coerência técnica;

b) Existência de um plano de gestão de bacia hidrográfica, no caso da Região Autónoma da Madeira denominado plano de gestão de região hidrográfica (PGRH), para toda a área abrangida pela operação, notificado pelas autoridades nacionais à Comissão Europeia;

c) Existência, no âmbito do investimento, de equipamentos de medição de consumo de água;

d) Os investimentos para melhorar instalações de rega ou elementos de infraestruturas de rega existentes devem apresentar uma poupança potencial de consumo de água mínima de 5%, baseada numa avaliação "ex-ante", na condição do PGRH não ter classificado essa massa de água, em termos quantitativos, como "inferior a bom".

e) Análise de impacto ambiental quando legalmente exigível;

f) Observância de todas as disposições legais em vigor, nomeadamente em matéria de licenciamentos e requisitos consagrados no CCP.

Deve ser assegurado o cumprimento das disposições do art. 68a. do Reg PEPAC:

a) Existência ou compromisso de instalação ao abrigo do investimento, de contadores de medição contínua do consumo de água.

b) Investimento sem aumento da área irrigada, designadamente na melhoria de instalações de rega já existentes:

i) Apresentar avaliação ex ante que demostre que o investimento em causa permite uma potencial poupança de água de pelo menos 5%;

ii) Caso o investimento afetar uma massa de água (subterrânea ou superficial) cujo estado foi identificado como inferior a bom (em termos de quantidade), o beneficiário tem de se comprometer em realizar uma demostração da redução efetiva do consumo de água de pelo menos metade da poupança de água potencial, aferida a partir da leitura dos contadores instalados.

iii) Nenhuma das condições anteriores se aplicam a um investimento numa instalação existente que afete apenas a eficiência energética, a criação de um reservatório ou o uso de água reciclada que não afete uma massa de solo ou águas superficiais. O apoio pode ser concedido a investimentos na utilização de água recuperada como alternativa de abastecimento de água apenas se o fornecimento e a utilização dessa água estiverem em conformidade com o Regulamento (UE) 2020/741 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de maio.

c) Investimento com aumento da área irrigada ou aumento de reservatório:

i) Não é possível caso o investimento afete uma massa de água subterrânea cujo estado foi identificado como inferior a bom, em termos de quantidade;

ii) Apresentar uma análise em que seja demonstrado que o aumento líquido da área regada, aferido pelas Autoridades Competentes no âmbito do processo de licenciamento, não tem impacto ambiental negativo significativo. Nesta avaliação serão tidas em conta as superfícies que deixaram de ser irrigáveis nos últimos 5 anos recorrendo aos sistemas de informação administrativos e georreferenciados residentes na administração pública.

Os investimentos coletivos em regadio proporcionarão uma melhoria das condições da prática da atividade agrícola através da correta gestão dos recursos hídricos. Assumem ainda este tipo de investimentos um papel fundamental ao possibilitar a manutenção da atividade nas explorações agrícolas.

Critérios de selecção:

- Enquadramento estratégico do investimento;
- Número de explorações agrícolas beneficiadas, expresso em termos de rácio, relatrivamente ao montante de investimento;
- Grau de poupança de água prevista, expresso em percentagem;
- Área do perímetro de rega abrangido pelos investimentos, expresso em termos de rácio, relatrivamente ao montante de investimento;
- Estado de conservação do sistema hidroagrícola a intervencionar;
- Interligação com outros investimentos infraestruturantes.

NÍVEIS E TAXAS DE APOIO

Atribuição de uma ajuda a fundo perdido aos investimentos elegíveis.

100%

ELEMENTOS RELEVANTES DA BASELINE A CONSIDERAR (SE APLICÁVEL)

Poupança mínima de 5%

Investimento nas acessibilidades às explorações agrícolas

ARTIGO REG. PEPAC

68.º - Investments

ÂMBITO TERRITORIAL

Região Autónoma da Madeira

OBJETIVOS TRANSVERSAIS E ESPECÍFICOS ASSOCIADOS À INTERVENÇÃO

OE1 - Support viable farm income and resilience of the agricultural sector across the Union to enhance long-term food security and agricultural diversity as well as ensuring the economic sustainability of agricultural production in the Union

OE2 - Enhance market orientation and increase farm competitiveness both in the short and long term, including greater focus on research, technology and digitalisation

NECESSIDADES ASSOCIADAS

MOE1N2 - Apoio à manutenção e reforço das condições de produção que permitem a viabilização da actividade agrícola na Região, incluindo a modernização das explorações e a disponibilização de infraestruturas de suporte à actividade

PTOE2N1 - Criar e melhorar infraestruturas coletivas (ex: regadio, abastecimento de água, acessos, eletrificação, banda larga, redes proteção das florestas)

INDICADOR DE REALIZAÇÃO

O.19 - Number of supported infrastructures investment operations or units [under EAFRD]

INDICADOR(ES) DE RESULTADO

R.34 - PR Connecting rural Europe: Share of rural population benefitting from improved access to services and infrastructure through CAP support

DESCRIÇÃO DA INTERVENÇÃO

A viabilidade da atividade agrícola numa Região como a da Madeira está muito dependente da melhoria do desempenho económico e da competitividade de todas as explorações agrícolas.

Pretende-se assim apoiar a melhoria das acessibilidades às explorações agrícolas e áreas florestais, através da construção, beneficiação e/ou requalificação de caminhos agrícolas, florestais, bem como de veredas, caminhos pedonais e sistemas de transporte adaptados a zonas montanhosas.

Esta medida contribui assim para a melhoria das condições da produção regional, com efeitos positivos ao nível da redução de custos de produção, adopção de novas tecnologias, mecanização e escoamento dos produtos agrícolas.

Desta forma, a medida contribui para os objectivos específicos 1 e 2, dirigindo-se especificamente às necessidades acima mencionadas.

BENEFICIÁRIOS, CONDIÇÕES DE ACESSO E COMPROMISSOS

Beneficiários:

- Administração Pública Regional;
- Autarquias Locais;
- Associações de Agricultores;
- Associação de proprietários florestais;
- Agências de Desenvolvimento;
- Sector Empresarial Público da RAM.

Custos Elegíveis:

- Elaboração de estudos e de projetos de execução e consultoria;
- Telas finais;
- Custos de estaleiro;
- Acompanhamento e fiscalização de obras;
-Custos com procedimentos pré-contratuais no âmbito do CCP, para o caso dos beneficiários privados e juntas de freguesia;
- Construção, beneficiação e/ou requalificação de caminhos agrícolas e florestais, com uma largura máxima de 4 metros de faixa de rodagem (podendo incluir pontualmente sobrelarguras em curvas, bem como gares de paragem e viragem), incluindo obras de arte e de sinalização;
- Elaboração e atualização de cadastro;
- Construção, beneficiação e/ou requalificação de veredas agrícolas e florestais, incluindo obras de arte e de sinalização;
- Aquisição e instalação de sistemas de transporte adaptados a zonas montanhosas como por exemplo monocarris, teleféricos e cabos aéreos;
- Realização de estudos e ensaios geotécnicos;
- Execução de medidas de compensação, minimização de impactos ambientais, testagem das obras e segurança;
- IVA não recuperável nos termos da legislação fiscal vigente;
- Ações minimizadoras de impacte ambiental;
- Redes de abastecimento de água de rega desde que integradas na intervenção de uma infraestrutura viária ou pedonal;.

Critérios de elegibilidade dos beneficiários:

b) Se encontrem legalmente constituídos;

c) Cumpram as condições legais necessárias ao exercício da respetiva atividade, diretamente relacionadas com a natureza do investimento;

d) Ter a situação regularizada em matéria de reposições no âmbito do financiamento do FEADER ou terem constituído garantia a favor do Instituto de Financiamento da Agricultura e das Pescas, I.P. (IFAP, I.P);

e) Não ter sido condenados em processo-crime por factos que envolvam disponibilidades financeiras no âmbito do FEADER, quando aplicável;

f) Assegurem o cumprimento das disposições do art. 68a. do Reg PEPAC.

Crtérios de elegibilidades das operações:

a)Investimentos com coerência técnica;

b) Análise de impacto ambiental quando legalmente exigível;

c) Observância de todas as disposições legais em vigor, nomeadamente em matéria de licenciamentos e requisitos consagrados no CCP.

Critérios de selecção:

- Enquadramento estratégico do investimento

- Área agrícola beneficiada pela rede viária ou pedonal, expresso em termos de rácio, relatrivamente ao montante de investimento;
- Número de explorações agrícolas beneficiadas pela rede viária ou pedonal, expresso em termos de rácio, relatrivamente ao montante de investimento;
- Estado de conservação da infraestrutura viária ou pedonal a intervencionar;
- Interligação com outros investimentos infraestruturantes;
- Potencial Beneficio para a floresta Laurissilva ou para a Rede Natura 2000.

NÍVEIS E TAXAS DE APOIO

Atribuição de uma ajuda a fundo perdido aos investimentos elegíveis.

100%

ELEMENTOS RELEVANTES DA BASELINE A CONSIDERAR (SE APLICÁVEL)

n/a

Restabelecimento do potencial de produção agrícola

ARTIGO REG. PEPAC

68.º - Investments

ÂMBITO TERRITORIAL

Região Autónoma da Madeira

OBJETIVOS TRANSVERSAIS E ESPECÍFICOS ASSOCIADOS À INTERVENÇÃO

OE2 - Enhance market orientation and increase farm competitiveness both in the short and long term, including greater focus on research, technology and digitalisation

OE4 - Contribute to climate change mitigation and adaptation, including by reducing greenhouse gas emissions and enhancing carbon sequestration, as well as promote sustainable energy

NECESSIDADES ASSOCIADAS

MOE2N3 - Apoio ao investimento nas explorações agrícolas, incluindo a promoção da adopção de tecnologia e digitalização

PTOE4N1 - Aumentar a resiliência dos sistemas de produção agrícolas e florestais aos impactos adversos das alterações climáticas, designadamente de eventos climáticos extremos.

INDICADOR DE REALIZAÇÃO

O.18 - Number of supported on-farm productive investments operations or units [under EAFRD]

INDICADOR(ES) DE RESULTADO

R.5 - Risk Management: Share of farms with supported CAP risk management tools

DESCRIÇÃO DA INTERVENÇÃO

Os apoios concedidos no âmbito desta medida visam apoiar a reconstituição ou reposição das condições de produção das explorações agrícolas afetadas por calamidades naturais, acidentes climáticos adversos ou eventos catastróficos por forma a criar condições para o seu regresso a uma atividade normal, nomeadamente no apoio ao reinvestimento de capital necessário para restituir às explorações uma situação idêntica à existente previamente à ocorrência dos acidentes catastróficos ou calamitosos que as atinjam.

Este apoio permite assim minimizar os efeitos dos impactos decorrentes das alterações climáticas nas explorações agrícolas regionais.

A medida contribui assim para os objectivos específicos 2 e 4, dirigindo-se particularmente às necessidades acima referidas.

BENEFICIÁRIOS, CONDIÇÕES DE ACESSO E COMPROMISSOS

Beneficiários:

- Entidades públicas, onde a relação entre os investimentos realizados por essas entidades e potencial de produção agrícola está estabelecida, como é o caso da acessibilidade a explorações agrícolas ou sistemas de regadio coletivo público;
- Organizações de produtores;

- Produtores agrícolas.

Custos elegíveis:

Considera-se elegível a despesa de investimento realizada após a confirmação dos danos pelas Autoridades Competentes relativa à reconstituição e ou reposição de:

a) Capital fixo da exploração, incluindo a reposição de efetivos animais, a compra de máquinas e equipamentos agrícolas;

b) Capital fundiário da exploração, incluindo plantações plurianuais, estufas e outras infraestruturas dentro da exploração;

c) Reconstituição/reposição de infraestruturas coletivas atingidas diretamente ligadas ao potencial de produção agrícola.

Dos apoios a conceder deverão ser deduzidos os montantes das indemnizações de seguros ou outros mecanismos de gestão de risco, bem como outras ajudas recebidas a título de compensação pelas perdas registadas.

Condições de elegibilidade:

Operações que, cumulativamente, cumpram os objetivos desta ação e reúnam as seguintes condições:

a) Abranjam explorações situadas em zonas atingidas por calamidade natural, acidente climático adverso ou catástrofe reconhecida por decisão governamental, e que comprometeu pelo menos 30% do potencial agrícola considerado;

b) Respeitem a danos confirmados pelos serviços da Secretaria Regional da Agricultuira e Desenvolvimento Rural.

Critérios de selecção:

- Agricultores detentores de seguros de colheitas;
- Enquadramento estratégico do investimento;
- Número de produtores beneficiados pela recuperação de bens coletivos;
- Risco de erosão das terras agrícolas;
- Natureza do beneficiário, privilegiando produtores agrícolas e organizações de produtores;
- Abrangência dos danos, privilegiando muros de suporte de terras e outras infraestruturas e construções que estejam diretamente relacionadas com o potencial produtivo.

NÍVEIS E TAXAS DE APOIO

Atribuição de uma ajuda a fundo perdido aos investimentos elegíveis.

Para determinadas tipologias de investimento, prevê-se a utilização de custos simplificados na forma de custos unitários.

100%

ELEMENTOS RELEVANTES DA BASELINE A CONSIDERAR (SE APLICÁVEL)

n/a

Investimentos não produtivos

ARTIGO REG. PEPAC

68.º - Investments

ÂMBITO TERRITORIAL

Região Autónoma da Madeira

OBJETIVOS TRANSVERSAIS E ESPECÍFICOS ASSOCIADOS À INTERVENÇÃO

OE5 - Foster sustainable development and efficient management of natural resources such as water, soil and air, including by reducing chemical dependency

NECESSIDADES ASSOCIADAS

MOE2N3 - Apoio ao investimento nas explorações agrícolas, incluindo a promoção da adopção de tecnologia e digitalização

MOE5N5 - Redução dos riscos de erosão

INDICADOR DE REALIZAÇÃO

O.18a - Number of supported on-farm non-productive investment operations or units [under EAFRD]

INDICADOR(ES) DE RESULTADO

R.23 - Investments related to natural resources: Share of farms benefitting from CAP productive and non-productive investments support related to care for the natural resources

DESCRIÇÃO DA INTERVENÇÃO

Esta medida prevê o apoio a investimentoa não produtivos a qual contribuirá para a reparação dos muros de suporte de terras construídos em pedra aparelhada argamassada ou não, apoiar os agricultores a construírem muros de suporte de terra em pedra aparelhada argamassada ou não, e em apoiar os agricultores a contribuírem para a melhoria da paisagem ao promover a preservação das características da paisagem ao apoiar o revestimento em pedra dos muros em betão, por forma a manter a uniformidade visual com o tipo de muros tradicionalmente existentes.

Prevê-se ainda o apoio à instalação de estruturas para a proteção das culturas afetadas pela ação de espécies protegidas que causam prejuízos graves aos produtores, como é o caso do Pombo Trocaz.

No caso da ajuda à instalação de sistemas de proteção de culturas contra espécies protegidas, o apoio pode ser atribuído através do IFCN que disponibilizará diretamente esses sistemas aos agricultores que desenvolvem a sua atividade na área do Parque Natural da Madeira.

A medida contribui assim fundamentalmente para o objectivo específico 5, dirigindo-se particularmente às necessidades acima referidas.

BENEFICIÁRIOS, CONDIÇÕES DE ACESSO E COMPROMISSOS

Beneficiários:

Agricultores, organizações de produtores ou agrupamento de agricultores, entendendo-se como agricultor, pessoa singular ou coletiva, qualquer que seja o seu estatuto jurídico, a qualquer título legítimo, seja titular de uma exploração agrícola registada no Sistema de Identificação Parcelar (iSIP) que se dedica à produção primária de produtos agrícolas.

Custos elegíveis:

a) - Recuperação de muros de suporte de terras em pedra aparelhada argamassada ou não;

b) - Construção de muros de suporte de terras em pedra aparelhada argamassada ou não;

c) - Revestimento, em pedra, de muros de betão;

d) - Aquisição e colocação sistemas de proteção de culturas contra a ação de espécies protegidas.

Condições de elegibilidade dos beneficiários:

a) Exerçam a gestão de uma exploração agrícola cujas parcelas estejam declaradas no Sistema de Identificação do Parcelar (iSiP);

b) Encontrar-se legalmente constituídos;

c) Assumam o compromisso de assegurar a continuidade da actividade e as condições legais necessárias ao exercício da mesma durante o período de cinco anos.

d) No caso da proteção das culturas contra a ação de espécies protegidas, exercer a gestão de uma exploração agrícola cujas parcelas estejam declaradas no Sistema de Identificação do Parcelar (iSiP), em áreas de ação das espécies protegidas a serem definidas pelo IFCN.

e) Ter a situação regularizada em matéria de reposições no âmbito do financiamento do FEADER ou terem constituído garantia a favor do Instituto de Financiamento da Agricultura e das Pescas, I.P. (IFAP, I.P);

f) Não ter sido condenados em processo-crime por factos que envolvam disponibilidades financeiras no âmbito do FEADER, quando aplicável;

Critérios de selecção:

- Áreas agrícolas definidas pelo IFCN;
- Risco de erosão de terras agrícolas;
- Tipo de intervenção.
- Localização do investimento, privilegiando os que se situam na Costa Norte da Ilha da Madeira e na Ilha do Porto Santo

NÍVEIS E TAXAS DE APOIO

Atribuição de uma ajuda a fundo perdido aos investimentos elegíveis.

Para determinadas tipologias de investimento, prevê-se a utilização de custos simplificados na forma de custos unitários.

100%

ELEMENTOS RELEVANTES DA BASELINE A CONSIDERAR (SE APLICÁVEL)

n/a

Investimento na florestação e arborização

ARTIGO REG. PEPAC

68.º - Investments

ÂMBITO TERRITORIAL

Região Autónoma da Madeira

OBJETIVOS TRANSVERSAIS E ESPECÍFICOS ASSOCIADOS À INTERVENÇÃO

OE4 - Contribute to climate change mitigation and adaptation, including by reducing greenhouse gas emissions and enhancing carbon sequestration, as well as promote sustainable energy

OE5 - Foster sustainable development and efficient management of natural resources such as water, soil and air, including by reducing chemical dependency

OE6 - Contribute to halting and reversing biodiversity loss, enhance ecosystem services and preserve habitats and landscapes

NECESSIDADES ASSOCIADAS

MOE4N2 - Manutenção e reforço das características e extensão da floresta regional de forma a assegurar o sequestro e armazenamento de carbono, contribuindo para mitigar os efeitos das alterações climáticas.

MOE5N5 - Redução dos riscos de erosão

MOE6N2 - Fomentar a florestação de áreas não agrícolas com espécies endémicas da paisagem regional, nomeadamente as integrantes da Laurissilva.

INDICADOR DE REALIZAÇÃO

O.20 - Number of supported off-farm non-productive investments operations or units [under EAFRD]

INDICADOR(ES) DE RESULTADO

R 17 - PR Afforested land: Area supported for afforestation, agroforestry and restoration, including breakdowns

R.17a - Investment support to the forest sector: Total investment to improve the performance of the forestry sector

R.23a - Environment-/climate-related performance through investment in rural areas: Number of operations contributing to environmental sustainability, climate mitigation and adaptation goals in rural areas

DESCRIÇÃO DA INTERVENÇÃO

Esta medida tem como objetivo promover a florestação de terras agrícolas e de terras não agrícolas, implementando povoamentos florestais bem ordenados, para substituição de áreas agrícolas marginais e pouco produtivas, bem como áreas não agrícolas que estejam abandonadas ou em estado de degradação, com vista à melhoria ambiental, utilização de espécies bem adaptadas à região, diversificação económica das explorações e melhoria da paisagem.

A florestação contribui fortemente para a preservação dos solos e para o combate à erosão, para a melhoria dos recursos hídricos, para o ordenamento paisagístico, para a atenuação das alterações climáticas.

A medida contribui assim para os objectivos específicos 4, 5 e 6, através das necessidades acima mencionadas.

BENEFICIÁRIOS, CONDIÇÕES DE ACESSO E COMPROMISSOS

Beneficiários:

- Detentores de terras privadas, ou responsáveis, através de contrato ou instrumento equivalente, pela gestão de espaços florestais e agroflorestais privados, municipais ou comunitários e entidades públicas responsáveis pela gestão de espaços florestais ou baldios;
- Empresas e agrupamentos de produtores florestais (associações, cooperativas).

Custos elegíveis:

- Instalação de novos povoamentos;
- Instalação de proteções individuais ou vedações para melhorar as condições microclimáticas e/ou para proteção das plantas instaladas;
- Custo de elaboração do Plano de Gestão florestal ou de instrumentos equivalentes ou de outros estudos prévios à execução do projeto.
- Elaboração e acompanhamento da execução dos projetos.
- Construção ou beneficiação de rede viária e divisional dentro da área de intervenção.
- Despesas com licenciamentos, nomeadamente de construção, utilização e de atividade.
- Custos com procedimentos pré-contratuais no âmbito do CCP, para o caso dos beneficiários privados;

Condições de elegibilidade das operações:

- área contígua igual ou superior a 0,5 ha;
- Cumpram as disposições técnicas preconizadas no PROF-RAM e em conformidade com os demais ins trumentos de planeamento e gestão aplicáveis;
- Integrem um PGF ou instrumento equivalente;
- Cumpram os requisitos mínimos ambientais definidos no artigo 6.º do Regulamento Delegado (EU) n.º 807/2014 da Comissão, de 11 de março;
- Serem acompanhados obrigatoriamente, caso incidam em sítio da Rede Natura 2000, por um parecer favorável emitido pela entidade gestora do Sítio.

Critérios de elegibilidade dos beneficiários:

- Apresentar-se legalmente constituídos à data de apresentação do pedido de apoio;
- Cumprir as condições legais necessárias ao exercício da respetiva atividade, diretamente relacionadas com a natureza do investimento;
- Assumam o compromisso de assegurar a continuidade da actividade e as condições legais necessárias ao exercício da mesma durante o período de cinco anos;
- Ter a situação regularizada em matéria de reposições no âmbito do financiamento do FEADER ou terem constituído garantia a favor do Instituto de Financiamento da Agricultura e das Pescas, I.P. (IFAP, I.P);
- Não ter sido condenados em processo-crime por factos que envolvam disponibilidades financeiras no âmbito do FEADER, quando aplicável.

Critérios de selecção:

- Enquadramento estratégico do investimento
- Utilização de espécies bem adaptadas às condições edafoclimáticas do local, com prioridade para espécies indígenas ;
- Investimentos com recurso a espécies florestais incluídas no PROF-RAM
- Constituição de manchas florestais diversificadas que contribuam para a valorização dos ecossistemas florestais;

- Localização em espaços florestais, carecidos de intervenção, de modo a promover a expansão do património florestal da Região Autónoma da Madeira;
- Investimentos em povoamentos instalados em locais de reconhecida aptidão florestal produtiva;

NÍVEIS E TAXAS DE APOIO

Atribuição de uma ajuda a fundo perdido aos investimentos elegíveis.

Promotores públicos - 100%

Promotores privados - 90%

ELEMENTOS RELEVANTES DA BASELINE A CONSIDERAR (SE APLICÁVEL)

n/a

Implantação e manutenção de sistemas agroflorestais

ARTIGO REG. PEPAC

68.º - Investments

ÂMBITO TERRITORIAL

Região Autónoma da Madeira

OBJETIVOS TRANSVERSAIS E ESPECÍFICOS ASSOCIADOS À INTERVENÇÃO

OE4 - Contribute to climate change mitigation and adaptation, including by reducing greenhouse gas emissions and enhancing carbon sequestration, as well as promote sustainable energy

OE5 - Foster sustainable development and efficient management of natural resources such as water, soil and air, including by reducing chemical dependency

OE6 - Contribute to halting and reversing biodiversity loss, enhance ecosystem services and preserve habitats and landscapes

NECESSIDADES ASSOCIADAS

MOE4N2 - Manutenção e reforço das características e extensão da floresta regional de forma a assegurar o sequestro e armazenamento de carbono, contribuindo para mitigar os efeitos das alterações climáticas.

MOE5N5 - Redução dos riscos de erosão

MOE6N2 - Fomentar a florestação de áreas não agrícolas com espécies endémicas da paisagem regional, nomeadamente as integrantes da Laurissilva.

INDICADOR DE REALIZAÇÃO

O.20 - Number of supported off-farm non-productive investments operations or units [under EAFRD]

INDICADOR(ES) DE RESULTADO

R 17 - PR Afforested land: Area supported for afforestation, agroforestry and restoration, including breakdowns

R.17a - Investment support to the forest sector: Total investment to improve the performance of the forestry sector

R.23a - Environment-/climate-related performance through investment in rural areas: Number of operations contributing to environmental sustainability, climate mitigation and adaptation goals in rural areas

DESCRIÇÃO DA INTERVENÇÃO

Esta medida tem como objetivo promover a implantação de sistemas agroflorestais, com o propósito de consolidar o carácter multifuncional da agricultura e da silvicultura expresso na forma de sistemas agroflorestais, nas suas valências económica (produtora de bens de mercado), ambiental (gestora de recursos e territórios) e social (integradora de atividades e rendimentos).

Estes sistemas contribuiem fortemente para a preservação dos solos e para o combate à erosão, para a melhoria dos recursos hídricos, para o ordenamento paisagístico e para a atenuação das alterações climáticas.

A medida contribui assim para os objectivos específicos 4, 5 e 6, através das necessidades acima referidas.

BENEFICIÁRIOS, CONDIÇÕES DE ACESSO E COMPROMISSOS

Beneficiários:

- Detentores de terras privadas, ou responsáveis, através de contrato ou instrumento equivalente, pela gestão de espaços florestais e agroflorestais privados, municipais ou comunitários e entidades públicas responsáveis pela gestão de espaços florestais ou baldios;
- Empresas e agrupamentos de produtores florestais (associações, cooperativas).

Custos elegíveis:

- Plantação de árvores;
- Conversão de áreas florestais existentes ou outras áreas arborizadas - custos de corte de árvores, desbastes e outras operações afins (poda de árvores e meios de confinamento dos animais de pastoreio), na perspetiva da melhoria da resiliência e do valor ambiental e paisagístico do espaço agroflorestal.
- Quaisquer outros custos diretamente relacionados com a implementação de um sistema agroflorestal e respetiva manutenção;
- Custo de elaboração do Plano de Gestão florestal ou de instrumentos equivalentes ou de outros estudos prévios à execução do projeto.
- Elaboração e acompanhamento da execução dos projetos.
-- Construção ou beneficiação de rede viária e divisional dentro da área de intervenção;
- Construção/beneficiação de pontos de água;
- Instalação de núcleos de vegtação melífera e apoio ao desenvolvimento da apicultura.
- Despesas com licenciamentos, nomeadamente de construção, utilização e de atividade.
- Custos com procedimentos pré-contratuais no âmbito do CCP, para o caso dos beneficiários privados;

Condições de elegibilidade da operação :

- área contígua igual ou superior a 0,5 h;
- Cumpram as disposições técnicas preconizadas no PROF-RAM e em conformidade com os demais ins trumentos de planeamento e gestão aplicáveis;
- Cumpram os requisitos mínimos ambientais definidos no artigo 6.º do Regulamento Delegado (EU) n.º 807/2014 da Comissão, de 11 de março;
- Serem acompanhados obrigatoriamente, caso incidam em sítio da Rede Natura 2000, por um parecer favorável emitido pela entidade gestora do Sítio.
- Integrem um PGF ou instrumento equivalente.

Critérios de elegibilidade dos beneficiários:

- Apresentar-se legalmente constituídos à data de apresentação do pedido de apoio;
- Cumprir as condições legais necessárias ao exercí cio da respetiva atividade, diretamente relacionadas com a natureza do investimento;
- Assumam o compromisso de assegurar a continuidade da actividade e as condições legais necessárias ao exercício da mesma durante o período de cinco anos;
- Ter a situação regularizada em matéria de reposições no âmbito do financiamento do FEADER ou terem constituído garantia a favor do Instituto de Financiamento da Agricultura e das Pescas, I.P. (IFAP, I.P);
- Não ter sido condenados em processo-crime por factos que envolvam disponibilidades financeiras no âmbito do FEADER, quando aplicável.

Critérios de selecção:

- Enquadramento estratégico do investimento
- Área de intervenção,com valorização das áreas de maior dimensão
- Contributo para a preservação ambiental, nomeadamente tipo de espécies utilizadas e tipo de áreas intervencionadas
- Tipo de beneficiário

NÍVEIS E TAXAS DE APOIO

Atribuição de uma ajuda a fundo perdido aos investimentos elegíveis.

Promotores públicos - 80%

Promotores privados - 80%

ELEMENTOS RELEVANTES DA BASELINE A CONSIDERAR (SE APLICÁVEL)

n/a

Prevenção da floresta contra agentes bióticos e abióticos

ARTIGO REG. PEPAC

68.º - Investments

ÂMBITO TERRITORIAL

Região Autónoma da Madeira

OBJETIVOS TRANSVERSAIS E ESPECÍFICOS ASSOCIADOS À INTERVENÇÃO

OE6 - Contribute to halting and reversing biodiversity loss, enhance ecosystem services and preserve habitats and landscapes

NECESSIDADES ASSOCIADAS

MOE6N5 - Investimento na floresta quanto à resiliência aos incêndios, ao seu combate e gestão, à recuperação dos ecosistemas e à erradicação de invasoras lenhosas exóticas

MOE6N6 - Implementar medidas que visem a redução do risco da perda de biodiversidade associado a incêndios

INDICADOR DE REALIZAÇÃO

O.20 - Number of supported off-farm non-productive investments operations or units [under EAFRD]

INDICADOR(ES) DE RESULTADO

R.17a - Investment support to the forest sector: Total investment to improve the performance of the forestry sector

R.23a - Environment-/climate-related performance through investment in rural areas: Number of operations contributing to environmental sustainability, climate mitigation and adaptation goals in rural areas

DESCRIÇÃO DA INTERVENÇÃO

Esta medida tem como objetivo apoiar a implementação de ações de Prevenção da floresta contra agentes bióticos e abióticos.

A medida contribui assim essencialmente para a protecção da biodiversidade, dos habitats e das paisagens regionais, como previsto no objectivo específico 6, nomeadamente nas necessidades acima referidas.

BENEFICIÁRIOS, CONDIÇÕES DE ACESSO E COMPROMISSOS

Beneficiários:

- Detentores de terras privadas, ou responsáveis, através de contrato ou instrumento equivalente, pela gestão de espaços florestais e agroflorestais privados, municipais ou comunitários e entidades públicas responsáveis pela gestão de espaços florestais ou baldios.

-- Empresas e agrupamentos de produtores florestais (associações, cooperativas).

Custos elegíveis:

- Infraestruturas de proteção, tais como caminhos florestais, trilhos, pontos de abastecimento de água e zonas de aterragem para helicópteros.

- Áreas desmatadas e aceiros (corta-fogos)

- Operações de manutenção de infraestruturas de proteção, tais como caminhos florestais, trilhos, pontos de água, corta-fogos.
- Práticas florestais de prevenção, como corte regular de vegetação, limpeza, desbastes, poda e diversificação da estrutura da vegetação (por exemplo, diversificação e criação de descontinuidades verticais e horizontais).
- Ações de prevenção de catástrofes naturais, pragas e doenças, secas e desertificação estão em conformidade com um programa público (por exemplo, plano de proteção das florestas, adaptação às alterações climáticas etc.);
- Implantação (ou melhoria / modernização) de sistemas de monitorização de incêndios florestais, pragas e doenças ;
- Equipamentos de comunicação.
-Ações de sensibilização e divulgação no âmbito da proteção da floresta;
- Custo de elaboração do Plano de Gestão florestal ou de instrumentos equivalentes ou de outros estudos prévios à execução do projeto.
-- Elaboração e acompanhamento da execução dos projetos.
- Despesas com licenciamentos, nomeadamente de construção, utilização e de atividade.
- Custos com procedimentos pré-contratuais no âmbito do CCP, para o caso dos beneficiários privados;

Condições de elegibilidade da operação:

- área contígua igual ou superior a 0,5 h;
- Quando visem a prevenção de danos provocados por agentes bióticos, incidirem em áreas onde o risco e reconhecido cientificamente, por entidade publica competente;
- Cumpram as orientações do Plano Regional de Ordenamento florestal e do Plano Operacional de Sanidade Florestal;
- Cumpram as disposições técnicas preconizadas no PROF-RAM e em conformidade com os demais ins trumentos de planeamento e gestão aplicáveis;
- Cumpram os requisitos mínimos ambientais definidos no artigo 6.º do Regulamento Delegado (EU) n.º 807/2014 da Comissão, de 11 de março;
- Serem acompanhados obrigatoriamente, caso incidam em sítio da Rede Natura 2000, por um parecer favorável emitido pela entidade gestora do Sítio.
- Integrem um PGF ou instrumento equivalente.

Critérios de elegibilidade dos beneficiários:

-- Apresentar-se legalmente constituídos à data de apresentação do pedido de apoio;
- Cumprir as condições legais necessárias ao exercí cio da respetiva atividade, diretamente relacionadas com a natureza do investimento;
- Assumam o compromisso de assegurar a continuidade da actividade e as condições legais necessárias ao exercício da mesma durante o período de cinco anos;
- Ter a situação regularizada em matéria de reposições no âmbito do financiamento do FEADER ou terem constituído garantia a favor do Instituto de Financiamento da Agricultura e das Pescas, I.P. (IFAP, I.P);
- Não ter sido condenados em processo-crime por factos que envolvam disponibilidades financeiras no âmbito do FEADER, quando aplicável.

Critérios de selecção:

- Enquadramento estratégico do investimento
- Áreas de elevada suscetibilidade a incêndios ou a pragas ou a doenças
- Áreas classificadas ou submetidas ao regime florestal.

Tipo de intervenção, valorizando a silvicultura preventiva

- Área de intervenção,com valorização das áreas de maior dimensão
- Tipo de beneficiário
- Investimentos com recurso a espécies florestais incluídas no PROF-RAM

NÍVEIS E TAXAS DE APOIO

Atribuição de uma ajuda a fundo perdido aos investimentos elegíveis.

Promotores públicos - 100%

Promotores privados - 100%

ELEMENTOS RELEVANTES DA BASELINE A CONSIDERAR (SE APLICÁVEL)

n/a

Investimento no restabelecimento da floresta

ARTIGO REG. PEPAC

68.º - Investments

ÂMBITO TERRITORIAL

Região Autónoma da Madeira

OBJETIVOS TRANSVERSAIS E ESPECÍFICOS ASSOCIADOS À INTERVENÇÃO

OE6 - Contribute to halting and reversing biodiversity loss, enhance ecosystem services and preserve habitats and landscapes

NECESSIDADES ASSOCIADAS

MOE6N5 - Investimento na floresta quanto à resiliência aos incêndios, ao seu combate e gestão, à recuperação dos ecosistemas e à erradicação de invasoras lenhosas exóticas

MOE6N6 - Implementar medidas que visem a redução do risco da perda de biodiversidade associado a incêndios

INDICADOR DE REALIZAÇÃO

O.20 - Number of supported off-farm non-productive investments operations or units [under EAFRD]

INDICADOR(ES) DE RESULTADO

R 17 - PR Afforested land: Area supported for afforestation, agroforestry and restoration, including breakdowns

R.17a - Investment support to the forest sector: Total investment to improve the performance of the forestry sector

R.23a - Environment-/climate-related performance through investment in rural areas: Number of operations contributing to environmental sustainability, climate mitigation and adaptation goals in rural areas

DESCRIÇÃO DA INTERVENÇÃO

Esta medida visa apoiar a implementação de ações que visem o restabelecimento da floresta afetada por agentes bióticos e abióticos ou por acontecimentos catastróficos.

A medida contribui assim essencialmente para a protecção da biodiversidade, dos habitats e das paisagens regionais, como previsto no objectivo específico 6, nomeadamente nas necessidades mencionadas.

BENEFICIÁRIOS, CONDIÇÕES DE ACESSO E COMPROMISSOS

Beneficiários:

- Detentores de terras privadas, ou responsáveis, através de contrato ou instrumento equivalente, pela gestão de espaços florestais e agroflorestais privados, municipais ou comunitários e entidades públicas responsáveis pela gestão de espaços florestais ou baldios.

-- Empresas e agrupamentos de produtores florestais (associações, cooperativas).

Custos elegíveis:

- Ações visando o restabelecimento da floresta afetada por agentes bióticos e abióticos ou por acontecimentos catastróficos, nomeadamente replantação da área florestal danificada , recuperação da vegetação danificada de alto valor ambientais

(recuperação de habitat) , recuperação de infraestruturas danificadas, equipamentos de proteção , obras de engenharia , instalações, caminhos e pontos de observação de incêndio.

- Ações de restabelecimento da floresta afetada por agentes bióticos e abióticos ou por acontecimentos catastróficos, contemplando sobretudo a reabilitação e a reflorestação de áreas afetadas e a recuperação de habitats;
- Recuperação de infraestruturas de índole florestal, danificadas, equipamentos de proteção ou de gestão silvícola, obras de engenharia, instalações, pontos de água, caminhos e pontos de observação de incêndios;
- Ações de controlo de agentes bióticos (tratamentos biológicos, mecânicos ou químicos) e monitorização periódica da eficácia

dos meios de controlo nas áreas afetadas;

- Custo de elaboração do PGF ou de instrumento equivalente, quando associado ao investimento;
- Elaboração e acompanhamento da execução dos projetos
- Despesas com licenciamentos, nomeadamente de construção, utilização e de atividade.
- Custos com procedimentos pré-contratuais no âmbito do CCP, para o caso dos beneficiários privados;

Condições de elegibilidade da operação:

- área contígua igual ou superior a 0,5 ha
- Quando vise a recuperação de danos provocados por agentes bióticos ou abióticos, o reconhecimento formal por parte do IFCN ou outras entidades públicas competentes DRFCN, de que pelo menos 20% da capacidade produtiva da floresta foi destruída.
- Cumpram as orientações do Plano Regional de Ordenamento florestal e do Plano Operacional de Sanidade Florestal;
- Cumpram as disposições técnicas preconizadas no PROF-RAM e em conformidade com os demais ins trumentos de planeamento e gestão aplicáveis;
- Cumpram os requisitos mínimos ambientais definidos no artigo 6.º do Regulamento Delegado (EU) n.º 807/2014 da Comissão, de 11 de março;
- Serem acompanhados obrigatoriamente, caso incidam em sítio da Rede Natura 2000, por um parecer favorável emitido pela entidade gestora do Sítio.
- Integrem um PGF ou instrumento equivalente.
- Serem coerentes com os planos de proteção florestal estabelecidos pelas entidades competentes;

Critérios de elegibilidade dos beneficiários:

- Apresentar-se legalmente constituídos à data de apresentação do pedido de apoio;
- Cumprir as condições legais necessárias ao exercício da respetiva atividade, diretamente relacionadas com a natureza do investimento;
- Assumam o compromisso de assegurar a continuidade da actividade e as condições legais necessárias ao exercício da mesma durante o período de cinco anos;
- Ter a situação regularizada em matéria de reposições no âmbito do financiamento do FEADER ou terem constituído garantia a favor do Instituto de Financiamento da Agricultura e das Pescas, I.P. (IFAP, I.P);
- Não ter sido condenados em processo-crime por factos que envolvam disponibilidades financeiras no âmbito do FEADER, quando aplicável.

Critérios de selecção:

- Enquadramento estratégico do investimento
- Áreas de elevada suscetibilidade a incêndios ou a pragas ou a doenças;

- Áreas classificadas ou submetidas ao regime florestal;
- Tipo de intervenção, valorizando a silvicultura interventiva;
- Área de intervenção, com valorização das áreas de maior dimensão;
- Tipo de beneficiário;
- Potencial florestal danificado, valorizando o maior grau de dano;
- Investimentos com recurso a espécies florestais incluídas no PROF-RAM

NÍVEIS E TAXAS DE APOIO

Atribuição de uma ajuda a fundo perdido aos investimentos elegíveis.

Promotores públicos - 100%

Promotores privados - 100%

ELEMENTOS RELEVANTES DA BASELINE A CONSIDERAR (SE APLICÁVEL)

n/a

Investimento na melhoria da resiliência e valor ambiental das florestas

ARTIGO REG. PEPAC

68.º - Investments

ÂMBITO TERRITORIAL

Região Autónoma da Madeira

OBJETIVOS TRANSVERSAIS E ESPECÍFICOS ASSOCIADOS À INTERVENÇÃO

OE6 - Contribute to halting and reversing biodiversity loss, enhance ecosystem services and preserve habitats and landscapes

NECESSIDADES ASSOCIADAS

MOE6N5 - Investimento na floresta quanto à resiliência aos incêndios, ao seu combate e gestão, à recuperação dos ecosistemas e à erradicação de invasoras lenhosas exóticas

MOE6N6 - Implementar medidas que visem a redução do risco da perda de biodiversidade associado a incêndios

INDICADOR DE REALIZAÇÃO

O.20 - Number of supported off-farm non-productive investments operations or units [under EAFRD]

INDICADOR(ES) DE RESULTADO

R.17a - Investment support to the forest sector: Total investment to improve the performance of the forestry sector

R.23a - Environment-/climate-related performance through investment in rural areas: Number of operations contributing to environmental sustainability, climate mitigation and adaptation goals in rural areas

DESCRIÇÃO DA INTERVENÇÃO

No âmbito desta medida pretende-se:

- promover o caráter público das florestas, fomentando a oferta de bens e serviços proporcionados pelos ecosistemas florestais;
- contribuir para atenuar os efeitos das alterações climáticas, melhorar a biodiversidade, minimizar os efeitos da erosão dos solos e proteger os recursos híricos.
- fomentar a gestão sustentável das florestas e espaços agroflorestais.

A medida contribui assim essencialmente para a protecção da biodiversidade, dos habitats e das paisagens regionais, como previsto no objectivo específico 6, nomeadamente nas necessidades acima mencionadas.

BENEFICIÁRIOS, CONDIÇÕES DE ACESSO E COMPROMISSOS

Beneficiários:

- Pessoas individuais ou coletivas detentoras de terras privadas, ou responsáveis, através de contrato ou instrumento equivalente, pela gestão de espaços florestais privados, municipais ou comunitários e entidades públicas responsáveis pela gestão de espaços florestais ou baldios.
- Empresas e agrupamentos de produtores florestais (associações, cooperativas).

Custos elegíveis:

- Instalação de espécies florestais ou arbustivas, preparação do terreno, proteções individuais de plantas ou redes de proteção, incluindo rega, transporte, armazenagem, mão-de-obra e materiais florestais de reprodução;
- Operações silvícolas, incluindo o aproveitamento da regeneração natural, adensamentos ou redução de densidades, podas, desramações, controlo de vegetação invasora ou cobertura do solo com plantas melhoradoras.
- Instalação ou Beneficiação de infraestruturas de apoio ao público ou de proteção e a aquisição de material e equipamento diverso ;
- Reabilitação de povoamentos florestais com densidades excessivas resultantes de regeneração natural após incêndio;
- Reconversão de povoamentos instalados em condições ecologicamente desajustadas.
- Investimentos de acordo com as medidas fitossanitárias definidas no Plano de Ação de Prospeção e Erradicação do NMP na Região Autónoma da Madeira.
- Ações de gestão dos recursos cinegéticos
- Criação de infraestruturas de apoio ao desenvolvimento da fauna;
- Ações de gestão dos recursos piscícolas.
- Construção ou beneficiação de rede viária e divisional dentro da área de intervenção;
- Operações de controlo da erosão;
- Custo de elaboração do Plano de Gestão florestal ou de instrumentos equivalentes ou de outros estudos prévios à execução do projeto.
- Elaboração e acompanhamento da execução dos projetos;
- Despesas com licenciamentos, nomeadamente de construção, utilização e de atividade.
- Custos com procedimentos pré-contratuais no âmbito do CCP, para o caso dos beneficiários privados;

Condições de elegibilidade da operação:

- Área mínima de investimento de 0,5 hectares; área contígua igual ou superior a 0,5 ha
-Cumpram as disposições técnicas preconizadas no PROF-RAM e em conformidade com os demais instrumentos de planeamento e gestão aplicáveis;
- Serem acompanhados obrigatoriamente, caso incidam em sítio da Rede Natura 2000, por um parecer favorável emitido pela entidade gestora do Sítio.
- Integrem um PGF ou instrumento equivalente.
- Serem coerentes com os planos de proteção florestal estabelecidos pelas entidades competentes;

Critérios de elegibilidade dos beneficiários:

- Apresentar-se legalmente constituídos à data de apresentação do pedido de apoio;
- Cumprir as condições legais necessárias ao exercí cio da respetiva atividade, diretamente relacionadas com a natureza do investimento;
- Assumam o compromisso de assegurar a continuidade da actividade e as condições legais necessárias ao exercício da mesma durante o período de cinco anos;
- Ter a situação regularizada em matéria de reposições no âmbito do financiamento do FEADER ou terem constituído garantia a favor do Instituto de Financiamento da Agricultura e das Pescas, I.P. (IFAP, I.P);
- Não ter sido condenados em processo-crime por factos que envolvam disponibilidades financeiras no âmbito do FEADER, quando aplicável.

Critérios de selecção:

- Enquadramento estratégico do investimento
- Localização em espaços florestais, carecidos de intervenção
- Valorização multifuncional da floresta;
- Reabilitação de ecossistemas florestais degradados;
-- Área de intervenção,com valorização das áreas de maior dimensão;
-- Utilização de espécies bem adaptadas às condições edafoclimáticas do local, com prioridade para espécies indígenas;
- Áreas de elevada suscetibilidade a incêndios ou a pragas ou a doenças;

NÍVEIS E TAXAS DE APOIO

Atribuição de uma ajuda a fundo perdido aos investimentos elegíveis.

Promotores públicos - 100%

Promotores privados - 85%

ELEMENTOS RELEVANTES DA BASELINE A CONSIDERAR (SE APLICÁVEL)

n/a

Apoio a investimentos em tecnologias florestais e na transformação e comercialização de produtos silvícolas

ARTIGO REG. PEPAC

68.º - Investments

ÂMBITO TERRITORIAL

Região Autónoma da Madeira

OBJETIVOS TRANSVERSAIS E ESPECÍFICOS ASSOCIADOS À INTERVENÇÃO

OE8 - Promote employment, growth, gender equality, social inclusion and local development in rural areas, including bio-economy and sustainable forestry

NECESSIDADES ASSOCIADAS

PTOE4N2 - Melhorar a eficiência energética das explorações agrícolas e florestais e da agroindústria.

PTOE8N2 - Incentivar a bioeconomia e economia circular

MOE8N5 - Maior aproveitamento da biomassa e resíduos agrícolas e florestas e efluentes pecuários para a produção de energia

INDICADOR DE REALIZAÇÃO

O.21 - Number of supported off-farm productive investments operations or units [under EAFRD]

INDICADOR(ES) DE RESULTADO

R.17a - Investment support to the forest sector: Total investment to improve the performance of the forestry sector

R.32 - Developing the rural economy: Number of rural businesses including bio-economy businesses developed with CAP support

DESCRIÇÃO DA INTERVENÇÃO

No âmbito desta submedida pretende-se consolidar e melhorar a multifuncionalidade da floresta, promovendo a sua valorização económica, ambiental e social, promover o setor floresta pela valorização dos produtos florestais e diversificação das atividades nas explorações e fomentar a modernização e a capacitação das empresas do setor florestal.

A medida contribuirá assim para a promoção da bioeconomia e da silvicultura sustentável e para o desenvolvimento das zonas rurais e do emprego, contribuindo assim para o objectivo específico 8, particularmente para as necessidades acima identificadas.

BENEFICIÁRIOS, CONDIÇÕES DE ACESSO E COMPROMISSOS

Beneficiários:

- Detentores de terras privadas, ou responsáveis, através de contrato ou instrumento equivalente, pela gestão de espaços florestais e agroflorestais privados, municipais ou comunitários e entidades públicas responsáveis pela gestão de espaços florestais ou baldios;
- Agrupamentos de produtores florestais (associações, cooperativas).

- PMEs ou Microempresas que têm por actividade económica principal a prestação de serviços florestais, a exploração e/ou a transformação de produtos florestais.

Custos elegíveis:

- Investimentos materiais que visem o reforço da capacidade produtiva incluindo aquisição de máquinas e equipamentos, veículos específicos de transporte de material lenhoso, construção, ou melhoramento de bens imóveis, favorecendo a introdução de tecnologias inovadoras, de carácter ambiental, de segurança ou de prevenção de riscos, tratamentos de proteção, secagem de madeira e outras operações anteriores à transformação industrial, incluindo a produção de material para geraçao de energia;
- Investimentos relacionados com a melhoria económica das florestas podendo incluir as despesas relativas à sua conversão;
- Instalação/beneficiação de pequenos viveiros florestais;
- Diversificação das atividades desenvolvidas em espaço florestal, nomeadamente nas áreas da apicultura, da piscicultura, da produção de plantas silvestres, aromáticas e medicinais bem como da produção de cogumelos;
- Investimentos de valorização dos subprodutos madeireiros em empresas de exploração, comercialização e transformação, desde que realizados em pequena escala;
- Elaboração e acompanhamento da execução dos projetos;
- Custo de elaboração do Plano de Gestão florestal ou de instrumentos equivalentes ou de outros estudos prévios à execução do projeto.
- Despesas com licenciamentos, nomeadamente de construção, utilização e de atividade.
- Custos com procedimentos pré-contratuais no âmbito do CCP, para o caso dos beneficiários privados;

Condições de elegibilidade da operação - Silvicultura:

- área contígua igual ou superior a 0,5 ha
- O projeto de investimento deve evidenciar a melhoria do valor económico das florestas objeto de intervenção silvícola.
- Cumpram as disposições técnicas preconizadas no PROF-RAM e em conformidade com os demais instrumentos de planeamento e gestão aplicáveis;
- Cumpram os requisitos mínimos ambientais definidos no artigo 6.º do Regulamento Delegado (EU) n.º 807/2014 da Comissão, de 11 de março;
- Serem acompanhados obrigatoriamente, caso incidam em sítio da Rede Natura 2000, por um parecer favorável emitido pela entidade gestora do Sítio.
- Integrem um PGF ou instrumento equivalente.

Condições de elegibilidade da operação - Exploração, transformação, comercialização de produtos florestais:

- Contemplar um estudo que demonstre que a realização dos investimentos na área da exploração, comercialização e transformação de produtos florestias contribuem para o aumento do valor dos produtos florestais
- Evidenciar no plano de negócios a viabilidade económica e financeira da empresa com o projeto;

Critérios de elegibilidade dos beneficiários:

- Apresentar-se legalmente constituídos à data de apresentação do pedido de apoio;
- Cumprir as condições legais necessárias ao exercício da respetiva atividade, diretamente relacionadas com a natureza do investimento;
- Deter, a qualquer título legítimo, a titularidade da exploração onde são realizados os investimentos na área da exploração florestal ou das instalações de transformação e comercialização de produtos florestais;

- Assumam o compromisso de assegurar a continuidade da actividade e as condições legais necessárias ao exercício da mesma durante o período de cinco anos;
- Ter a situação regularizada em matéria de reposições no âmbito do financiamento do FEADER ou terem constituído garantia a favor do Instituto de Financiamento da Agricultura e das Pescas, I.P. (IFAP, I.P);
- Não ter sido condenados em processo-crime por factos que envolvam disponibilidades financeiras no âmbito do FEADER, quando aplicável.

Critérios de selecção - Silvicultura:

- Enquadramento estratégico do investimento
- Investimentos em povoamentos instalados em locais de reconhecida aptidão florestal produtiva;
- Investimentos que incidam em superfícies florestais existentes com recurso a espécies florestais incluídas no PROF-RAM ou que garantam um valor acrescentado na capacidade produtiva dos povoamentos instalados;
- Investimentos que fomentem a multifuncionalidade dos espaços florestais;
- Intervenção(ões) em favor da conservação e do fomento da biodiversidade.

Critérios de seleção - Exploração, transformação, comercialização de produtos florestais:

- Enquadramento estratégico do investimento
- Introdução de inovação (novos produtos ou novos processos ou tecnologias), de diversificação da actividade ou de integração das operações na cadeia de exploração florestal;
- Eficiencia energética;
- Criação de novos postos de trabalho;
- Localização do investimento, privilegiando os espaços rurais e, dentro destes, a Costa Norte da Ilha da Madeira e Ilha do Porto Santo;

NÍVEIS E TAXAS DE APOIO

Atribuição de uma ajuda a fundo perdido aos investimentos elegíveis.

Taxas máximas de apoio:

Promotores públicos - 75%, totalmente composto por apoio não reembolsável;

Promotores privados - 80%, dos quais 70% de apoio não reembolsável e 10% através de instrumentos financeiros.

ELEMENTOS RELEVANTES DA BASELINE A CONSIDERAR (SE APLICÁVEL)

n/a

Prémio à instalação de jovens agricultores

ARTIGO REG. PEPAC

69.º - Installation of young farmer, rural business start-up and development of small farms

ÂMBITO TERRITORIAL

Região Autónoma da Madeira

OBJETIVOS TRANSVERSAIS E ESPECÍFICOS ASSOCIADOS À INTERVENÇÃO

OE7 - Attract and sustain young farmers and facilitate business development in rural areas

OE8 - Promote employment, growth, gender equality, social inclusion and local development in rural areas, including bio-economy and sustainable forestry

OT - Modernising the sector by fostering knowledge, innovation and digitalisation in agriculture and rural areas and encouraging their uptake by farmers, through improved access to research, innovation, knowledge exchange and training

NECESSIDADES ASSOCIADAS

MOE7N1 - Fomento da substituição de gerações e rejuvenescimento do tecido agrícola regional, associado ao aumento da formação dos agricultores e dos trabalhadores agrícolas.

PTOE7N3 - Facilitar o acesso ao financiamento para os jovens e os novos agricultores e condições de tributação fiscal mais competitivas

MOE8N1 - Rejuvenescimento e aumento dos níveis de escolaridade da população rural.

MOTN1 - Fomentar a renovação de gerações que traz consigo maior formação, maior capacidade de organização e associativismo e maior grau de inovação da produção.

INDICADOR DE REALIZAÇÃO

O.22 - Number of young farmers receiving installation support

INDICADOR(ES) DE RESULTADO

R.30 - PR Generational renewal: Number of young farmers benefitting from setting up with support from the CAP, including a gender breakdown

DESCRIÇÃO DA INTERVENÇÃO

Atribuição de um prémio aos jovens agricultores que assumem pela 1ª vez a gestão de uma exploração agrícola, que reúnam as condições de elegibilidade. O prémio será modelado em função da dimensão da exploração agrícola, e do tipo de agricultor, agricultor a título principal (ATP) ou não ATP.

A Região Autónoma da Região Autónoma da Madeira apresenta um elevado nível etário da população rural em geral e dos produtores agrícolas em particular. É fundamental introduzir um forte estímulo à fixação de população jovem no setor agrícola, pelo que esta medida, ao atribuir um prémio ao jovem que assume pela 1ª vez a gestão de uma exploração agrícola, dará uma forte contribuição à regeneração do tecido empresarial agrícola, contribuido assim para os objectivos específicos 7 e 8 e para o objectivo transversal, através das necessidades MOE7M1, MOE8N1, MOE8N4, MOTN1.

BENEFICIÁRIOS, CONDIÇÕES DE ACESSO E COMPROMISSOS

Beneficiários:

Jovens agricultores, entendendo-se como tal:

a) Todo o agricultor com idade compreendida entre os 18 e os 40 anos, inclusive, à data de apresentação da candidatura, que possua aptidões e competências profissionais adequadas e se instale pela primeira vez numa exploração agrícola registada no Sistema de Identificação Parcelar (iSIP), na qualidade de responsáveil dessa exploração, ou se tenha instalado não antes de 12 meses antes de submeter a candidatura;

b) As pessoas coletivas que revistam a forma de sociedade por quotas e com a atividade agrícola no objeto social, desde que os sócios gerentes sejam jovens agricultores, na aceção da alínea anterior, detenham a maioria do capital social e individualmente uma participação superior a 25% do capital social, e desde que as decisões dos jovens agricultores não possam ser bloqueadas por uma pessoa que não seja jovem agricultor.

Condições de Elegibilidade:

A presente intervenção prevê o apoio aos jovens agricultores que se instalem pela primeira vez numa exploração agrícola enquadrado por um Plano Empresarial. Cada Jovem Agricultor deverá salvaguardar as seguintes condições:

- Deter a titularidade da exploração agrícola objeto da primeira instalação;
- Encontrar-se legalmente constituído;
- Enquadrar-se na categoria de micro ou pequenas empresas
- Instalar-se numa exploração agrícola que, na situação depois de projecto, tenha uma área mínima descoberta de 0,5 ha ou 0,25 ha de área coberta (estufas);
- Apresentar um Plano Empresarial, com a duração de três anos, onde prevê a realização de operações na exploração agrícola. Este plano deverá conter, no mínimo, a informação relativa à situação inicial da exploração agrícola, etapas e metas para o desenvolvimento das atividades da exploração e descrição detalhada, incluindo as relacionadas com a sustentabilidade ambiental e a eficiência energética dos recursos, das ações necessárias para o desenvolvimento das atividades da exploração agrícola, tais como investimentos, formação, aconselhamento, demonstre a viabilidade económica da exploração e seja garantindo o respeito pelas regras ambientais, de bem-estar animal e de higiene e segurança no trabalho.
- A execução dos investimentos inseridos no plano empresarial deverá ter início no máximo até 6 meses e deverá ser concluída no prazo máximo de 24 meses, após a data da aceitação da decisão da concessão da ajuda;
- Assumir o compromisso de cumprir a condição de Agricultor Ativo de acordo com artº 4º do REG PEPAC no prazo de 12 meses após a instalação.
- Assumir o compromisso de exercer a atividade agrícola na exploração por um período mínimo de cinco anos após a instalação.
- Quando o jovem agricultor não se instale como gerente único da exploração, tem que assegurar que tem controlo sobre a pessoa coletiva, sendo capaz de exercer efetiva e controle a longo prazo sobre a pessoa jurídica, em termos de decisões relacionadas com a gestão, benefícios e riscos financeiros.
- No caso em que o jovem agricultor não se instale como gerente único da exploração, a área mínima da exploração agrícola deve ser proporcional ao número de sócios, assim como a sua viabilidade económica.
- No caso de ser uma pessoa coletiva constituída por vários por jovens agricultores cada um dos jovens agricultores tem que respeitar as condições para ser reconhecido como jovem agricultor, para que cada um dos jovens agricultores tenha direito a um prémio à primeira instalação.

Critérios de seleção

- Aprovação do pedido de apoio ao investimento na exploração, no caso em que se encontre previsto no Plano Empresarial;
- Enquadramento estratégico do investimento na exploração, no caso em que se encontre previsto no Plano de atividades;
- Localização da exploração, privilegiando as que se situam na Costa Norte da Ilha da Madeira e na Ilha do Porto Santo;
- Exploração na área de residência do Jovem Agricultor;
- Regime de produção, privilegiando o modo de produção biológico e produção integrada;
- Melhoria das condições de trabalho e/ou melhoria e reconversão da produção;
- Contribuição para a criação líquida de emprego do pedido de apoio ao investimento na exploração, no caso em que se encontre previsto no Plano de atividades , privilegiando o emprego de jovens.

NÍVEIS E TAXAS DE APOIO

Atribuição de uma ajuda a fundo perdido modelada em função:

- Da dimensão da exploração agrícola, obtida através do fator de área FA = L (área da exploração ao ar livre) + 2 x C (área da exploração coberta – estufas); e
- Do tipo de agricultor, agricultor a título principal (ATP) ou não ATP.

O prémio será pago em duas prestações:

- Primeira prestação, no valor de 75% após a decisão de concessão de apoio;
- Segunda prestação, no valor de 25% do prémio, será paga após a boa execução do plano empresarial.

Valor do prémio:

0,5 ≤ FA < 1 ha e ATP: 25.000 €;

0,5 ≤ FA < 1 ha e não ATP: 12.000 €;

1 ≤ FA < 1,5 ha ATP: 30.000 €;

1 ≤ FA < 1,5 ha não ATP: 14.000 €;

FA >1,5 ha ATP: 35.000 €;

FA >1,5 ha não ATP: 16.000 €.

ELEMENTOS RELEVANTES DA BASELINE A CONSIDERAR (SE APLICÁVEL)

n/a

Prémio de seguro de colheitas, animais e plantas

ARTIGO REG. PEPAC

70.º - Risk management tools

ÂMBITO TERRITORIAL

Região Autónoma da Madeira

OBJETIVOS TRANSVERSAIS E ESPECÍFICOS ASSOCIADOS À INTERVENÇÃO

OE1 - Support viable farm income and resilience of the agricultural sector across the Union to enhance long-term food security and agricultural diversity as well as ensuring the economic sustainability of agricultural production in the Union

NECESSIDADES ASSOCIADAS

PTOE1N2 - Reforçar a prevenção, gestão de riscos e catástrofes (incluindo o restabelecimento do potencial produtivo)

INDICADOR DE REALIZAÇÃO

O.8 - Number of units covered by supported CAP risk management tools

INDICADOR(ES) DE RESULTADO

R.5 - Risk Management: Share of farms with supported CAP risk management tools

DESCRIÇÃO DA INTERVENÇÃO

A gestão do risco no âmbito da atividade agrícola assume uma importância crescente, sendo fundamental para dar previsibilidade e estabilidade financeira às explorações agrícolas, sem a qual a atratividade sectorial decresce de modo significativo, tendo em conta a especificidade do sector neste particular.

É fundamental a existência de instrumentos que possam minimizar e cobrir os riscos associados à imprevisibilidade climática, que condiciona fortemente a segurança dos bens tangíveis e a capacidade de gerar rendimentos para manter a sustentabilidade das atividades agropecuárias da Região Autónoma da Madeira.

Os seguros são um importante instrumento de gestão do risco, proporcionando a partilha de risco do agricultor, contribuindo para a sustentabilidade da atividade agrícola.

A medida contribui assim para o objectivo específico 1, em particular através da necessidade PTOE1N2.

BENEFICIÁRIOS, CONDIÇÕES DE ACESSO E COMPROMISSOS

Beneficiários:

Agricultores, Organizações de Produtores ou agrupamento de agricultores, entendendo-se como agricultor, pessoa singular ou coletiva, qualquer que seja o seu estatuto jurídico, a qualquer título legítimo, que seja titular de uma exploração agrícola registada no Sistema de Identificação Parcelar (iSIP), que se dedica à produção primária de produtos agrícolas, estabelecido e com atividade na RAM.

Custos elegíveis:

Prémios de seguro, relativo a apólices individuais ou coletivas, que reúnam as seguintes condições mínimas:

- Tenham por objeto a cobertura de perdas resultantes de um fenómeno climático adverso, de uma doença dos animais ou das plantas, de uma praga ou de acidentes ambientais - cuja ocorrência seja reconhecida pela SRA ou esteja de acordo com os critérios estabelecidos antecipadamente que permitam considerar concedido o referido reconhecimento oficial - ou de uma medida adotada em
conformidade com a Diretiva 2000/29/CE para erradicar ou circunscrever uma doença das plantas ou praga.
- Um prejuízo mínimo indemnizável superior a 20 % da respetiva produção anual média nos três anos anteriores ou da sua produção média em três dos cinco anos anteriores, uma vez excluídos os valores mais elevado e mais baixo.

Custos não elegíveis:

O setor da uva de vinho será excluído do apoio no âmbito desta medida, quando o regime de seguros no âmbito da OCM for extendido à Região.

Não são abrangidas pelo seguro de colheitas, as culturas cujas sementeiras ou plantações tenham sido feitas fora das épocas normais para a região, e ainda quando tenham sido feitas ou mantidas em condições tecnicamente desaconselháveis.

Critérios de eligibilidade:

Subscrever uma apólice de seguro individual ou coletiva aprovada para efeitos de financiamento do programa pela entidade competente.

Critérios de selecção:

- Contratos coletivos;
- Contratos individuais subscritos por jovens agricultores em 1º instalação;
- Beneficiários do seguro no ano anterior;
- Outros contratos.

NÍVEIS E TAXAS DE APOIO

Taxas de apoio:

- Contratos de seguro coletivo: 70%;
- Beneficiários que tenham aderido ao seguro no ano anterior: 70%;
- Contratos de seguro de jovens agricultores, em ano de 1ª instalação: 70%;
- Restantes casos: 62%.

Apoio não reembolsável de 70% do montante do prémio de seguro.

ELEMENTOS RELEVANTES DA BASELINE A CONSIDERAR (SE APLICÁVEL)

n/a

Manutenção de Atividade Agrícola em Zonas Desfavorecidas - Ilha da Madeira

ARTIGO REG. PEPAC

66.º - Natural or other area-specific constraints

ÂMBITO TERRITORIAL

Madeira

OBJETIVOS TRANSVERSAIS E ESPECÍFICOS ASSOCIADOS À INTERVENÇÃO

OE1 - Support viable farm income and resilience of the agricultural sector across the Union to enhance long-term food security and agricultural diversity as well as ensuring the economic sustainability of agricultural production in the Union

OE6 - Contribute to halting and reversing biodiversity loss, enhance ecosystem services and preserve habitats and landscapes

OE7 - Attract and sustain young farmers and facilitate business development in rural areas

OE8 - Promote employment, growth, gender equality, social inclusion and local development in rural areas, including bio-economy and sustainable forestry

NECESSIDADES ASSOCIADAS

PTOE1N1 - Melhorar o rendimento da agricultura e a sua atratividade face ao resto da economia

MOE6N1 - Evitar o abandono de áreas agrícolas e apoiar à manutenção dos elementos caracterizadores da paisagem agrícola tradicional humanizada.

MOE6N4 - Disponibilizar mecanismos que facilitem a compatibilização das actividades humanas, agrícola e florestal, com a preservação das espécies naturais.

PTOE7N4 - Garantir apoio ao rendimento dos jovens agricultores nos primeiros anos de instalação , nomeadamente com vista à redução dos riscos do investimento

INDICADOR DE REALIZAÇÃO

O.11 - Number of hectares receiving support for areas facing natural or specific constraints, including a breackdown per type of areas

INDICADOR(ES) DE RESULTADO

R.4 - Linking income support to standards and good practices: Share of Utilised Agricultural Area (UAA) covered by income support and subject to conditionality

R.7 - PR Enhancing support to farms in areas with specific needs: Percentage additional support per hectare in areas with higher needs (compared to average)

DESCRIÇÃO DA INTERVENÇÃO

A Medida tem por objetivo contrariar o abandono das terras agrícolas e garantir uma utilização continuada da superfície agrícola na Ilha da Madeira.

As especificidades desta ilha, que apresenta condições muito desfavoráveis de declive, traduzem-se em desvantagens significativas para a atividade agrícola.

Cerca de 89% do território da ilha da Madeira apresenta declives superiores a 16% e 65,4% do território apresenta declives superiores a 25%. Estas condições impedem o uso de máquinas ou exigem a utilização de equipamento específico muito oneroso.

Esta medida vem responder, assim, à necessidade de minimizar estas desvantagens de forma a combater a desertificação a que estas zonas estão sujeitas.

Neste particular assume especial relevância o objetivo de viabilização de explorações associadas à pequena agricultura, as quais desempenham um importante papel em termos de estruturação das zonas mais desfavorecidas.

Esta medida contribui para a manutenção da paisagem rural e a conservação e promoção de sistemas agrícolas sustentáveis, diminuindo o risco de abandono que resulta das condições desfavoráveis, do risco de incêndios das zonas de fronteira às áreas florestais e promove a coesão territorial.

A medida contribui assim fortemente para o reforço dos rendimentos das explorações agrícolas (OE1) e para a preservação das paisagens tradicionais da REgião (OE6), sendo igualmente importante para o desenvolvimento das zonas rurais (OEs 7 e 8), focando-se essencialmente no conjunto de necessidades acima identificadas.

BENEFICIÁRIOS, CONDIÇÕES DE ACESSO E COMPROMISSOS

Beneficiários:

Agricultores situados na ilha da Madeira que se comprometam a prosseguir a sua atividade agrícola e sejam agricultores ativos.

Condições de elegibilidade:

Detentores de uma exploração com uma área de superfície agrícola utilizada (SAU) mínima de 0,05 ha.

As superficies forrageiras são pagas desde que seja assegurado um encabeçamento de 0,15 CN por hectare de superfície agrícolas, em todos os dias do período de retenção considerando os animais em pastoreio do próprio.

NÍVEIS E TAXAS DE APOIO

Apoiar os agricultores que assumam o compromisso de prosseguir a sua atividade agrícola nas zonas desfavorecidas durante um ano, com o objetivo compensá-los pelos custos adicionais e perdas de rendimentos decorrentes das limitações à produção agrícola na zona em causa.

Montantes de apoio:

>0,05 ha 0,5 ha - 2.500 €/ha

>0,5 ha - 1 ha - 2.000 €/ha

>1 ha - 2 ha - 1.500 €/ha

>2 ha - 5 ha - 1000€/ha

>5 ha - 500€/ha

ELEMENTOS RELEVANTES DA BASELINE A CONSIDERAR (SE APLICÁVEL)

n/a

Manutenção de Atividade Agrícola em Zonas Desfavorecidas - Ilha de Porto Santo

ARTIGO REG. PEPAC

66.º - Natural or other area-specific constraints

ÂMBITO TERRITORIAL

Porto Santo

OBJETIVOS TRANSVERSAIS E ESPECÍFICOS ASSOCIADOS À INTERVENÇÃO

OE1 - Support viable farm income and resilience of the agricultural sector across the Union to enhance long-term food security and agricultural diversity as well as ensuring the economic sustainability of agricultural production in the Union

OE6 - Contribute to halting and reversing biodiversity loss, enhance ecosystem services and preserve habitats and landscapes

OE7 - Attract and sustain young farmers and facilitate business development in rural areas

OE8 - Promote employment, growth, gender equality, social inclusion and local development in rural areas, including bio-economy and sustainable forestry

NECESSIDADES ASSOCIADAS

PTOE1N1 - Melhorar o rendimento da agricultura e a sua atratividade face ao resto da economia

MOE6N1 - Evitar o abandono de áreas agrícolas e apoiar à manutenção dos elementos caracterizadores da paisagem agrícola tradicional humanizada.

MOE6N4 - Disponibilizar mecanismos que facilitem a compatibilização das actividades humanas, agrícola e florestal, com a preservação das espécies naturais.

PTOE7N4 - Garantir apoio ao rendimento dos jovens agricultores nos primeiros anos de instalação , nomeadamente com vista à redução dos riscos do investimento

INDICADOR DE REALIZAÇÃO

O.11 - Number of hectares receiving support for areas facing natural or specific constraints, including a breackdown per type of areas

INDICADOR(ES) DE RESULTADO

R.4 - Linking income support to standards and good practices: Share of Utilised Agricultural Area (UAA) covered by income support and subject to conditionality

R.7 - PR Enhancing support to farms in areas with specific needs: Percentage additional support per hectare in areas with higher needs (compared to average)

DESCRIÇÃO DA INTERVENÇÃO

A Medida tem por objetivo contrariar o abandono das terras agrícolas e garantir uma utilização continuada da superfície agrícola na Ilha de Porto Santo.

A ilha do Porto Santo foi identificada com condicionantes naturais específicas, que como agravante, possui dimensões muito reduzidas (42 km2), dupla insularidade e clima semiárido, com uma extrema escassez em recursos aquíferos, só

ultrapassados pela utilização de água de rega dessalinizada e água reaproveitada, a qual condiciona a utilização das terras. Esta Ilha apresenta graves condicionantes ao nível do clima, nomeadamente os ventos. É uma região seca que apresenta um rácio entre a precipitação (P) e a evapotranspiração potencial anual (ETP) de 0,4.

Possui uma área de incultos e afloramentos rochosos significativa.

Na ilha do porto Santo, o processo erosivo é bastante intenso, dado o reduzido número de áreas com vegetação autóctone e áreas reflorestadas, para além da aridez do seu clima e a própria natureza dos terrenos, fatores responsáveis pela pobreza dos seus solos. A precipitação é diretamente responsável pelo regime torrencial das linhas de água da ilha e pelos processos de erosão hídrica.

Nesta ilha a atividade agrícola assume especial importância para evitar o abandono das zonas rurais, para a preservação do ambiente e da paisagem rural e dos habitats naturais, bem como para a fixação das comunidades rurais e preservar o seu potencial turístico, tornando-se essencial a existência de pagamentos adicionais que compensem quer as perdas de rendimento, quer os custos adicionais resultantes da atividade agrícola nessas zonas afetadas por condicionantes ambientais. Esta medida vem responder, assim, à necessidade de minimizar estas desvantagens de forma a combater a desertificação a que estas zonas estão sujeitas.

Neste particular assume especial relevância o objetivo de viabilização de explorações associadas à pequena agricultura, as quais desempenham um importante papel em termos de estruturação das zonas mais desfavorecidas.

Esta medida contribui para a manutenção da paisagem rural e a conservação e promoção de sistemas agrícolas sustentáveis, diminuindo o risco de abandono que resulta das condições desfavoráveis e promove a coesão territorial.

A medida contribui assim fortemente para o reforço dos rendimentos das explorações agrícolas (OE1) e para a preservação das paisagens tradicionais da REgião (OE6), sendo igualmente importante para o desenvolvimento das zonas rurais (OEs 7 e 8), focando-se essencialmente no conjunto de necessidades acima identificadas.

BENEFICIÁRIOS, CONDIÇÕES DE ACESSO E COMPROMISSOS

Beneficiários:

Agricultores situados na ilha de Porto Santo que se comprometam a prosseguir a sua atividade agrícola e sejam agricultores ativos.

Condições de elegibilidade:

Detentores de uma exploração com uma área de superfície agrícola utilizada (SAU) mínima de 0,05 ha.

As superficies forrageiras são pagas desde que seja assegurado um encabeçamento de 0,15 CN por hectare de superfície agrícolas, em todos os dias do período de retenção considerando os animais em pastoreio do próprio.

NÍVEIS E TAXAS DE APOIO

Apoiar os agricultores que assumam o compromisso de prosseguir a sua atividade agrícola nas zonas desfavorecidas durante um ano, com o objetivo compensá-los pelos custos adicionais e perdas de rendimentos decorrentes das limitações à produção agrícola na zona em causa.

Montantes de apoio:

>0,05 ha 0,5 ha - 2.500 €/ha

>0,5 ha - 1 ha - 2.000 €/ha

>1 ha - 2 ha - 1.500 €/ha

>2 ha - 5 ha - 1000€/ha

>5 ha - 500€/ha

ELEMENTOS RELEVANTES DA BASELINE A CONSIDERAR (SE APLICÁVEL)

n/a

Pagamentos Natura 2000 e Directiva-Quadro da Água

ARTIGO REG. PEPAC

67.º - Área-specific disadvantages resulting from certain mandatory requirements

ÂMBITO TERRITORIAL

Região Autónoma da Madeira

OBJETIVOS TRANSVERSAIS E ESPECÍFICOS ASSOCIADOS À INTERVENÇÃO

OE6 - Contribute to halting and reversing biodiversity loss, enhance ecosystem services and preserve habitats and landscapes

NECESSIDADES ASSOCIADAS

MOE6N6 - Implementar medidas que visem a redução do risco da perda de biodiversidade associado a incêndios

INDICADOR DE REALIZAÇÃO

O.12 - Number of hectares receiving support under Natura 2000 or the Water Framework Directive

INDICADOR(ES) DE RESULTADO

R.28 - Improving Natura 2000 management: Share of total Natura 2000 sites area under supported commitments

DESCRIÇÃO DA INTERVENÇÃO

No território da RAM, dada a especificidade de valores e de recursos naturais, impõe-se o desenvolvimento de uma estratégia integrada para assegurar a sustentabilidade dos seus recursos naturais, a longo prazo, face a possíveis cenários de alterações climáticas.

No contexto dos recursos naturais e da biodiversidade, é de considerar o papel da Rede Natura 2000 cujo objetivo é manter os habitats e as espécies num estado de conservação favorável, fomentando a adaptação da natureza e a sua resiliência face a cenários de catástrofes naturais ou outras ameaças.

Os pagamentos Natura 2000 visam apoiar a execução de operações relacionadas com desvantagens e restrições impostas zonas Natura 2000 e definidos em planos de gestão ou outros instrumentos equivalentes. Estas restrições que tem um carácter obrigatório estão ligadas as disposições relativas à manutenção ou ao restabelecimento dos habitats e espécies e sobre como evitar a sua deterioração e perturbação.

Pretende-se assim compensar os proprietários de espaços florestais localizados no interior de zonas da Rede Natura 2000, das perdas de rendimento impostas pelas restrições à sua livre utilização e pelos custos adicionais incorridos, contribuindo para a promoção da correta gestão de áreas florestais inseridas na Rede Natura 2000, contribuindo para a preservação e incremento da biodiversidade e assegurando a sustentabilidade dos seus recursos naturais a longo prazo, face aos perspetivados cenários de alterações climáticas.

A medida contribui assim fundamentalmente para o objectivo específico 6, nomeadamente para as necessidades MOE6N7 e MOE6N9.

BENEFICIÁRIOS, CONDIÇÕES DE ACESSO E COMPROMISSOS

Beneficiários:

Proprietários privados, ou suas associações, de áreas florestais localizadas no interior das zonas da Rede Natura 2000 (ZEC).

Condições de elegibilidade:

- Respeitar escrupulosamente o regulamento dos Planos de Ordenamento e Gestão das Zonas Especiais de Conservação (ZEC) ou as Medidas de Gestão e Conservação.
- Área mínima de 0.5 hectares de área florestal.
- Integrem um PGF ou instrumento equivalente

NÍVEIS E TAXAS DE APOIO

Compensar os proprietários de espaços florestais localizados no interior de zonas da Rede Natura 2000, das perdas de rendimento impostas pelas restrições à sua livre utilização e pelos custos adicionais incorridos.

O montante da ajuda é modulada em função da área da florestal.

Montantes de apoio:

Área ≤ 10 ha - 500 €/ha/ano;

10 ha < Área ≤ 100 ha - 350 €/ha/ano;

Área> 100 ha - 200 €/ha/ano;

ELEMENTOS RELEVANTES DA BASELINE A CONSIDERAR (SE APLICÁVEL)

n/a

Apoio ao regime de Produção Integrada

ARTIGO REG. PEPAC

65.º - Environmental , climate and other management commitment

ÂMBITO TERRITORIAL

Região Autónoma da Madeira

OBJETIVOS TRANSVERSAIS E ESPECÍFICOS ASSOCIADOS À INTERVENÇÃO

OE5 - Foster sustainable development and efficient management of natural resources such as water, soil and air, including by reducing chemical dependency

OE6 - Contribute to halting and reversing biodiversity loss, enhance ecosystem services and preserve habitats and landscapes

NECESSIDADES ASSOCIADAS

PTOE5N2 - Apoiar os agricultores na adoção de modos de produção sustentáveis, com destaque para a agricultura biológica.

MOE6N1 - Evitar o abandono de áreas agrícolas e apoiar à manutenção dos elementos caracterizadores da paisagem agrícola tradicional humanizada.

MOE6N4 - Disponibilizar mecanismos que facilitem a compatibilização das actividades humanas, agrícola e florestal, com a preservação das espécies naturais.

INDICADOR DE REALIZAÇÃO

O.13 - Number of hectares (excluding forestry) and number of other units covered by environment/climate commitments going beyond mandatory requirements

INDICADOR(ES) DE RESULTADO

R.21 - PR Sustainable nutrient management: Share of Utilised Agricultural Area (UAA) under supported commitments related to improved nutrient management

DESCRIÇÃO DA INTERVENÇÃO

A adoção de modos de produção com um desempenho ambiental mais elevado, onde se inclui o modo de produção integrado, contribui positivamente para a melhoria da gestão sustentável das explorações agrícolas, nomeadamente em termos ambientais e num contexto de alterações climáticas. De igual forma aproxima-se das exigências dos consumidores finais com maiores preocupações ambientais, de segurança alimentar e de preferência por produtos de qualidade, justificando-se assim a implementação de uma ação de apoio à adoção do modo de produção integrada.

A produção integrada é um sistema agrícola de produção de alimentos e de outros produtos alimentares de alta qualidade, através de uma gestão racional dos recursos naturais, privilegia uma utilização dos mecanismos de regulação natural em substituição de utilização de fatores de produção, contribuindo, deste modo, para uma agricultura mais sustentável.

A nível nacional são estabelecidas normas através do Decreto-lei nº 256/2009 sobre este modo de produção e estão atribuídas competências de coordenação do sistema de controlo e certificação dos modos de produção agrícola à Direcção Geral de Agricultura e do Desenvolvimento Rural.

Para a prática da produção integrada estabeleceu-se um conjunto de normas técnicas que definem aspetos relativos à produção. O exercício da produção integrada implica, por parte dos agricultores que aderem ao modo de produção, a adesão a um conjunto de determinadas obrigações que seguem um conjunto de objetivos relacionados com a regulação do ecossistema, importância do bem-estar dos animais e preservação dos recursos naturais, a manutenção da estabilidade dos ecossistemas agrários, o equilíbrio do ciclo dos nutrientes, reduzindo as perdas ao mínimo, a preservação e melhoria da fertilidade intrínseca do solo, o fomento da biodiversidade, o entendimento da qualidade dos produtos agrícolas como tendo por base parâmetros ecológicos, assim como critérios usuais de qualidade, externos e internos, a proteção das plantas tendo obrigatoriamente por base os objetivos e as orientações da proteção integrada.
A medida contribui assim para os obectivos específicos 5 e 6, através das necessidades MOE6N1, MOE6N2 e PTOE5N2.

BENEFICIÁRIOS, CONDIÇÕES DE ACESSO E COMPROMISSOS

Beneficiários:
- Agricultores ativos nos termos da alínea d) do Artº 4º da Proposta de Regulamento PEPAC;

Critérios de Elegibilidade:
- Candidatem uma área mínima de 0,05 ha em Proteção integrada;
- Submetam a subparcela ou as subparcelas agrícolas candidatas ao sistema de controlo por um Organismo de Controlo e Certificação (OC) acreditado ou em alternativa apresentar um Plano de gestão de produção Integrada validado pela DRADR, para toda a área candidata;
- Cumpram na exploração agrícola os Requisitos Legais de Gestão (RLG) e as Boas Condições Agrícolas e Ambientais (BCAA), em conformidade com os artigos 93.º e 94.º e o Anexo II do Reg. (UE) n.º 1306/2013, de 17 de dezembro, e com a correspondente Legislação Nacional.
- Tenham acompanhamento de um técnico certificado pela DRADR (se o plano for validado pela DRADR)

Compromissos:
- Manter os critérios de elegibilidade durante todo o período do compromisso;
- Manter as subparcelas sob compromisso em «Produção integrada» de acordo com a Portaria n.º 65/97, de 28 de janeiro, e Decreto–Lei nº 256/2009, de 24 de setembro;
- Manter atualizado um registo das atividades efetuadas nas subparcelas e espécies pecuárias abrangidas pela «Produção integrada» nomeadamente as relativas à utilização de produtos farmacêuticos e fertilizantes;
- Conservar os comprovativos da aquisição dos produtos fitofarmacêuticos e fertilizantes, bem como os boletins de análise de terra, água e material vegetal;

NÍVEIS E TAXAS DE APOIO – EM DESENVOLVIMENTO

Ajuda anual por hectare de superfície agrícola modelada em função da ocupação cultural, por um período de compromisso de cinco anos.

ELEMENTOS RELEVANTES DA BASELINE A CONSIDERAR (SE APLICÁVEL)

n/a

Manutenção de muros de suporte de terras

ARTIGO REG. PEPAC

65.º - Environmental , climate and other management commitment

ÂMBITO TERRITORIAL

Região Autónoma da Madeira

OBJETIVOS TRANSVERSAIS E ESPECÍFICOS ASSOCIADOS À INTERVENÇÃO

OE5 - Foster sustainable development and efficient management of natural resources such as water, soil and air, including by reducing chemical dependency

OE6 - Contribute to halting and reversing biodiversity loss, enhance ecosystem services and preserve habitats and landscapes

NECESSIDADES ASSOCIADAS

MOE5N5 - Redução dos riscos de erosão

MOE6N1 - Evitar o abandono de áreas agrícolas e apoiar à manutenção dos elementos caracterizadores da paisagem agrícola tradicional humanizada.

MOE6N4 - Disponibilizar mecanismos que facilitem a compatibilização das actividades humanas, agrícola e florestal, com a preservação das espécies naturais.

INDICADOR DE REALIZAÇÃO

O.13 - Number of hectares (excluding forestry) and number of other units covered by environment/climate commitments going beyond mandatory requirements

INDICADOR(ES) DE RESULTADO

R.29 - PR Preserving landscape features: Share of Utilised Agricultural Area (UAA) under supported commitments for managing landscape features, including hedgerows and trees

DESCRIÇÃO DA INTERVENÇÃO

Uma das principais ameaças ao território regional é o abandono da agricultura, o que põe em risco a conservação da paisagem humanizada. Por outro lado, o abandono dos terrenos agrícolas marginais, facilita a propagação de espécies invasoras e a ocorrência de fogos.

É assim necessário aproveitar a riqueza e elevado grau de conservação do espaço rural, a promoção da preservação do património paisagístico, dos recursos naturais e da qualidade ambiental, e a potencialidade de orientar a produção para corresponder a novas exigências da procura em alimentos saudáveis, o que se traduz em:

- Conservar e valorizar de património natural e construído;
- Contribuir para a conservação do solo e da água, evitando a instalação de espécies invasoras;
- Contribuir para atenuar os efeitos das alterações climáticas;
- Garantir o fornecimento de bens públicos;
- Promover a introdução de práticas e técnicas que conduzam à uma melhor eficiência na utilização de recursos;

As condições difíceis que caracterizam a prática agrícola na Ilha da Madeira têm implicado o abandono de terrenos agrícolas, alguns de difícil acesso, surgindo assim áreas degradadas onde proliferam plantas invasoras que põem em causa a utilização das terras, ameaçam a biodiversidade e a paisagem tradicional.

Os socalcos suportados por muros de pedra aparelhada constituem um património de excecional valor paisagístico, essencial às actividades turísticas da Região Autónoma da Madeira. São ainda o exemplo de uma história e uma tradição de um povo que moldou um território com uma orografia extremamente agreste ao longo dos séculos, para que a prática agrícola fosse possível.

Todavia, todo este importante património encontra-se em risco de degradação decorrente dos elevados custos de manutenção dos muros de pedra, cada vez menos compatíveis com o rendimento que auferem do cultivo da terra. Estes muros têm vindo a ser substituídos por outros de betão armado, ou a técnicas de terraceamento sem muros de suporte, com importante impacto negativo ao nível da paisagem, sendo por isso fundamental apoiar a manutenção dos muros de suporte de terras em pedra.

Assim esta medida tem por objetivo fundamental apoiar a manutenção das formas tradicionais de consolidação dos socalcos de terra, através de suporte de terras em pedra aparelhada (argamassada ou não), ou pedra solta.

A medida contribui assim para os obectivos específicos 5 e 6, através das necessidades acima identificadas.

BENEFICIÁRIOS, CONDIÇÕES DE ACESSO E COMPROMISSOS

Beneficiários:

Agricultores, agrupamentos de agricultores e outros gestores de terra, que se comprometam a cumprir os compromissos da ação por um prazo mínimo de 5 anos.

Condições de elegibilidade:

- Área mínima de superfície agrícola de 0,05 ha armada em socalcos consolidados por muros de suporte de terras em pedra aparelhada (argamassada ou não) ou pedra solta, com patamar de largura média inferior a 40 metros;
- Numa parcela não se pode verificar mais de 15% da extensão total dos muros dessa parcela tenham sido complementados em betão;

Compromissos:

. Respeitar as condições da baseline, constituída pelos requisitos obrigatórios relativos à condicionalidade, os requisitos mínimos de fertilização, bem como outros requisitos obrigatórios estabelecidos em legislação regional.

o Manter os muros de suporte e escadas em boas condições de conservação;

o Não utilizar herbicidas no controlo de infestantes nos muros.

o Se possuírem parte de muros de suporte de terras em betão disfarçarem-nos através de plantação de sebes vivas e/ou plantas trepadoras ou revestir a área em betão com pedra.

o Manter, durante o período de retenção, a exploração com um nível de encabeçamento de bovinos, ovinos e caprinos do próprio e de outrem em pastoreio, expressos em Cabeças Normais (CN) por hectare (ha), igual ou inferior a:

• 3 CN /ha de superfície agrícola, no caso de explorações com dimensão igual ou inferior a 2 ha de superfície agrícola;

• 2 CN /ha de superfície agrícola, no caso de explorações com dimensão superior a 2 ha de superfície agrícola;

• No caso em que o numero de animais (bovinos, caprinos e ovinos) na exploração agrícola não ultrapassar as 2 CN, a densidade máxima de encabeçamento não é aplicável.

NÍVEIS E TAXAS DE APOIO

Apoiar os agricultores que assumam o compromisso de manter os seus muros de suporte de terras em pedra aparelhada, com o objetivo compensá-los pelos custos adicionais para tal necessários.

Montantes de apoio:

Valor do montante anual de apoio – 1500 €/ha;

As superfícies forrageiras são pagas desde que seja assegurado um encabeçamento de 0,15 CN por hectare de superfície agrícola, em todos os dias do período de retenção considerando os animai

ELEMENTOS RELEVANTES DA BASELINE A CONSIDERAR (SE APLICÁVEL)

n/a

Apoio ao Modo de Produção Biológico

ARTIGO REG. PEPAC

65.º - Environmental , climate and other management commitment

ÂMBITO TERRITORIAL

Região Autónoma da Madeira

OBJETIVOS TRANSVERSAIS E ESPECÍFICOS ASSOCIADOS À INTERVENÇÃO

OE5 - Foster sustainable development and efficient management of natural resources such as water, soil and air, including by reducing chemical dependency

OE6 - Contribute to halting and reversing biodiversity loss, enhance ecosystem services and preserve habitats and landscapes

NECESSIDADES ASSOCIADAS

PTOE5N2 - Apoiar os agricultores na adoção de modos de produção sustentáveis, com destaque para a agricultura biológica.

MOE5N6 - Melhoria dos níveis de matéria orgânica do solo, particularmente em Porto Santo.

MOE6N4 - Disponibilizar mecanismos que facilitem a compatibilização das actividades humanas, agrícola e florestal, com a preservação das espécies naturais.

INDICADOR DE REALIZAÇÃO

O.15 -Number of hectares or number of other units with support for organic farming

INDICADOR(ES) DE RESULTADO

DESCRIÇÃO DA INTERVENÇÃO

A agricultura biológica é um modo de produção que visa a adoção de práticas e métodos de produção que permitem fornecer um conjunto de bens públicos que contribuem para a preservação do meio ambiente com impacto positivo nos ecossistemas agrícolas.

Este modo de produção contribui para a diversidade biológica e para a preservação das espécies e habitats naturais e visa um uso responsável da energia e dos recursos naturais, como seja a água, o solo, a matéria orgânica e o ar, o respeito níveis elevados de aplicação de normas de bem-estar animal e em particular satisfazer as necessidades específicas de cada espécie.

A adesão ao Modo de Produção Biológico é um dos objetivos da política agrícola regional, estimulando um setor que ofereça produtos de qualidade e que contribua favoravelmente para a imagem turística da Região. Objeto de uma discriminação positiva, nomeadamente através de majoração dos apoios a explorações que praticam este modo de produção, a medida de apoio á agricultura biológica tem tido uma grande importância na manutenção deste modo de produção na Região.

Esta medida desenvolve-se em duas tipologias:

- Apoiar a conversão dos sistemas de produção de agricultura convencional para a Agricultura Biológica;
- Apoiar a manutenção dos sistemas de produção agrícola que já se converteram para a Agricultura Biológica.

A medida contribui assim para os obectivos específicos 5 e 6, através das necessidades acima identificadas.

BENEFICIÁRIOS, CONDIÇÕES DE ACESSO E COMPROMISSOS

Beneficiários:

- Agricultores ativos nos termos da alínea d) do Artº 4º da Proposta de Regulamento PEPAC;

Condições de elegibilidade:

- Ter submetido a notificação relativa à Agricultura Biológica junto da DRADR, tal como definido no Regulamento (CE) n.º 834/2007;
- Explorar uma área mínima de superfície agrícola de 0,05 hectares candidata à agricultura biológica;
- Cumprir a regulamentação relativa à Agricultura Biológica, estando sujeitos a controlo por parte de Organismo de Controlo e Certificação.

NÍVEIS E TAXAS DE APOIO – EM DESENVOLVIMENTO

Ajuda anual por hectare de superfície agrícola modelada em função da ocupação cultural, por um período de compromisso de cinco anos.

ELEMENTOS RELEVANTES DA BASELINE A CONSIDERAR (SE APLICÁVEL)

n/a

Preservação de pomares de frutos frescos e vinhas tradicionais

ARTIGO REG. PEPAC

65.º - Environmental , climate and other management commitment

ÂMBITO TERRITORIAL

Região Autónoma da Madeira

OBJETIVOS TRANSVERSAIS E ESPECÍFICOS ASSOCIADOS À INTERVENÇÃO

OE6 - Contribute to halting and reversing biodiversity loss, enhance ecosystem services and preserve habitats and landscapes

NECESSIDADES ASSOCIADAS

PTOE6N1 - Promover a biodiversidade doméstica através de uma gestão sustentável dos recursos genéticos animais, vegetais incluindo florestais

MOE6N4 - Disponibilizar mecanismos que facilitem a compatibilização das actividades humanas, agrícola e florestal, com a preservação das espécies naturais.

INDICADOR DE REALIZAÇÃO

O.13 - Number of hectares (excluding forestry) and number of other units covered by environment/climate commitments going beyond mandatory requirements

INDICADOR(ES) DE RESULTADO

R.27 - PR Preserving habitats and species: Share of Utilised aAgricultural Area (UAA) under supported commitments supporting biodiversity conservation or restoration including HNV farming practices

DESCRIÇÃO DA INTERVENÇÃO

A ação tem como objetivo assegurar a manutenção, de pomares tradicionais de frutos frescos estremes ou mistos, e das vinhas tradicionais, recorrendo a algumas práticas ambientais adequadas.

Com esta medida pretende-se a preservação do ambiente, a manutenção da biodiversidade, património genético vegetal e preservação de paisagens características da Região Autónoma da Madeira, bem como uma gestão sustentável das mesmas, evitando impactos muito negativos sobre os recursos, solo e água.

Especificamente, a sua aplicação tem como objetivo contribuir para:

- Obter benefícios ambientais diretos ao nível do recurso solo, permitindo reduzir fenómenos de erosão, melhorar a estrutura do solo e aumentar o seu teor em matéria orgânica;
- O combate às alterações climáticas pelo sequestro de carbono no solo (aumento da da vegetação e da vida no solo),
- A obtenção de benefícios ao nível do recurso biodiversidade;
- A obtenção de benefícios ambientais ao nível do recurso água. (menos poluição das camadas freáticas; menor evapotranspiração,…);
- Garantir a estabilidade dos ecossistemas;
- Salvaguardar a saúde do agricultor e do consumidor;

- Obter produtos agrícolas de elevada qualidade;
- Cumprir critérios éticos e sociais.

A medida contribui assim para o obectivo específico 6, nomeadamente para as necessidades MOE6N6, MOE6N7 e MOE6N9.

BENEFICIÁRIOS, CONDIÇÕES DE ACESSO E COMPROMISSOS

Beneficiários:

Agricultores, agrupamentos de agricultores e outros gestores de terra, que se comprometam a cumprir os compromissos da ação por um prazo mínimo de 5 anos.

Condições de elegibilidade:

Área mínima de superfície agrícola:

a) Parcela com área mínima de 0,05ha contínuos de pomar estreme, de frutos frescos, vinha ou de bananeiras.

b) 0,1ha contínuos de pomar misto de frutos frescos

Compromissos:

- Manter uma densidade mínima de:

o Pomares de frutos frescos - 200 árvores/ha.

o Vinha - 1.500 plantas/ha.

o Bananeira - 1.100 bananeiras/ha.

- Respeitar as condições da baseline, constituída pelos requisitos obrigatórios relativos à condicionalidade, os requisitos mínimos de fertilização, bem como outros requisitos obrigatórios estabelecidos em legislação regional;
- Manter as condições de acesso em cada ano de compromisso;
- Manter as culturas em bom estado vegetativo e sanitário, nomeadamente através de podas, limpezas das culturas permanentes, de modo a permitir proceder regularmente à colheita;
- Proceder à recolha dos frutos impróprios para consumo;
- Colocar e manter funcionais armadilhas, para monitorização e captura em massa de pragas, nas pomóideas, prunóideas, citrinos, anoneiras, figueiras, papaeiras e bananeiras.
- Nas bananeiras, para o combate ao gorgulho da bananeira, cosmopolites sordidus, só serão admitidos tratamentos localizados na soca velha da planta.
- Deter registo das atividades efetuadas nas parcelas, de acordo com conteúdo normalizado;
- Conservar os comprovativos dos produtos fitofarmacêuticos e fertilizantes adquiridos anexando-os ao registo de atividades
- Controlar o desenvolvimento vegetativo da entrelinha através de cortes, sem enterramento e sem utilização de herbicidas.

NÍVEIS E TAXAS DE APOIO – EM DESENVOLVIMENTO

Ajuda anual por hectare de superfície agrícola, por um período de compromisso de cinco anos.

ELEMENTOS RELEVANTES DA BASELINE A CONSIDERAR (SE APLICÁVEL)

n/a

Proteção e reforço da biodiversidade

ARTIGO REG. PEPAC

65.º - Environmental , climate and other management commitment

ÂMBITO TERRITORIAL

Região Autónoma da Madeira

OBJETIVOS TRANSVERSAIS E ESPECÍFICOS ASSOCIADOS À INTERVENÇÃO

OE6 - Contribute to halting and reversing biodiversity loss, enhance ecosystem services and preserve habitats and landscapes

NECESSIDADES ASSOCIADAS

MOE6N4 - Disponibilizar mecanismos que facilitem a compatibilização das actividades humanas, agrícola e florestal, com a preservação das espécies naturais.

MOE6N6 - Implementar medidas que visem a redução do risco da perda de biodiversidade associado a incêndios

INDICADOR DE REALIZAÇÃO

O.13 - Number of hectares (excluding forestry) and number of other units covered by environment/climate commitments going beyond mandatory requirements

INDICADOR(ES) DE RESULTADO

R.27 - PR Preserving habitats and species: Share of Utilised aAgricultural Area (UAA) under supported commitments supporting biodiversity conservation or restoration including HNV farming practices

DESCRIÇÃO DA INTERVENÇÃO

As condições difíceis que caracterizam a prática agrícola na Ilha da Madeira têm implicado o abandono de terrenos agrícolas, alguns de difícil acesso, surgindo assim áreas degradadas onde proliferam plantas invasoras que põem em causa a utilização das terras, ameaçam a biodiversidade e a paisagem tradicional madeirense.

De um modo geral, pode inferir-se que, nas áreas abandonadas (agrícolas, silvícolas e outros espaços naturais), onde se desenvolvem invasoras, assiste-se à degradação dos socalcos e ao aumento dos riscos de erosão e à degradação das estruturas de drenagens, aumentando os riscos de aluimentos de terras.

Particularmente, nas áreas limítrofes à floresta, as espécies invasoras criam focos de degradação que concorrem diretamente com as espécies da floresta Laurissilva, colocando em perigo a sua expansão e regeneração, constituindo um grave entrave para o seu equilíbrio e perenidade, tendo reflexos diretos na redução da biodiversidade e consequentemente uma grande ameaça para os ecossistemas naturais.

Para além disso, estas superfícies abandonadas, facilitam a ocorrência e propagação de fogos e prejudicam de forma significativa a atividade agrícola e silvícola nas explorações contíguas.

Pretende-se com esta ação proceder à gestão ambiental dessas áreas, com a recuperação e preservação desses espaços, nomeadamente através da erradicação de invasoras e a conservação dos sistemas de suportes de terras e de drenagens de águas pluviais.

Na Madeira, as plantas invasoras foram introduzidas consciente ou inconscientemente, propagando-se e desenvolvendo-se espontaneamente, tornando-se a maior ameaça ao equilíbrio e futuro dos ecossistemas insulares.

Do Património Natural na RAM, a floresta Laurissilva é um dos principais espaços onde a biodiversidade atinge os seus índices mais elevados. Atualmente é um habitat prioritário do Anexo I da diretiva Habitats, Zona de Proteção Especial e Zona Especial de Conservação, no âmbito da Rede Natura 2000, Reserva Biogenética do Concelho da Europa, quase totalmente integrada em área de Parque Natural e, em Dezembro de 1999, foi galardoada de Património Mundial Natural sob a égide da UNESCO.

A presença de invasoras ao nível do limite inferior desta floresta natural, nas zonas de transição e em terrenos agrícolas abandonados, põe em perigo a sua regeneração e expansão, originando focos de degradação e de substituição da flora indígena, o que constitui uma grave ameaça para o equilíbrio e consequente perenidade deste habitat, sendo mesmo atualmente a principal ameaça.

Em prol da defesa de um tão importante ecossistema a Região há que promover a erradicação e controlo de plantas invasoras, incidido esta medida na erradicação e controlo nos terrenos agrícolas abandonados.

Estes trabalhos, neste âmbito, são sempre muito onerosos, pois são também muito demorados no tempo, visto que têm de ter obrigatoriamente diversas etapas de controlo e monitorização após o arranque, dadas as características biológicas das plantas invasoras. Uma das características essenciais destas plantas é possuírem fortes mecanismos de dispersão e facilmente colonizam as áreas envolventes, para além do grande banco se sementes que formam nos solos, com grande capacidade germinativa que permanece durante longos anos.

Assim estes projetos, para terem êxito, prolongam-se por mais de cinco anos e comportam três fases essenciais para a erradicação: Primeiro controlo, onde se pretende a redução drástica da densidade de infestação; Controlo subsequente, onde se pretende a eliminação das plantas originadas a partir dos propágulos existentes no solo; Controlo de manutenção, onde se pretende manter baixas ou nulas as densidades de infestação.

Num trabalho realizado pelo Serviço do Parque Natural da Madeira na Laurissilva, identificou-se e caracterizou-se 448 núcleos já nos quais se estabeleceu prioridades e onde as principais plantas a retirar seriam: Acer pseudoplatanus, Fuchsia magellanica, Passiflora mollissima, Arundo donax, Hydrangea macrophylla, Salanum mauritianum, Hedychiumgardnerianum, Agapanthus proecox e Pittosporum undulatum.

A medida visa compensar os custos adicionais resultantes da limpeza de espécies invasoras, minimizando a ameaça à biodiversidade e promovendo a correta gestão ambiental de áreas agrícolas abandonadas.

A medida contribui assim para o objectivo específico 6, nomeadamente para as necessidades MOE6N6, MOE6N7 e MOE6N9.

BENEFICIÁRIOS, CONDIÇÕES DE ACESSO E COMPROMISSOS

Beneficiários:

Agricultores, agrupamentos de agricultores e outros gestores de terra, que se comprometam a cumprir os compromissos da ação por um prazo mínimo de 5 anos.

Condições de elegibilidade:

Candidatem uma área mínima de 0,1 ha de superfície agrícola, incluída nas áreas consideradas como prioritárias.

O acesso a esta medida será limitado às áreas consideradas como prioritárias pela Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, e os beneficiários devem assumir o compromisso de:

• Respeitar as condições da baseline, constituída pelos requisitos obrigatórios relativos à condicionalidade, os requisitos mínimos de fertilização, bem como outros requisitos obrigatórios estabelecidos em legislação regional;

• Assegurar a limpeza das invasoras em áreas agrícolas e outras superfícies abandonadas.

NÍVEIS E TAXAS DE APOIO – EM DESENVOLVIMENTO

Ajuda anual por hectare de superfície agrícola, por um período de compromisso de cinco anos.

ELEMENTOS RELEVANTES DA BASELINE A CONSIDERAR (SE APLICÁVEL)

n/a

Manutenção de muros de pedra de croché em Porto Santo

ARTIGO REG. PEPAC

65.º - Environmental , climate and other management commitment

ÂMBITO TERRITORIAL

Madeira

OBJETIVOS TRANSVERSAIS E ESPECÍFICOS ASSOCIADOS À INTERVENÇÃO

OE6 - Contribute to halting and reversing biodiversity loss, enhance ecosystem services and preserve habitats and landscapes

NECESSIDADES ASSOCIADAS

MOE6N1 - Evitar o abandono de áreas agrícolas e apoiar à manutenção dos elementos caracterizadores da paisagem agrícola tradicional humanizada.

MOE6N4 - Disponibilizar mecanismos que facilitem a compatibilização das actividades humanas, agrícola e florestal, com a preservação das espécies naturais.

INDICADOR DE REALIZAÇÃO

O.13 - Number of hectares (excluding forestry) and number of other units covered by environment/climate commitments going beyond mandatory requirements

INDICADOR(ES) DE RESULTADO

R.29 - PR Preserving landscape features: Share of Utilised Agricultural Area (UAA) under supported commitments for managing landscape features, including hedgerows and trees

DESCRIÇÃO DA INTERVENÇÃO

Uma das principais ameaças ao território regional é o abandono da agricultura, o que põe em risco a conservação da paisagem humanizada. Por outro lado, o abandono dos terrenos agrícolas marginais, facilita a propagação de espécies invasoras e a ocorrência de fogos.

É assim necessárioa aproveitar a riqueza e elevado grau de conservação do espaço rural, a promoção da preservação do património paisagístico, dos recursos naturais e da qualidade ambiental, e a potencialidade de orientar a produção para corresponder a novas exigências da procura em alimentos saudáveis, o que se traduz em:

- Conservar e valorizar de património natural e construído;
- Contribuir para a conservação do solo e da água e evitando a instalação de espécies invasoras;
- Contribuir para atenuar os efeitos das alterações climáticas;
- Garantir o fornecimento de bens públicos;
- Promover a introdução de práticas e técnicas que conduzam à uma melhor eficiência na utilização de recursos;

A agricultura na ilha de Porto Santo é caracterizada por pequenas propriedades retalhadas por “muros de croché”. Estes são estruturas em pedra com aspeto rendilhado onde as pedras, com diferentes tamanhos e funções, são empilhadas sem elementos ligantes e que se encaixam umas nas outras de forma quase perfeita. As da base, mais largas, servem de suporte

a outras de menor tamanho que são amontoadas de forma a deixar alguns espaços, proporcionando condições ótimas de temperatura e arejamento. Estes muros foram projetados para proteger as vinhas e as culturas hortícolas, principais produções da ilha, da ação constante dos ventos, assim como para delinear espaços.

Os "muros de croché" são também uma manifestação do património construído e da paisagem humanizada da ilha de Porto Santo, mantendo vivos o conhecimento e as memórias locais.

Em termos ambientais, estes muros promovem a biodiversidade, evitam a erosão do solo e contribuem para a manutenção de culturas permanentes, sequestradoras de carbono.

Assim é um objetivo fundamental apoiar a manutenção desta forma tradicional de protecção das culturas agrícolas.

A medida contribui assim fundamentalmente para o obectivo específico 6, através das necessidades MOE6N1 e MOE6N6.

BENEFICIÁRIOS, CONDIÇÕES DE ACESSO E COMPROMISSOS

Beneficiários:

Agricultores, agrupamentos de agricultores e outros gestores de terra, que se comprometam a cumprir os compromissos da ação por um prazo mínimo de 5 anos.

Condições de elegibilidade:

- Área mínima de 0,05 ha superfície agrícola, protegida em todo o seu perímetro, ou subdividida internamente, por muros com uma altura mínima de 80 cm, construídos através do empilhamento de pedras soltas com diferentes tamanhos;
- Numa parcela não se pode verificar mais de 10% da extensão total dos muros dessa parcela tenham sido complementados em betão, sendo esta tipologia de muro apenas admissível em extremas de parcelas;

Compromissos:

o Respeitar as condições da baseline, constituída pelos requisitos obrigatórios relativos à condicionalidade, os requisitos mínimos de fertilização, bem como outros requisitos obrigatórios estabelecidos em legislação regional.

o Manter os muros em boas condições de conservação;

o Não utilizar herbicidas no controlo de infestantes nos muros;

o Se possuírem parte de muros em betão disfarçarem-nos através de plantação de sebes vivas e/ou plantas trepadoras ou revestir a área em betão com pedra.

o Manter, durante o período de retenção, a exploração com um nível de encabeçamento de bovinos, ovinos e caprinos do próprio e de outrem em pastoreio, expressos em Cabeças Normais (CN) por hectare (ha), igual ou inferior a:

• 3 CN /ha de superfície agrícola, no caso de explorações com dimensão igual ou inferior a 2 ha de superfície agrícola;

• 2 CN /ha de superfície agrícola, no caso de explorações com dimensão superior a 2 ha de superfície agrícola;

• No caso em que o numero de animais (bovinos, caprinos e ovinos) na exploração agrícola não ultrapassar as 2 CN, a densidade máxima de encabeçamento não é aplicável.

NÍVEIS E TAXAS DE APOIO

Apoiar os agricultores que assumam o compromisso de manter os seus muros de pedra em croché, com o objetivo compensá-los pelos custos adicionais para tal necessários.

Montantes de apoio:

Valor do montante anual de apoio – 950 €/ha.

ELEMENTOS RELEVANTES DA BASELINE A CONSIDERAR (SE APLICÁVEL)

n/a

Manutenção dos bardos em urze

ARTIGO REG. PEPAC

65.º - Environmental , climate and other management commitment

ÂMBITO TERRITORIAL

Região Autónoma da Madeira

OBJETIVOS TRANSVERSAIS E ESPECÍFICOS ASSOCIADOS À INTERVENÇÃO

OE6 - Contribute to halting and reversing biodiversity loss, enhance ecosystem services and preserve habitats and landscapes

NECESSIDADES ASSOCIADAS

MOE6N1 - Evitar o abandono de áreas agrícolas e apoiar à manutenção dos elementos caracterizadores da paisagem agrícola tradicional humanizada.

MOE6N4 - Disponibilizar mecanismos que facilitem a compatibilização das actividades humanas, agrícola e florestal, com a preservação das espécies naturais.

INDICADOR DE REALIZAÇÃO

O.13 - Number of hectares (excluding forestry) and number of other units covered by environment/climate commitments going beyond mandatory requirements

INDICADOR(ES) DE RESULTADO

R.29 - PR Preserving landscape features: Share of Utilised Agricultural Area (UAA) under supported commitments for managing landscape features, including hedgerows and trees

DESCRIÇÃO DA INTERVENÇÃO

Uma das principais ameaças ao território regional é o abandono da agricultura, o que põe em risco a conservação da paisagem humanizada. Por outro lado, o abandono dos terrenos agrícolas marginais, facilita a propagação de espécies invasoras e a ocorrência de fogos.

É assim necessárioa aproveitar a riqueza e elevado grau de conservação do espaço rural, a promoção da preservação do património paisagístico, dos recursos naturais e da qualidade ambiental, e a potencialidade de orientar a produção para corresponder a novas exigências da procura em alimentos saudáveis, o que se traduz em:

- Conservar e valorizar de património natural e construído;
- Contribuir para a conservação do solo e da água e evitando a instalação de espécies invasoras;
- Contribuir para atenuar os efeitos das alterações climáticas;
- Garantir o fornecimento de bens públicos;
- Promover a introdução de práticas e técnicas que conduzam à uma melhor eficiência na utilização de recursos;

Nos concelhos do Porto Moniz, São Vicente e Freguesia do Porto da Cruz, muitas das culturas são protegidas por bardos de urze, que para além da função de proteção contra as ações adversas do vento e da salinidade, contribuem para o controlo da erosão dos solos, preservando a paisagem tradicional. Os bardos com função de corta vento não são tão densos, enquanto

que aqueles que visam a proteção das culturas contra a salinidade das brisas marítimas (maresia) são mais densos. Também a forma de tutoragem das plantações, se em parreira, ou se em espaldeira, influencia a maior ou menor facilidade na sua construção, já que as estacas das parreiras servem também para suportte dos ramos de urze, facilitando assim o processo construtivo dos bardos.

A urze é obtida nas serras, desde tempos imemoriais, quase como se de um ritual se tratasse, num processo que integra os processos agrícolas ancestrais do Norte da Ilha da Madeira. Os bardos de urze são assim também uma manifestação do património construído e da paisagem humanizada da costa Norte da Ilha, mantendo vivos o conhecimento e as memórias locais.

Em termos ambientais, estes bardos promovem a biodiversidade, evitam a erosão do solo e contribuem para a manutenção de culturas permanentes, sequestradoras de carbono.

Assim é um objetivo fundamental apoiar a manutenção desta forma tradicional de protecção das culturas agrícolas.

A medida contribui assim fundamentalmente para o obectivo específico 6, através das necessidades MOE6N1 e MOE6N6.

BENEFICIÁRIOS, CONDIÇÕES DE ACESSO E COMPROMISSOS

Beneficiários:

Agricultores, agrupamentos de agricultores e outros gestores de terra, que se comprometam a cumprir os compromissos da ação por um prazo mínimo de 5 anos.

Condições de elegibilidade:

- Área mínima de superfície agrícola de 0,05 ha, com um mínimo de 20 metros lineares de bardos de urze.

Compromissos:

-Respeitar as condições da baseline, constituída pelos requisitos obrigatórios relativos à condicionalidade, os requisitos mínimos de fertilização, bem como outros requisitos obrigatórios estabelecidos em legislação regional.

- Manter os bardos em boas condições de conservação, sem aberturas/ falhas de comprimento superior a 30 cm, garantindo de modo eficiente a função de corta vento do bardo;

- Não utilizar herbicidas no controlo de infestantes nas parcelas protegidas pelos bardos;

- Manter, durante o período de retenção, a exploração com um nível de encabeçamento de bovinos, ovinos e caprinos do próprio e de outrem em pastoreio, expressos em Cabeças Normais (CN) por hectare (ha), igual ou inferior a:

• 3 CN /ha de superfície agrícola, no caso de explorações com dimensão igual ou inferior a 2 ha de superfície agrícola;

• 2 CN /ha de superfície agrícola, no caso de explorações com dimensão superior a 2 ha de superfície agrícola;

• No caso em que o numero de animais (bovinos, caprinos e ovinos) na exploração agrícola não ultrapassar as 2 CN, a densidade máxima de encabeçamento não é aplicável.

NÍVEIS E TAXAS DE APOIO

Apoiar os agricultores que assumam o compromisso de manter os seus bardos em urze, com o objetivo compensá-los pelos custos adicionais para tal necessários.

Montantes de apoio:

Valor do montante anual de apoio – 950 €/ha.

ELEMENTOS RELEVANTES DA BASELINE A CONSIDERAR (SE APLICÁVEL)

n/a

Compromissos silvoambientais e climáticos

ARTIGO REG. PEPAC

65.º - Environmental , climate and other management commitment

ÂMBITO TERRITORIAL

Região Autónoma da Madeira

OBJETIVOS TRANSVERSAIS E ESPECÍFICOS ASSOCIADOS À INTERVENÇÃO

OE6 - Contribute to halting and reversing biodiversity loss, enhance ecosystem services and preserve habitats and landscapes

NECESSIDADES ASSOCIADAS

MOE6N4 - Disponibilizar mecanismos que facilitem a compatibilização das actividades humanas, agrícola e florestal, com a preservação das espécies naturais.

MOE6N6 - Implementar medidas que visem a redução do risco da perda de biodiversidade associado a incêndios

INDICADOR DE REALIZAÇÃO

O.14 - Number of hectares (forestry) covered by environment/climate commitments going beyond mandatory requirements

INDICADOR(ES) DE RESULTADO

R.26 - PR Supporting sustainable forest management: Share of forest land under commitments to support forest protection and management of ecosystem services

DESCRIÇÃO DA INTERVENÇÃO

Esta medida pretende promover a gestão sustentável e melhoria das florestas, incluindo a manutenção e melhoria dos recursos da biodiversidade, da água e do solo assim como o combate às alterações climáticas e à preservação dos valores ecológicos e biológicos..

A medida visa compensar os proprietários de áreas florestais que assumem um conjunto de compromissos relativos ao controlo de invasoras (minimizando a ameaça à biodiversidade e promovendo a conservação e gestão ambiental de áreas florestais). Os pagamentos pretendem compensar os beneficiários pela totalidade ou por parte dos custos adicionais resultantes dos compromissos assumidos.

A medida contribui assim para o objectivo específico 6, nomeadamente para as necessidades MOE6N6, MOE6N7 e MOE6N9.

BENEFICIÁRIOS, CONDIÇÕES DE ACESSO E COMPROMISSOS

Beneficiários:

- Proprietários privados detentores de áreas florestais, suas associações. Municípios e entidades privadas gestoras de áreas florestais.

Condições de elegibilidade:

- Área mínima de espaço florestal não inferior a 0,5 ha.
- Integrem um PGF ou instrumento equivalente

- Tenham identificado as parcelas da sua exploração no registo de identificação parcelar

- Estejam legalmente constituídos

NÍVEIS E TAXAS DE APOIO – EM DESENVOLVIMENTO

Ajuda anual por hectare de superfície florestal, por um período de compromisso de cinco anos.

ELEMENTOS RELEVANTES DA BASELINE A CONSIDERAR (SE APLICÁVEL)

n/a

Apoio à conservação e utilização de recursos genéticos agrícolas

ARTIGO REG. PEPAC

65.º - Environmental , climate and other management commitment

ÂMBITO TERRITORIAL

Região Autónoma da Madeira

OBJETIVOS TRANSVERSAIS E ESPECÍFICOS ASSOCIADOS À INTERVENÇÃO

OE6 - Contribute to halting and reversing biodiversity loss, enhance ecosystem services and preserve habitats and landscapes

NECESSIDADES ASSOCIADAS

PTOE6N1 - Promover a biodiversidade doméstica através de uma gestão sustentável dos recursos genéticos animais, vegetais incluindo florestais

MOE6N4 - Disponibilizar mecanismos que facilitem a compatibilização das actividades humanas, agrícola e florestal, com a preservação das espécies naturais.

INDICADOR DE REALIZAÇÃO

O.17 - Number of operations or units supporting genetic resources

INDICADOR(ES) DE RESULTADO

R.23a - Environment-/climate-related performance through investment in rural areas: Number of operations contributing to environmental sustainability, climate mitigation and adaptation goals in rural areas

DESCRIÇÃO DA INTERVENÇÃO

Esta Medida pretende promover a gestão sustentável e melhoria das florestas, incluindo a manutenção e melhoria dos recursos da biodiversidade, da água e do solo e combate às alterações climáticas, dando também resposta às necessidades de conservação de recursos genéticos florestais.

Tem como objectivos:

- Avaliar a diversidade genética de espécies vegetais da Diretiva Habitats com vista a identificar unidadesevolutivas ou de conservação. Os estudos de diversidade genética de espécies de plantas consideradas relevantes em termos de conservação e sistemática constitui uma base para a elaborar planos de conservação/gestão de espécies consideradas relevantes, nomeadamente as que estão inscritas na Diretiva Habitats e que são consideradas de interesse comunitário. Trata-se de estudos fundamentais para a manutenção das espécies a longo prazo que possibilita a conservação de genótipos resistentes, por exemplo, às alterações climáticas. Os estudos genéticos são necessários e requerem um investimento considerável anual e a longo prazo.

- Promover a conservação in situ e ex situ. A conservação in situ e ex situ são estratégias complementares de conservação de espécies vegetais. A conservação ex situ através de Banco de Sementes de Germoplasma e estabelecimento ex situ de coleções vivas das espécies alvo da Directiva Habitats permite salvaguardar a diversidade vegetal quando, por qualquer

motivo, falha a conservação in situ. Trata-se também de uma estratégia importante para a conservação e manutenção da diversidade vegetal a longo prazo face às projetadas alterações climáticas e
consequentes extinções.

- Proceder à manutenção de bancos de sementes e de germoplasma e ao estabelecimento ex situ de coleções vivas das espécies alvo da Diretiva Habitats. A conservação ex situ como complemento da conservação in situ é uma ferramenta fundamental para a conservação das espécies e habitats considerados importantes, nomeadamente os inseridos na Diretiva Habitats. Os Bancos de Sementes por usarem as sementes para conservar as espécies e não exemplares vivos, são instrumentos de conservação muito usados pela possibilidade de armazenar/conservar num curto espaço físico grande diversidade genética. A manutenção dos Bancos de Sementes requer algum investimento a longo prazo porque as sementes são conservadas a baixas temperaturas.
- Implementar planos de ação para a conservação de espécies protegidas e habitats prioritários. A elaboração e implementação de planos de ação para a conservação de espécies protegidas e recuperação de habitats recorre a estudos em diversas áreas da biologia e que são complementares, nomeadamente genética, taxonomia, ecologia, fisiologia, etc.. Adicionalmente é necessário também criar condições para manutenção ex situ de colecções vivas, bancos de sementes, propagar plantas e proceder a reintroduções/reforço populacional, etc.. Paralelamente, este tipo de ações também envolve eventuais aquisições de terrenos onde estas plantas possam encontrar-se. Os planos de ação são complexos e devem ser feitos a longo prazo, sendo por isso necessário investimento considerável para a sua planificação, execução e manutenção.
- Potenciar o estabelecimento e a expansão dos habitats prioritários: "Charnecas macaronésicas" (4050), "Florestas endémicas de Juniperus spp" (9560) e "Florestas mediterrânicas de Taxus baccata" (9580). O arquipélago da Madeira possui habitats naturais de interesse comunitário que pelo grau de ameaça a que estão sujeitos são considerados prioritários em termos de conservação. Tal como para as espécies, é necessário elaborar planos de ação a longo prazo para a recuperação destes habitats. Os planos de ação são complexos e devem ser feitos a longo prazo, sendo por isso necessário investimento considerável para a sua planificação, execução e manutenção.
- Promover intercâmbios técnicos e científicos. A Madeira possui recursos financeiros limitados para a investigação sendo por isso necessário recorrer a protocolos e intercâmbios científicos com instituições similares nacionais e estrangeiras para a realização de determinados estudos. A promoção destes intercâmbios pode ser feita quer através de estágios em instituições nacionais e estrageiras, quer através de deslocações de cientistas à Madeira. Promover estes intercâmbios requer investimento de forma continuada e a longo prazo.

A medida contribui fundamentalmente para o objectivo específico 6, nomeadamente para as necessidades MOE6N6, MOE6N7 e MOE6N9.

BENEFICIÁRIOS, CONDIÇÕES DE ACESSO E COMPROMISSOS

Beneficiários:

Entidades públicas e suas parcerias incluindo parcerias com entidades privadas.

Condições de elegibilidade:

Apresentação de plano de conservação e/ou de melhoramento genético aprovado Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais.

Custos Elegíveis:

- Custos relativos à prospeção, colheita, caracterização e avaliação, conservação, documentação e multiplicação das variedades locais de espécies vegetais não incluídas no Catálogo Nacional de Variedades e de germoplasma vegetal autóctone identificado pela entidade competente.
- Execução de programas de Melhoramento vegetal que incluam germoplasma vegetal autóctone ou variedades locais.
- Inclusão de variedades locais em sistemas de certificação dos materiais de propagação e dos seus produtos finais e, sempre que possível, a realização de ações destinadas a promover a sua valorização económica.
- Apoio à gestão das coleções de campo geridas por entidades entidades públicas, suas parcerias incluindo parcerias com entidades privadas.

NÍVEIS E TAXAS DE APOIO

Apoio não reembolsável das despesas elegíveis

Promotores privados e públicos - 80%

Parceria público-privado - 100%

ELEMENTOS RELEVANTES DA BASELINE A CONSIDERAR (SE APLICÁVEL)

n/a

Apoio à conservação de recursos genéticos florestais

ARTIGO REG. PEPAC

65.º - Environmental , climate and other management commitment

ÂMBITO TERRITORIAL

Região Autónoma da Madeira

OBJETIVOS TRANSVERSAIS E ESPECÍFICOS ASSOCIADOS À INTERVENÇÃO

OE6 - Contribute to halting and reversing biodiversity loss, enhance ecosystem services and preserve habitats and landscapes

NECESSIDADES ASSOCIADAS

PTOE6N1 - Promover a biodiversidade doméstica através de uma gestão sustentável dos recursos genéticos animais, vegetais incluindo florestais

MOE6N4 - Disponibilizar mecanismos que facilitem a compatibilização das actividades humanas, agrícola e florestal, com a preservação das espécies naturais.

INDICADOR DE REALIZAÇÃO

O.17 - Number of operations or units supporting genetic resources

INDICADOR(ES) DE RESULTADO

R.23a - Environment-/climate-related performance through investment in rural areas: Number of operations contributing to environmental sustainability, climate mitigation and adaptation goals in rural areas

DESCRIÇÃO DA INTERVENÇÃO

Esta Medida pretende promover a gestão sustentável e melhoria das florestas, incluindo a manutenção e melhoria dos recursos da biodiversidade, da água e do solo e combate às alterações climáticas, dando também resposta às necessidades de conservação de recursos genéticos florestais.

Tem como objectivos:

- Avaliar a diversidade genética de espécies vegetais da Diretiva Habitats com vista a identificar unidadesevolutivas ou de conservação. Os estudos de diversidade genética de espécies de plantas consideradas relevantes em termos de conservação e sistemática constitui uma base para a elaborar planos de conservação/gestão de espécies consideradas relevantes, nomeadamente as que estão inscritas na Diretiva Habitats e que são consideradas de interesse comunitário. Trata-se de estudos fundamentais para a manutenção das espécies a longo prazo que possibilita a conservação de genótipos resistentes, por exemplo, às alterações climáticas. Os estudos genéticos são necessários e requerem um investimento considerável anual e a longo prazo.

- Promover a conservação in situ e ex situ. A conservação in situ e ex situ são estratégias complementares de conservação de espécies vegetais. A conservação ex situ através de Banco de Sementes de Germoplasma e estabelecimento ex situ de coleções vivas das espécies alvo da Directiva Habitats permite salvaguardar a diversidade vegetal quando, por qualquer

motivo, falha a conservação in situ. Trata-se também de uma estratégia importante para a conservação e manutenção da diversidade vegetal a longo prazo face às projetadas alterações climáticas e
consequentes extinções.

- Proceder à manutenção de bancos de sementes e de germoplasma e ao estabelecimento ex situ de coleções vivas das espécies alvo da Diretiva Habitats. A conservação ex situ como complemento da conservação in situ é uma ferramenta fundamental para a conservação das espécies e habitats considerados importantes, nomeadamente os inseridos na Diretiva Habitats. Os Bancos de Sementes por usarem as sementes para conservar as espécies e não exemplares vivos, são instrumentos de conservação muito usados pela possibilidade de armazenar/conservar num curto espaço físico grande diversidade genética. A manutenção dos Bancos de Sementes requer algum investimento a longo prazo porque as sementes são conservadas a baixas temperaturas.
- Implementar planos de ação para a conservação de espécies protegidas e habitats prioritários. A elaboração e implementação de planos de ação para a conservação de espécies protegidas e recuperação de habitats recorre a estudos em diversas áreas da biologia e que são complementares, nomeadamente genética, taxonomia, ecologia, fisiologia, etc.. Adicionalmente é necessário também criar condições para manutenção ex situ de colecções vivas, bancos de sementes, propagar plantas e proceder a reintroduções/reforço populacional, etc.. Paralelamente, este tipo de ações também envolve eventuais aquisições de terrenos onde estas plantas possam encontrar-se. Os planos de ação são complexos e devem ser feitos a longo prazo, sendo por isso necessário investimento considerável para a sua planificação, execução e manutenção.
- Potenciar o estabelecimento e a expansão dos habitats prioritários: "Charnecas macaronésicas" (4050), "Florestas endémicas de Juniperus spp" (9560) e "Florestas mediterrânicas de Taxus baccata" (9580). O arquipélago da Madeira possui habitats naturais de interesse comunitário que pelo grau de ameaça a que estão sujeitos são considerados prioritários em termos de conservação. Tal como para as espécies, é necessário elaborar planos de ação a longo prazo para a recuperação destes habitats. Os planos de ação são complexos e devem ser feitos a longo prazo, sendo por isso necessário investimento considerável para a sua planificação, execução e manutenção.
- Promover intercâmbios técnicos e científicos. A Madeira possui recursos financeiros limitados para a investigação sendo por isso necessário recorrer a protocolos e intercâmbios científicos com instituições similares nacionais e estrangeiras para a realização de determinados estudos. A promoção destes intercâmbios pode ser feita quer através de estágios em instituições nacionais e estrageiras, quer através de deslocações de cientistas à Madeira. Promover estes intercâmbios requer investimento de forma continuada e a longo prazo.

A medida contribui fundamentalmente para o objectivo específico 6, nomeadamente para as necessidades MOE6N5 e MOE6N6.

BENEFICIÁRIOS, CONDIÇÕES DE ACESSO E COMPROMISSOS

Beneficiários:

Entidades públicas e suas parcerias incluindo parcerias com entidades privadas.

Condições de elegibilidade:

Apresentação de plano de conservação e/ou de melhoramento genético aprovado Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais.

Custos Elegíveis:

- Conservação ex situ e in situ conservação, caracterização, recolha e utilização dos recursos genéticos na silvicultura, incluindo inventários de recursos genéticos baseados na web atualmente conservados in situ , e de coleções in ex situ (bancos de genes) e bancos de dados.
- Intercâmbio de informações para a conservação, caracterização, recolha e utilização dos recursos genéticos na florestal da UE, entre as organizações competentes dos Estados-Membros.
- Desenvolvimento de ações de informação e divulgação.

Critérios de selecção:

Candidaturas apresentadas por parcerias público privadas.

NÍVEIS E TAXAS DE APOIO

Apoio não reembolsável no valor de 100% das despesas elegíveis

Apoio não reembolsável no valor de 100% das despesas elegíveis

ELEMENTOS RELEVANTES DA BASELINE A CONSIDERAR (SE APLICÁVEL)

n/a

Prémio à manutenção de investimentos florestais

ARTIGO REG. PEPAC

65.º - Environmental , climate and other management commitment

ÂMBITO TERRITORIAL

Região Autónoma da Madeira

OBJETIVOS TRANSVERSAIS E ESPECÍFICOS ASSOCIADOS À INTERVENÇÃO

OE6 - Contribute to halting and reversing biodiversity loss, enhance ecosystem services and preserve habitats and landscapes

NECESSIDADES ASSOCIADAS

MOE6N4 - Disponibilizar mecanismos que facilitem a compatibilização das actividades humanas, agrícola e florestal, com a preservação das espécies naturais.

MOE6N6 - Implementar medidas que visem a redução do risco da perda de biodiversidade associado a incêndios

INDICADOR DE REALIZAÇÃO

O.14 - Number of hectares (forestry) covered by environment/climate commitments going beyond mandatory requirements

INDICADOR(ES) DE RESULTADO

R.26 - PR Supporting sustainable forest management: Share of forest land under commitments to support forest protection and management of ecosystem services

DESCRIÇÃO DA INTERVENÇÃO

A medida visa compensar os proprietários de áreas que beneficiaram de apoios no âmbito das intervenções 2.1 - Investimento na florestação e/ou arborização e 2.2 - Implantação e manutenção de sistemas agroflorestais pelos custos adicionais resultantes da manutenção dos povoamentos florestais e agroflorestais instalados, através da atribuição de um prémio anual por hectare (durante 5 anos) para financiamento destes custos, nomeadamente os referentes ao controlo da vegetação espontânea, podas, desramações, limpeza do povoamento e ações de natureza profilática.

No âmbito da intervenção 2.2 ainda é possível apoiar encargos relativos à melhoria de pastagens biodiversas.

A medida contribui assim para o obejctivo específico 6, nomeadamente para as necessidades MOE6N6 e MOE6N9.

BENEFICIÁRIOS, CONDIÇÕES DE ACESSO E COMPROMISSOS

Beneficiários:

- Detentores de terras privadas, ou responsáveis, através de contrato ou instrumento equivalente, pela gestão de espaços florestais e agroflorestais privados, municipais ou comunitários e entidades públicas responsáveis pela gestão de espaços florestais ou baldios;
- Empresas e agrupamentos de produtores florestais (associações, cooperativas).

Condições de elegibilidade:

- Ser beneficiário dos apoios no âmbito das medidas 2.1 - Investimento na florestação e arborização e/ou 2.2 - Implantação e manutenção de sistemas agroflorestais.

NÍVEIS E TAXAS DE APOIO – EM DESENVOLVIMENTO

Prémio anual por hectare (durante 5 anos).

ELEMENTOS RELEVANTES DA BASELINE A CONSIDERAR (SE APLICÁVEL)

n/a

Prémio à perda de rendimento de investimentos florestais

ARTIGO REG. PEPAC

65.º - Environmental , climate and other management commitment

ÂMBITO TERRITORIAL

Região Autónoma da Madeira

OBJETIVOS TRANSVERSAIS E ESPECÍFICOS ASSOCIADOS À INTERVENÇÃO

OE6 - Contribute to halting and reversing biodiversity loss, enhance ecosystem services and preserve habitats and landscapes

NECESSIDADES ASSOCIADAS

MOE6N4 - Disponibilizar mecanismos que facilitem a compatibilização das actividades humanas, agrícola e florestal, com a preservação das espécies naturais.

MOE6N6 - Implementar medidas que visem a redução do risco da perda de biodiversidade associado a incêndios

INDICADOR DE REALIZAÇÃO

O.14 - Number of hectares (forestry) covered by environment/climate commitments going beyond mandatory requirements

INDICADOR(ES) DE RESULTADO

R.26 - PR Supporting sustainable forest management: Share of forest land under commitments to support forest protection and management of ecosystem services

DESCRIÇÃO DA INTERVENÇÃO

A intervenção visa compensar os proprietários de áreas que beneficiaram de apoios no âmbito da medida 2.1 - Investimento na florestação e arborização pelas perdas de rendimento para compensar a quebra de rendimentos agrícolas, através da atribuição de um prémio anual por hectare (durante 5 anos), não aplicável a espécies de crescimento rápido.

A medida contribui para o obejctivo específico 6, nomeadamente para as necessidades MOE6N6 e MOE6N9.

BENEFICIÁRIOS, CONDIÇÕES DE ACESSO E COMPROMISSOS

Beneficiários:

- Detentores de terras privadas, ou responsáveis, através de contrato ou instrumento equivalente, pela gestão de espaços florestais e agroflorestais privados, municipais ou comunitários e entidades públicas responsáveis pela gestão de espaços florestais ou baldios;
- Empresas e agrupamentos de produtores florestais (associações, cooperativas).

Condições de elegibilidade:

- Ser beneficiário dos apoios no âmbito da medida 2.1 - Investimento na florestação e arborização.

NÍVEIS E TAXAS DE APOIO – EM DESENVOLVIMENTO

Prémio anual por hectare (durante 5 anos).

ELEMENTOS RELEVANTES DA BASELINE A CONSIDERAR (SE APLICÁVEL)

n/a

Apoio à apicultura

ARTIGO REG. PEPAC

65.º - Environmental , climate and other management commitment

ÂMBITO TERRITORIAL

Região Autónoma da Madeira

OBJETIVOS TRANSVERSAIS E ESPECÍFICOS ASSOCIADOS À INTERVENÇÃO

OE6 - Contribute to halting and reversing biodiversity loss, enhance ecosystem services and preserve habitats and landscapes

NECESSIDADES ASSOCIADAS

MOE6N1 - Evitar o abandono de áreas agrícolas e apoiar à manutenção dos elementos caracterizadores da paisagem agrícola tradicional humanizada.

PTOE6N1 - Promover a biodiversidade doméstica através de uma gestão sustentável dos recursos genéticos animais, vegetais incluindo florestais

MOE6N4 - Disponibilizar mecanismos que facilitem a compatibilização das actividades humanas, agrícola e florestal, com a preservação das espécies naturais.

INDICADOR DE REALIZAÇÃO

O.14a - Number of units other than ha covered by environment/climate commitments going beyond mandatory requirements

INDICADOR(ES) DE RESULTADO

R.29a - Preserving beehives: Share of beehives supported with the CAP

DESCRIÇÃO DA INTERVENÇÃO – EM DESENVOLVIMENTO

BENEFICIÁRIOS, CONDIÇÕES DE ACESSO E COMPROMISSOS – EM DESENVOLVIMENTO

NÍVEIS E TAXAS DE APOIO - EM DESENVOLVIMENTO

ELEMENTOS RELEVANTES DA BASELINE A CONSIDERAR (SE APLICÁVEL)

n/a

Cooperação

ARTIGO REG. PEPAC

71.º - Cooperation

ÂMBITO TERRITORIAL

Região Autónoma da Madeira

OBJETIVOS TRANSVERSAIS E ESPECÍFICOS ASSOCIADOS À INTERVENÇÃO

OE2 - Enhance market orientation and increase farm competitiveness both in the short and long term, including greater focus on research, technology and digitalisation

OE3 - Improve the farmers' position in the value chain

OT - Modernising the sector by fostering knowledge, innovation and digitalisation in agriculture and rural areas and encouraging their uptake by farmers, through improved access to research, innovation, knowledge exchange and training

NECESSIDADES ASSOCIADAS

MOE2N5 - Maior capacidade de organização e associativismo e maior grau de inovação da produção

PTOE3N1 - Promover a organização da produção

PTOTN3 - Melhorar as competências (técnicas, empresariais, sustentabilidade, economia rural) dos produtores agrícolas/florestais e outros agentes do sector, designadamente nos Jovens agricultores.

INDICADOR DE REALIZAÇÃO

O.3 - MO Number of CAP support beneficiaries

INDICADOR(ES) DE RESULTADO

R.1 - PR Enhancing performance through knowledge and innovation: Number of persons benefitting from support for advice, training, knowledge exchange, or participating in European Innovation Partnership (EIP) operational groups to enhance sustainable economic, social, environmental, climate and resource efficiency performanceperformance.

DESCRIÇÃO DA INTERVENÇÃO

Promover a cooperação entre os diversos agentes no meio rural para promover uma gestão sustentada e sustentável dos recursos, nomeadamente na definição de critérios e de estratégias que compatibilizem o desenvolvimento turístico e a preservação do património natural e cultural.

Promover o funcionamento de parcerias que desenvolvam e executem, em cooperação, planos de ação que visem promover a realização de projetos de inovação, que contribuam para atingir os objetivos e prioridades do Desenvolvimento Rural, nas áreas temáticas consideradas prioritárias pelo setor tendo em vista a produtividade e sustentabilidade agrícolas, conforme consideradas na PEI.

A medida contribui assim para os objectivos específicos 2 e 3 e para o objectivo transversal, através do conjunto de necessidades acima identificadas.

BENEFICIÁRIOS, CONDIÇÕES DE ACESSO E COMPROMISSOS

Beneficiários:

Parcerias constituídas por entidades de natureza pública ou privada.

Custos Elegíveis:

Despesas relacionadas com o funcionamento da cooperação, e com a implementação de uma estratégia e Plano de ação, nomeadamente:

- Custos diretos associados ao desenvolvimento, testes relativos à conceção do produto, ao produto, ao processo ou à tecnologia e Projetos-piloto;
- Custos de demonstração e divulgação de resultados.

Para efeitos da presente ação não são elegíveis as despesas relativas a atividades de investigação fundamental.

Condições de elegibilidade:

- Apresentar um contrato de parceria que formalize o Grupo Operacional
com indicação dos deveres e obrigações, e que defina a entidade gestora;
- Apresentar um plano de ação que se enquadre nos objetivos da medida e que identifique a situação de partida, o problema/oportunidade que se propõe abordar, os objetivos visados e os resultados a atingir e os principais constrangimentos e riscos envolvidos; integre todas as fases de programação e execução e respetiva calendarização bem como a forma/método de abordagem, as tarefas a realizar por cada parceiro, o orçamento, os potenciais destinatários dos resultados esperados e o plano de acompanhamento e avaliação.
- O plano de ação prevê uma duração máxima de implementação cujo limite será de cinco anos.
- Identificação e garantias de assegurar as fontes de financiamento complementares.
- A candidatura resulta de uma iniciativa previamente registada na Bolsa de Iniciativas PEI da Rede Rural Nacional.

Critérios de seleção:

- Enquadramento estratégico do investimento;
- Tipo de membros que constituem os grupos Operacionais;
- Qualificações, experiencia e capacidade dos membros para desenvolver o projeto;
- Relevância das áreas temáticas no desenvolvimento rural da Região;
- Número de membros da parceria;
- Inovação;
- Abrangência territorial do plano divulgação/ disseminação.

NÍVEIS E TAXAS DE APOIO

Atribuição de uma ajuda a fundo perdido

90% dos custos elegíveis

ELEMENTOS RELEVANTES DA BASELINE A CONSIDERAR (SE APLICÁVEL)

n/a

Grupos Operacionais

ARTIGO REG. PEPAC

71.º - Cooperation

ÂMBITO TERRITORIAL

Região Autónoma da Madeira

OBJETIVOS TRANSVERSAIS E ESPECÍFICOS ASSOCIADOS À INTERVENÇÃO

OT - Modernising the sector by fostering knowledge, innovation and digitalisation in agriculture and rural areas and encouraging their uptake by farmers, through improved access to research, innovation, knowledge exchange and training

NECESSIDADES ASSOCIADAS

PTOTN2 - Promover a cooperação para a inovação entre o sistema I&DT e o setor agrícola e florestal, nomeadamente o desenvolvimento de produtos e processos.

INDICADOR DE REALIZAÇÃO

O.1 - Number of European Innovation Partnership (EIP) operational group projects

INDICADOR(ES) DE RESULTADO

R.1 - PR Enhancing performance through knowledge and innovation: Number of persons benefitting from support for advice, training, knowledge exchange, or participating in European Innovation Partnership (EIP) operational groups to enhance sustainable economic, social, environmental, climate and resource efficiency performanceperformance.

DESCRIÇÃO DA INTERVENÇÃO

Esta ação destina-se a apoiar a Inovação no setor agrícola nacional no quadro da Parceria Europeia para a Inovação (PEI) para a produtividade e sustentabilidade agrícola.

Esta ação tem como objetivo promover:

- O funcionamento de Grupos Operacionais que desenvolvam, em cooperação, um plano de ação para realizar projetos de inovação, que contribuam para atingir os objetivos e prioridades do Desenvolvimento Rural, nas áreas temáticas consideradas prioritárias pelo setor tendo em vista a produtividade e sustentabilidade agrícolas, conforme consideradas na PEI.
- A execução de projetos do Plano de Ação a implementar pelo Grupo Operacional

A medida contribui assim para o objectivo transversal, nomeadamente para a necessidade PTOTN2.

BENEFICIÁRIOS, CONDIÇÕES DE ACESSO E COMPROMISSOS

Beneficiários:

Grupos Operacionais: parcerias constituídas por entidades de natureza pública ou privada que se propõem desenvolver um plano de ação visando a inovação no setor agrícola.

Podem fazer parte dos Grupos Operacionais as seguintes entidades:

- PME ou pessoas singulares que exerçam atividade agrícola ou silvícola, transformação ou comercialização de produtos agrícolas incluídos no anexo I do Tratado ou de produtos florestais;
- Associações, cooperativas ou outras formas associativas legalmente reconhecidas, com atividade no sector agrícola, florestal ou agroalimentar;
- Pessoas coletivas públicas ou privadas com atribuições ou atividades nas áreas de investigação e desenvolvimento;
- Outras entidades públicas ou privadas com atividade em áreas relevantes para o plano de ação apresentado.

Custos Elegíveis:

- Despesas relacionadas com o funcionamento dos Grupos Operacionais e com a implementação do Plano de Ação apresentado, nomeadamente, de:
  - Custos operacionais decorrentes da cooperação incluindo coordenação, preparação, dinamização, acompanhamento e avaliação do Plano de Ação;

Condições de elegibilidade:

Dos Beneficiários:

- É composto por duas ou mais entidades, devendo incluir obrigatoriamente entidades com atribuições ou atividades nas áreas de investigação e desenvolvimento, e PME, pessoas singulares que exerçam atividade agrícola ou silvícola, transformação ou comercialização de produtos agrícolas incluídos no anexo I do Tratado ou de produtos florestais, ou Associações, cooperativas ou outras formas associativas legalmente reconhecidas, com atividade no sector agrícola, florestal ou agroalimentar;
- Apresenta um contrato de parceria que formalize o Grupo Operacional e as obrigações, os deveres e as responsabilidades de todos os intervenientes no âmbito do Plano de Ação apresentado, bem como a designação da respetiva entidade gestora;
- Os parceiros do grupo operacional estão inscritos como membros da Rede Rural Nacional;
- Os parceiros do Grupo Operacional afetam meios materiais e humanos adequados à realização da operação nomeadamente no que diz respeito a competências, aptidão técnica e experiência para desenvolverem as atividades elegíveis propostas.

Do Plano de ação:

- Enquadramento nos objetivos da Ação.
- Formulação que identifique a situação de partida, o problema/oportunidade que se propõe abordar, os objetivos visados e os resultados a atingir e os principais constrangimentos e riscos envolvidos; integre todas as fases de programação e execução e respetiva calendarização bem como a forma/método de abordagem, as tarefas a realizar por cada parceiro, o orçamento, os potenciais destinatários dos resultados esperados, o plano de demonstração/ divulgação/ disseminação e o plano de acompanhamento e avaliação;
- O plano de ação prevê uma duração máxima de implementação cujo limite será de cinco anos.
- Identificação e garantias de assegurar as fontes de financiamento complementares.

3. A candidatura resulta de uma iniciativa previamente registada na Bolsa de Iniciativas PEI da Rede Rural Nacional.

Critérios de seleção:

- Enquadramento estratégico do investimento;
- Tipo de membros que constituem os grupos Operacionais;
- Qualificações, experiencia e capacidade dos membros para desenvolver o projeto;
- Relevância das áreas temáticas no desenvolvimento rural da Região;
- Número de membros da parceria;
- Inovação;

- Abrangência territorial do plano divulgação/ disseminação.

NÍVEIS E TAXAS DE APOIO

Atribuição de uma ajuda a fundo perdido

100% dos custos elegíveis

ELEMENTOS RELEVANTES DA BASELINE A CONSIDERAR (SE APLICÁVEL)

n/a

Apoio à participação em regimes de qualidade

ARTIGO REG. PEPAC

71.º - Cooperation

ÂMBITO TERRITORIAL

Região Autónoma da Madeira

OBJETIVOS TRANSVERSAIS E ESPECÍFICOS ASSOCIADOS À INTERVENÇÃO

OE9 - Improve the response of Union agriculture to societal demands on food and health, including high quality, safe, and nutritious food produced in a sustainable way, the reduction of food waste, as well as improving animal welfare and combatting antimicrobial resistances

NECESSIDADES ASSOCIADAS

MOE9N2 - Fomento do conhecimento e adesão dos agricultores a práticas agrícolas sustentáveis (ProdI, MPB) e sistemas de certificação que lhes assegurem simultaneamente maior escoamento da produção e reconhecimento pelos produtores (selo "Produto da MAdeira", GlobalGap).

INDICADOR DE REALIZAÇÃO

O.25 - Number of beneficiaries receiving support to participate in official quality schemes

INDICADOR(ES) DE RESULTADO

R.1 - PR Enhancing performance through knowledge and innovation: Number of persons benefitting from support for advice, training, knowledge exchange, or participating in European Innovation Partnership (EIP) operational groups to enhance sustainable economic, social, environmental, climate and resource efficiency performanceperformance.

DESCRIÇÃO DA INTERVENÇÃO

Só através da diferenciação da produção regional será possível minimizar a ameaça do aumento da concorrência externa assente em estratégias de baixos custos, e potencializar as oportunidades identificadas na análise swot, designadamente as novas exigências do setor turístico em termos de procura de produtos regionais e oferta de serviços e produtos complementares à oferta turística regional.

O aumento da competitividade das produções regionais apenas será possível se for apoiado pela promoção da criação de valor acrescentado que a mplementação sistemas de qualificação e valorização das produções agroalimentares induzem;

A medida visa apoiar os agricultores que participem em regimes de qualidade para produtos agrícolas e géneros alimentícios que respondam aos critérios previstos no n.º 1 do artigo 16º do Reg. (UE) n.º 1305/2013.

A medida contribui assim para o objectivo específico 9, nomeadamente para a necessidade MOE9N2.

BENEFICIÁRIOS, CONDIÇÕES DE ACESSO E COMPROMISSOS

Beneficiários:

Agricultores ativos

Custos Elegíveis:

- Custos incorridos para a adesão a um regime de qualidade;
- Quotizações anuais para a participação no regime de qualidade;
- Custos incorridos com os controlos necessários à certificação e/ou verificação do cumprimento das condições específicas do regime de qualidade.

Condições de elegibilidade:

Agricultores ativos que participem num dos seguintes regimes de qualidade:

a. Para produtos reconhecidos como indicações geográficas protegidas da União Europeia, Denominações de Origem Protegidas e Especialidades Tradicionais Garantidas, o apoio só pode ser concedido em relação aos produtos registados nos registos da UE.

b. Para produtos registrados sob as denominações de origem e indicações geográficas no sector vitivinícola da UE, o apoio só pode ser concedido em relação aos produtos registados em um dos registos da UE.

c. No caso de produtos biológicos apoio só pode ser concedida para os produtos que satisfaçam as condições previstas no Regulamento (CE) n º 834/2007, de 28 de Junho de 2007 sobre a produção biológica e rotulagem dos produtos biológicos e que revoga o Regulamento (CEE) nº 2092/91.

d. Para bebidas espirituosas com indicação geográfica de acordo com o Regulamento (CE) n º 110/2008, o apoio só pode ser concedido em relação aos produtos registados no registo da União Europeia.

e. Para denominações geográficas de vinhos aromatizados, apoio só pode ser concedido em relação aos produtos que estão listados no anexo II do Regulamento (CEE) n º 1601 /91.

Critérios de seleção:

- Agricultores que adiram pela 1º vez a um regime de qualidade;
- Jovens agricultores;
- Número de culturas;
- Tipo de produções;
- Área da exploração;
- Número de regimes de qualidade certificados na exploração;
- Membros de uma organização de produtores.

NÍVEIS E TAXAS DE APOIO

Atribuição de uma ajuda a fundo perdido

Taxa de apoio: 100%

Valor máximo de apoio: 3.000 €/beneficiário/ano.

ELEMENTOS RELEVANTES DA BASELINE A CONSIDERAR (SE APLICÁVEL)

n/a

Apoio a actividades de informação e promoção realizadas por grupos de produtores

ARTIGO REG. PEPAC

71.º - Cooperation

ÂMBITO TERRITORIAL

Região Autónoma da Madeira

OBJETIVOS TRANSVERSAIS E ESPECÍFICOS ASSOCIADOS À INTERVENÇÃO

OE9 - Improve the response of Union agriculture to societal demands on food and health, including high quality, safe, and nutritious food produced in a sustainable way, the reduction of food waste, as well as improving animal welfare and combatting antimicrobial resistances

NECESSIDADES ASSOCIADAS

MOE9N3 - Promoção junto dos consumidores de formas de alimentação mais sustentáveis, não só quanto à saúde e segurança alimentar, mas também em termos ambientais, nomeadamente quanto ao carácter local dos produtos consumidos.

PTOE9N1 - Prevenir, reduzir e monitorizar perdas e desperdício alimentar

INDICADOR DE REALIZAÇÃO

O.25 - Number of beneficiaries receiving support to participate in official quality schemes

INDICADOR(ES) DE RESULTADO

DESCRIÇÃO DA INTERVENÇÃO

Só através da diferenciação da produção regional será possível minimizar a ameaça do aumento da concorrência externa assente em estratégias de baixos custos, e potencializar as oportunidades identificadas na análise swot, designadamente as novas exigências do setor turístico em termos de procura de produtos regionais e oferta de serviços e produtos complementares à oferta turística regional.

O aumento da competitividade das produções regionais apenas será possível se for apoiado pela promoção da criação de valor acrescentado que a implementação sistemas de qualificação e valorização das produções agroalimentares induzem.

A medida visa apoiar a realização de ações de informação e promoção desenvolvidas no mercado interno por organizações de produtores e agrupamentos de produtores que participem pela primeira vez no regime de qualidade previsto no artigo 16º do Reg. (EU) n.º 1305/2013, relativamente a produtos abrangidos por um regime de qualidade que beneficie de apoio ao abrigo do n.º 1 do artigo 16º do Reg (UE) n.º 1305/2013.

A medida contribui assim para o objectivo específico 9, nomeadamente para as necessidades MOE9N3 e PTOE9N1.

BENEFICIÁRIOS, CONDIÇÕES DE ACESSO E COMPROMISSOS

Beneficiários:

Organização de produtores e agrupamentos de produtores que participem pela primeira vez no regime de qualidade previsto no artigo 16º do Reg. (EU) n.º 1305/2013.

Custos Elegíveis:

- Custos relativos à organização e / ou participação em feiras e exposições;
- Custos relativos a ações de informações e atividades de promoção através dos diferentes meios de comunicação ou nos pontos de venda de importância nacional ou da União Europeia.

Condições de elegibilidade:

Organização de produtores e agrupamentos de produtores reconhecida de acordo com a legislação em vigor que apresentem um plano de ações de informação e promoção para o mercado interno que respeite os seguintes princípios:

a. Não devem incentivar os consumidores a comprar um produto devido à sua origem específica, com exceção dos produtos abrangidos pela União ou indicações geográficas nacionais com denominação de origem e de qualidade dos vinhos ou bebidas espirituosas protegidas produzidas em regiões determinadas.

b. A origem de um produto pode ser indicada desde que a menção da origem seja incidental à mensagem principal.

c. Não se tratar de ações de informação e promoção de marcas comerciais.

d. Todo o material de informação e promoção elaborado no contexto de uma atividade de apoio seja conforme à legislação comunitária e nacional em vigor no Estado-Membro em que as atividades de informação e promoção são realizadas.

e. No que respeita às atividades de informação e de promoção dos vinhos, vinhos aromatizados e bebidas espirituosas, fazer uma clara referência aos requisitos legais e regulamentares aplicáveis em relação ao consumo responsável de bebidas alcoólicas e ao risco de abuso de álcool.

Critérios de seleção:

- Representatividade da Organização de Produtores/ agrupamentos de produtores;
- Abrangência do plano de ação;
- Coerência do Plano de Ação com os objetivos da Organização de Produtores/ agrupamentos de produtores.

NÍVEIS E TAXAS DE APOIO

Atribuição de uma ajuda a fundo perdido

70%

ELEMENTOS RELEVANTES DA BASELINE A CONSIDERAR (SE APLICÁVEL)

n/a

Formação profissional

ARTIGO REG. PEPAC

72.º - Knowledge exchange and information

ÂMBITO TERRITORIAL

Região Autónoma da Madeira

OBJETIVOS TRANSVERSAIS E ESPECÍFICOS ASSOCIADOS À INTERVENÇÃO

OE7 - Attract and sustain young farmers and facilitate business development in rural areas

OE8 - Promote employment, growth, gender equality, social inclusion and local development in rural areas, including bio-economy and sustainable forestry

OT - Modernising the sector by fostering knowledge, innovation and digitalisation in agriculture and rural areas and encouraging their uptake by farmers, through improved access to research, innovation, knowledge exchange and training

NECESSIDADES ASSOCIADAS

PTOE7N2 - Promover as competências do jovem agricultor e do novo agricultor incluindo o acompanhamento técnico especializado.

MOE7N9 - Reforço das capacidades da mão-de-obra em meio rural.

MOE8N1 - Rejuvenescimento e aumento dos níveis de escolaridade da população rural.

PTOTN2 - Estruturar conhecimento e assegurar a sua transferência que permita tornar os sistemas agrícolas e florestais mais resilientes designadamente: técnico, socioecomónico e ambiente (recursos naturais, alterações climáticas e biodiversidade).

MOTN6 - Reforço e direccionamento dos apoios à formação profissional, aconselhamento, consultoria e outras formas de acesso a informação.

INDICADOR DE REALIZAÇÃO

O.29 - Number of supported training and advice operations or units

INDICADOR(ES) DE RESULTADO

R.1 - PR Enhancing performance through knowledge and innovation: Number of persons benefitting from support for advice, training, knowledge exchange, or participating in European Innovation Partnership (EIP) operational groups to enhance sustainable economic, social, environmental, climate and resource efficiency performanceperformance.

DESCRIÇÃO DA INTERVENÇÃO

Um dos pontos fracos identificados na análise swot foi o baixo nível de qualificação dos agricultores.

Grande parte da população agrícola familiar da Madeira tem um nível de instrução muito baixo. De acordo com o RGA 2009, mais de 60% da população tem apenas o ensino básico ou inferior, havendo mesmo 14% que não sabe ler nem escrever.

Paralelamente, a formação profissional é exclusivamente prática, com apenas 1,8% da população agrícola familiar a ter frequentado algum curso de formação. Consequentemente, e para que seja possível ter um crescimento inteligente, sustentável e inclusivo, há que aumentar o nível de qualificação dos agricultores.

Esta medida complementa a ação dos Fundos da Coesão, de acordo com o previsto no Acordo de Parceria e atua de forma sinérgica com outras medidas previstas neste programa, que igualmente promovem a transferência de conhecimento informação na população ativa no setor, como é o caso dos Serviços de Aconselhamento e a medida Cooperação.

Pretende-se com esta medida melhorar as competências dos ativos nos setores agrícola, florestal e alimentar, através do desenvolvimento de ações de transferência de informação e de conhecimento, assegurando se assim que os diversos agentes do setor têm acesso a informação relevante para as suas atividades, nomeadamente informação técnica, económica e organizacional, que contribuindo para uma melhoria do desempenho das explorações e empresas.

A medida visa apoiar a aquisição de conhecimento necessário à aquisição de competencias especificas para jovens agricultores em regime de 1º instalação, à concretização de projetos de investimento apresentados para financiamento e à melhoria do desempenho de explorações, empresas e outras entidades que já foram alvo de apoio.

As ações de formação a apoiar são dirigidas aos ativos das explorações, empresas e outras entidades que se encontram em processo de investimento financiado pelo programa e aos técnicos do setor.

Público alvo:

- Ativos das explorações, empresas e outras entidades beneficiárias das medidas de apoio ao investimento do PDR com projetos apresentados para financiamento nestas medidas.
- Jovens agricultores instalados ao abrigo do PRODERAM e do PRODERAM 2020 .
- Ativos das explorações, empresas e outras entidades beneficiárias do PRODERAM.
- Quadros técnicos que intervêm no setor agrícola, agroalimentar ou florestal, nas atividades de apoio técnico.

Estas ações de formação orientam-se principalmente para os domínios dos processos produtivos, da transformação e comercialização dos produtos, da aplicação de métodos de produção compatíveis com a gestão agrícola e florestal sustentável e dos recursos naturais, da melhoria da integração dos produtores primários na cadeia alimentar, organização de cadeias de abastecimento curtas, controlo da qualidade dos produtos e gestão da empresa e da gestão de riscos na agricultura.

As ações podem ser realizadas em organismos de desenvolvimento tecnológico, organismos de experimentação e outras organizações que desenvolvam atividade no domínio de conhecimento pretendido pelos formandos, nacionais ou no espaço da UE, que, para além de experiência, recursos necessários, disponham de capacidade para a transferência de conhecimento, podendo realizar-se de forma descontinuada quando tal se revele necessário para o objetivo em causa.

Os cursos de formação dirigidos a quadros técnicos constituem uma formação técnica especializada que não é enquadrável nos outros programas operacionais financiados pelo FSE, correspondendo a necessidades setoriais identificadas pela SRA.

A medida contribui assim para os objectivos específicos 7 e 8 e para o objectivo transversal, dirigindo-se ao conjunto de necessidades acima identificadas.

BENEFICIÁRIOS, CONDIÇÕES DE ACESSO E COMPROMISSOS

Beneficiários:

Entidades dos setores público ou privado, reconhecidas como entidades formadoras e selecionados de acordo com princípios de contratação pública;

- Pode igualmente ser utilizado o procedimento . "in-house", para a seleção de beneficiários. Se o procedimento "in-house" for aplicado, deverão ser cumpridas duas condições cumulativas a:

• a entidade adjudicante deve exercer controle sobre o fornecedor "in-house", semelhante ao que exerce sobre os seus próprios serviços;

• a entidade "in-house" deve realizar o essencial da sua atividade com a entidade adjudicante que a controla.

Condições de elegibilidade:

• Ser uma entidade certificada como entidade formadora;

• Demonstrar a suficiência dos recursos humanos e dos meios materiais necessários aos serviços de transferência de conhecimento ou informação que se propõe prestar;

• Demonstrar qualificação apropriada do pessoal relativamente aos serviços que se propõe prestar;

• Apresentar um plano calendarizado com uma duração máxima a definir, devidamente justificado e fundamentado, onde conste a identificação das atividades a realizar, dos destinatários a envolver bem como os objetivos a alcançar.

Custos elegíveis:

- Custos de organização e operacionalização - despesas que decorrem da implementação da operação, nomeadamente salários, custos de deslocação,

consumíveis necessários à ação, utilização do espaço onde decorre a ação;

- Custos dos participantes - despesas de deslocação, alojamento, ajudas de custo.

- Se o procedimento de seleção de beneficiário for o "in house" pode ser utilizada a opção de custos simplificados.

Critérios de selecção:

Tipo, relevância, o público-alvo e abrangência da acção.

NÍVEIS E TAXAS DE APOIO

Atribuição de uma ajuda a fundo perdido

100% das despesas elegíveis

ELEMENTOS RELEVANTES DA BASELINE A CONSIDERAR (SE APLICÁVEL)

n/a

Ações de informação

ARTIGO REG. PEPAC

72.º - Knowledge exchange and information

ÂMBITO TERRITORIAL

Região Autónoma da Madeira

OBJETIVOS TRANSVERSAIS E ESPECÍFICOS ASSOCIADOS À INTERVENÇÃO

OE7 - Attract and sustain young farmers and facilitate business development in rural areas

OE8 - Promote employment, growth, gender equality, social inclusion and local development in rural areas, including bio-economy and sustainable forestry

NECESSIDADES ASSOCIADAS

PTOE7N2 - Promover as competências do jovem agricultor e do novo agricultor incluindo o acompanhamento técnico especializado.

MOE7N9 - Reforço das capacidades da mão-de-obra em meio rural.

MOE8N1 - Rejuvenescimento e aumento dos níveis de escolaridade da população rural.

PTOTN2 - Estruturar conhecimento e assegurar a sua transferência que permita tornar os sistemas agrícolas e florestais mais resilientes designadamente: técnico, socioecomónico e ambiente (recursos naturais, alterações climáticas e biodiversidade).

MOTN6 - Reforço e direccionamento dos apoios à formação profissional, aconselhamento, consultoria e outras formas de acesso a informação.

INDICADOR DE REALIZAÇÃO

O.29 - Number of supported training and advice operations or units

INDICADOR(ES) DE RESULTADO

PTOE7N2 - Promover as competências do jovem agricultor e do novo agricultor incluindo o acompanhamento técnico especializado.

MOE7N9 - Reforço das capacidades da mão-de-obra em meio rural.

MOE8N1 - Rejuvenescimento e aumento dos níveis de escolaridade da população rural.

PTOTN2 - Estruturar conhecimento e assegurar a sua transferência que permita tornar os sistemas agrícolas e florestais mais resilientes designadamente: técnico, socioecomónico e ambiente (recursos naturais, alterações climáticas e biodiversidade).

MOTN6 - Reforço e direccionamento dos apoios à formação profissional, aconselhamento, consultoria e outras formas de acesso a informação.

DESCRIÇÃO DA INTERVENÇÃO

Um dos pontos fracos identificados na análise swot foi o baixo nível de qualificação dos agricultores.

Grande parte da população agrícola familiar da Madeira tem um nível de instrução muito baixo. De acordo com o RGA 2009, mais de 60% da população tem apenas o ensino básico ou inferior, havendo mesmo 14% que não sabe ler nem escrever.

Paralelamente, a formação profissional é exclusivamente prática, com apenas 1,8% da população agrícola familiar a ter frequentado algum curso de formação. Consequentemente, e para que seja possível ter um crescimento inteligente, sustentável e inclusivo, há que aumentar o nível de qualificação dos agricultores.

Esta medida complementa a ação dos Fundos da Coesão, de acordo com o previsto no Acordo de Parceria e atua de forma sinérgica com outras medidas previstas neste programa, que igualmente promovem a transferência de conhecimento informação na população ativa no setor, como é o caso dos Serviços de Aconselhamento e a medida Cooperação.

Pretende-se com esta medida melhorar as competências dos ativos nos setores agrícola, florestal e alimentar, através do desenvolvimento de ações de transferência de informação e de conhecimento, assegurando se assim que os diversos agentes do setor têm acesso a informação relevante para as suas atividades, nomeadamente informação técnica, económica e organizacional, que contribuindo para uma melhoria do desempenho das explorações e empresas.

Apoio ao desenvolvimento atividades de divulgação de informações sobre a agricultura, silvicultura e de negócios das PME.

Essas ações podem assumir a forma de exposições, reuniões, apresentações ou pode ser informação nos meios de comunicação impressos e eletrônicos, ou de atividades de demonstração, para ilustrar uma tecnologia, o uso de máquinas novas ou novas tecnologias, novo método de proteção das culturas ou uma técnica de produção específica.

As ações de demonstração podem ser realizadas em explorações ou empresas bem como em centros tecnológicos, de demonstração ou laboratoriais, ou outros locais de exposição onde possa ser demonstrado o conhecimento nos domínios mencionados.

As áreas temáticas sobre as quais em que devem incidir as ações de demonstração e divulgação são:

- Proteção do ambiente e gestão dos espaços naturais;
- Modos e técnicas compatíveis com a gestão ambiental e dos recursos naturais;
- Novas tecnologias de produção vegetal (incluindo a floresta), animal e agroindustrial;
- Aplicação de produtos fitofarmacêuticos;
- Gestão e marketing;
- Qualidade de segurança alimentar

A medida contribui assim para os objectivos específicos 7 e 8 e para o objectivo transversal, dirigindo-se ao conjunto de necessidades acima identificadas.

BENEFICIÁRIOS, CONDIÇÕES DE ACESSO E COMPROMISSOS

Beneficiários:

Entidades dos setores públicos ou privado, associações de agricultores e cooperativas.

Condições de elegibilidade:

• Demonstrar a suficiência dos recursos humanos e dos meios materiais necessários aos serviços de transferência de conhecimento ou informação que se propõe prestar.

- Demonstrar qualificação apropriada do pessoal relativamente aos serviços que se propõe prestar;
- Apresentar um plano calendarizado com uma duração máxima de 6 meses, devidamente justificado e fundamentado, onde conste a identificação das atividades a realizar, dos destinatários a envolver bem como os objetivos a alcançar.

Custos elegíveis:

Despesas de organização e realização de ações de informação: os custos incorridos na execução da operação (por exemplo, salários, o custo do curso, material, custos relacionados com as instalações onde a ação é realizada, etc.)

São elegíveis custos de investimento relevantes para a realização de projetos de demonstração, desde que o investimento tem de ser claramente associado à atividade de demonstração. Pode ser elegível a locação/compra de máquinas e equipamentos são elegíveis, com exceção de custos relacionados com o contrato de locação, tais como margens, custos de refinanciamento, despesas gerais do locador e encargos de seguro.

Quando justificado, pode ser elegível compra de equipamento em segunda mão pode ser consideradadespesa elegível, para a realização de ações de demonstração.

Critérios de selecção:

Tipo, relevância, o público-alvo e abrangência da acção.

NÍVEIS E TAXAS DE APOIO

Atribuição de uma ajuda a fundo perdido

100% das despesas elegíveis

ELEMENTOS RELEVANTES DA BASELINE A CONSIDERAR (SE APLICÁVEL)

n/a

Criação de serviços de aconselhamento

ARTIGO REG. PEPAC

72.º - Knowledge exchange and information

ÂMBITO TERRITORIAL

Região Autónoma da Madeira

OBJETIVOS TRANSVERSAIS E ESPECÍFICOS ASSOCIADOS À INTERVENÇÃO

OE1 - Support viable farm income and resilience of the agricultural sector across the Union to enhance long-term food security and agricultural diversity as well as ensuring the economic sustainability of agricultural production in the Union

OT - Modernising the sector by fostering knowledge, innovation and digitalisation in agriculture and rural areas and encouraging their uptake by farmers, through improved access to research, innovation, knowledge exchange and training

NECESSIDADES ASSOCIADAS

MOE1N4 - Criação de condições para o surgimento de serviços de gestão e substituição nas explorações agrícolas;

MOTN6 - Reforço e direccionamento dos apoios à formação profissional, aconselhamento, consultoria e outras formas de acesso a informação.

INDICADOR DE REALIZAÇÃO

O.29 - Number of supported training and advice operations or units

INDICADOR(ES) DE RESULTADO

R.2 - Linking advice and knowledge systems: Number of advisors receiving support to be integrated within Agricultural Knowledge and Innovation Systems (AKIS)

DESCRIÇÃO DA INTERVENÇÃO

A população rural em geral e, os produtores agrícolas em particular, da Região Autónoma da Madeira apresentam um elevado nível etário e uma baixa escolaridade, pelo que através da Medida "Criação e Utilização de Serviços de Aconselhamento e Gestão Agrícola" são criados apoios que visam de uma forma integrada promover o fornecimento de conhecimentos, aplicados à realidade concreta das explorações agrícolas, dos espaços florestais ou das PMEs localizadas nos espaços rurais abrangidas, que contribuam significativamente para melhoria do desempenho da sua actividade e para a obtenção de melhores resultados económicos e ambientais.

Para o efeito é fundamental que a prestação de serviços de aconselhamento, seja promovido por entidades públicas e por organismos privados, que estejam dotados dos recursos humanos e materiais necessários à prestação do aconselhamento devidamente reconhecidos para o efeito pelas autoridades regionais.

O serviço de aconselhamento, deve abranger no mínimo, uma das seguintes áreas temáticas:

- Condicionalidade (Requisitos Legais de Gestão e Boas Condições Agrícolas e Ambientais);
- Manutenção da Superfície Agrícola;

- Medidas ao nível da exploração previstas no programa de desenvolvimento rural que tenham por objetivo a modernização das explorações agrícolas, a melhoria da competitividade, a integração setorial, inovação, orientação para o mercado e promoção do empreendedorismo;
- Requisitos ao nível do agricultor resultantes da aplicação dos requisitos mínimos de medidas aplicadas a título da Diretiva-Quadro da Água (n.º 3 do artigo 11º da Diretiva 2000/60/EC);
-Requisitos de utilização dos produtos fitofarmacêuticos, em particular os princípios gerais da produção integrada;
- Aconselhamento florestal – como mínimo as obrigações relevantes da Diretiva 92/43/CEE (preservação dos habitats naturais e da fauna e da flora selvagens), da Diretiva 2009/147/CE (conservação das aves selvagens) e da Diretiva- Quadro da Água;
- Normas de segurança no trabalho ou as que se relacionam com a exploração agrícola;
- Aconselhamento específico aos agricultores que se instalam pela primeira vez;
- Medidas de atenuação e adaptação às alterações climáticas, a biodiversidade e à proteção dos recursos hídricos.

A medida destina a apoiar o fornecimento do serviço de aconselhamento é dado nas seguintes áreas temáticas:
- Disposições obrigatórias do art.º 15.º Reg. (UE) n.º 1305/2013, de 17/12:
- Aconselhamento Agrícola – disposições das alíneas a) a g);
- Aconselhamento Florestal - disposições da alínea f) do n.º 4 e o n.º 5;
- Aconselhamento Empresarial - disposições da alínea f) do n.º 4 e o n.º 6.
- Disposições complementares do art.º 15.º Reg. (UE) n.º 1305/2013, de 17/12, que devem acompanhar as disposições obrigatórias:

i. Aconselhamento Agrícola - disposições do último parágrafo do n.º 4;
ii. Aconselhamento Florestal ou Empresarial - disposições relacionadas com as medidas de atenuação e adaptação às alterações climáticas e a outras questões associadas á melhoria do desempenho económico e ambiental das explorações florestais ou das empresas.

Os Conselheiros deverão dispor de conhecimentos aprofundados e actualizados da tecnologia agrícola, das técnicas de vendas e canais de distribuição e da gestão e direito empresarial e fiscal, para além de conhecimentos em pedagogia e relações interpessoais, pelo que para além de disporem do perfil base adequado ao exercício das funções de aconselhamento deve ser garantida a actualização dos seus conhecimentos através da formação adequada.

A medida contribui assim para o objectivo específico 1 e para o objectivo transversal, dirigindo-se às necessidades MOE1N4 e MOTN6.

BENEFICIÁRIOS, CONDIÇÕES DE ACESSO E COMPROMISSOS

Beneficiários:

Entidades ou empresas dos sectores publico, associativo ou privado, com ou sem fins lucrativos, que assumam a responsabilidade da promover a prestação de serviços de aconselhamento agrícola, florestal e ou empresarial e que reúnam as condições estabelecidas para serem reconhecidas pela Secretaria Regional competente.

Condições de elegibilidade:
- Apresentar provas de que detêm recursos adequados, nomeadamente em termos de pessoal qualificado, experiencia e fiabilidade relativamente às áreas em que se propõe prestar aconselhamento, por um período mínimo igual ao da vigência do apoio e capacidade de prestar ou garantir formação ao seu quadro técnico.
- Apresentar pedido de reconhecimento junto da Secretaria Regional competente.

- Apresentar um plano de criação do serviço de aconselhamento, que corresponda a um período mínimo de três e máximo de cinco anos de execução.

Custos elegíveis:

Encargos diretamente relacionados com a criação dos serviços de aconselhamento agrícola e florestal incluindo custos com apoio técnico, jurídico e administrativo, bem como custos operacionais (por exemplo, despesa com pessoal, custos financeiros, custos ligados às relações públicas, custos de funcionamento) desde que associados diretamente à atividade de aconselhamento, durante um período máximo de cinco anos a contar da instalação.

Critérios de selecção:

- Enquadramento estratégico do investimento;
- Abrangência territorial de atuação;
- Áreas temáticas abrangidas (apenas obrigatórias ou também as complementares);
- Experiência da entidade
- Tipo de aconselhamento (agrícola, florestal, empresarial ou misto).

NÍVEIS E TAXAS DE APOIO

Subsídio não reembolsável

"Despesas de constituição – 100% das despesas elegíveis;

Despesas de funcionamento - a ajuda atribuída de modo degressivo e em frações iguais ao longo de um período máximo de cinco anos a partir do ano da criação, de acordo com a seguinte chave:

a. Primeiro ano = 100% das despesas de funcionamento elegíveis;

b. Segundo ano = 80% das despesas de funcionamento elegíveis;

c. Terceiro ano = 60% das despesas de funcionamento;

d. Quarto ano = 40% das despesas de funcionamento elegíveis;

e. Quinto ano = 20% das despesas de funcionamento elegíveis;

Quando o número de ano de apoio for inferior a 5 anos, pode ser aplicada outra chave que garanta que a ajuda é atribuída de modo degressivo e em frações iguais.

ELEMENTOS RELEVANTES DA BASELINE A CONSIDERAR (SE APLICÁVEL)

n/a

Utilização de serviços de aconselhamento

ARTIGO REG. PEPAC

72.º - Knowledge exchange and information

ÂMBITO TERRITORIAL

Região Autónoma da Madeira

OBJETIVOS TRANSVERSAIS E ESPECÍFICOS ASSOCIADOS À INTERVENÇÃO

OE1 - Support viable farm income and resilience of the agricultural sector across the Union to enhance long-term food security and agricultural diversity as well as ensuring the economic sustainability of agricultural production in the Union

OT - Modernising the sector by fostering knowledge, innovation and digitalisation in agriculture and rural areas and encouraging their uptake by farmers, through improved access to research, innovation, knowledge exchange and training

NECESSIDADES ASSOCIADAS

MOE1N4 - Criação de condições para o surgimento de serviços de gestão e substituição nas explorações agrícolas;

MOTN6 - Reforço e direccionamento dos apoios à formação profissional, aconselhamento, consultoria e outras formas de acesso a informação.

INDICADOR DE REALIZAÇÃO

O.29 - Number of supported training and advice operations or units

INDICADOR(ES) DE RESULTADO

R.1 - PR Enhancing performance through knowledge and innovation: Number of persons benefitting from support for advice, training, knowledge exchange, or participating in European Innovation Partnership (EIP) operational groups to enhance sustainable economic, social, environmental, climate and resource efficiency performanceperformance.

R.24 - Environmental/climate performance through knowledge: Number of persons benefitting from advice, training, knowledge, exchange, or participating in EIP operational groups supported by the CAP related to environmental-climate performance

DESCRIÇÃO DA INTERVENÇÃO

A população rural em geral e, os produtores agrícolas em particular, da Região Autónoma da Madeira apresentam um elevado nível etário e uma baixa escolaridade, pelo que através da Medida "Criação e Utilização de Serviços de Aconselhamento e Gestão Agrícola" são criados apoios que visam de uma forma integrada promover o fornecimento de conhecimentos, aplicados à realidade concreta das explorações agrícolas, dos espaços florestais ou das PMEs localizadas nos espaços rurais abrangidas, que contribuam significativamente para melhoria do desempenho da sua actividade e para a obtenção de melhores resultados económicos e ambientais.

Para o efeito é fundamental que a prestação de serviços de aconselhamento, seja promovido por entidades públicas e por organismos privados, que estejam dotados dos recursos humanos e materiais necessários à prestação do aconselhamento devidamente reconhecidos para o efeito pelas autoridades regionais.

O serviço de aconselhamento, deve abranger no mínimo, uma das seguintes áreas temáticas:

- Condicionalidade (Requisitos Legais de Gestão e Boas Condições Agrícolas e Ambientais);
- Manutenção da Superfície Agrícola;
- Medidas ao nível da exploração previstas no programa de desenvolvimento rural que tenham por objetivo a modernização das explorações agrícolas, a melhoria da competitividade, a integração setorial, inovação, orientação para o mercado e promoção do empreendedorismo;
- Requisitos ao nível do agricultor resultantes da aplicação dos requisitos mínimos de medidas aplicadas a título da Diretiva-Quadro da Água (n.º 3 do artigo 11º da Diretiva 2000/60/EC);
-Requisitos de utilização dos produtos fitofarmacêuticos, em particular os princípios gerais da produção integrada;
- Aconselhamento florestal – como mínimo as obrigações relevantes da Diretiva 92/43/CEE (preservação dos habitats naturais e da fauna e da flora selvagens), da Diretiva 2009/147/CE (conservação das aves selvagens) e da Diretiva- Quadro da Água;
- Normas de segurança no trabalho ou as que se relacionam com a exploração agrícola;
- Aconselhamento específico aos agricultores que se instalam pela primeira vez;
- Medidas de atenuação e adaptação às alterações climáticas, a biodiversidade e à proteção dos recursos hídricos.

A medida destina a apoiar o fornecimento do serviço de aconselhamento é dado nas seguintes áreas temáticas:

- Disposições obrigatórias do art.º 15.º Reg. (UE) n.º 1305/2013, de 17/12:

o Aconselhamento Agrícola – disposições das alíneas a) a g);

o Aconselhamento Florestal - disposições da alínea f) do n.º 4 e o n.º 5;

o Aconselhamento Empresarial - disposições da alínea f) do n.º 4 e o n.º 6.

- Disposições complementares do art.º 15.º Reg. (UE) n.º 1305/2013, de 17/12, que devem acompanhar as disposições obrigatórias:

i. Aconselhamento Agrícola - disposições do último parágrafo do n.º 4;

ii. Aconselhamento Florestal ou Empresarial - disposições relacionadas com as medidas de atenuação e adaptação às alterações climáticas e a outras questões associadas á melhoria do desempenho económico e ambiental das explorações florestais ou das empresas.

A medida contribui assim para o objectivo específico 1 e para o objectivo transversal, dirigindo-se às necessidades MOE1N4 e MOTN6.

BENEFICIÁRIOS, CONDIÇÕES DE ACESSO E COMPROMISSOS

Beneficiários:

Podem beneficiar dos apoios previstos nesta secção as entidades públicas ou privadas, prestadoras de serviços de aconselhamento, bem como a Autoridade de Gestão do PRODERAM2020 (AG), sendo que, neste último caso o prestador de serviços é selecionado por um organismo funcionalmente independente da AG.

Condições de elegibilidade:

- Entidades reconhecidas pela SRA, como entidade prestadora de serviços de aconselhamento agrícola, florestal e/ou empresarial, detentores de recursos adequados, nomeadamente, em termos de pessoal qualificado, experiência e fiabilidade.
- Apresentar plano de formação dos seus técnicos conselheiros, o qual pode ser desenvolvido recorrendo a entidades coletivas de direito público ou privado, legalmente constituídas e reconhecidas como entidades formadoras certificadas.

Custos elegíveis:

São considerados custos elegíveis os encargos incorridos para fornecer o serviço de aconselhamento, incluindo salários, deslocações, material e outros custos relacionados com a prestação.

Critérios de selecção:

- Enquadramento estratégico do investimento;
- Abrangência territorial de atuação;
- Áreas temáticas abrangidas (apenas obrigatórias ou também as complementares);
- Experiência da entidade;
- Qualificação dos conselheiros;
- Tipo de aconselhamento (agrícola, florestal, empresarial ou misto).

NÍVEIS E TAXAS DE APOIO

Ajuda forfetária a fundo perdido, à entidade reconhecida para a prestação de aconselhamento, por cada contrato celebrado, até o montante máximo de 1.500 €, que pode ser modulada em função do tipo de aconselhamento e da duração do contrato.

"Serviço de aconselhamento que contempla apenas disposições obrigatórias, duração de 1 ano - 250 €;

Serviço de aconselhamento que contempla apenas disposiçõess obrigatórias, duração de 2 anos - 600 €;

Serviço de aconselhamento que contempla apenas disposições obrigatórias, duração de 3 anos - 1.250 €;

Serviço de aconselhamento que contempla disposições obrigatórias e complementares, duração de 1 ano - 400 €;

Serviço de aconselhamento que contempla disposições obrigatórias e complementares, duração de 2 anos - 1.000 €;

Serviço de aconselhamento que contempla disposições obrigatórias e complementares, duração de 3 anos - 1.500 €."

ELEMENTOS RELEVANTES DA BASELINE A CONSIDERAR (SE APLICÁVEL)

n.a